MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 33.2023.SAL.0968117.2023.001179

Manaus, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça ADM
Nesta

Assunto: Autorização para Aquisição de Toner e Unidade de Imagem Lexmark

Excelentíssimo Senhor Subprocurador ADM,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, solicitar a Vossa Excelência **autorização para que seja procedida a aquisição de Material de Processamento de Dados (Material de Impressão)**, conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar nº 1.2023.SAL.0966441.2023.001179, doc nº 0966441, e em adiantamento ao pedido encaminhamos o respectivo Termo de Referência nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, doc nº 0966457, e em anexo o Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 1/2023/SAL, doc nº 0968021.

A solicitação acima decorre da necessidade de haver em estoque os suprimentos de informática, *toner* e unidade de imagem, para as novas impressoras adquiridas por esta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme exposto no Processo SEI nº 2023.001044, encaminhado a esta Seção de Almoxarifado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/SIET.

O valor total estimado para a aquisição desses suprimentos de informática é de R$ 140.407,00, conforme pesquisa de mercado, doc nº 0968068.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho**, **Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 24/01/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968117**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL.0966441.2023.001179

1. OBJETIVO

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação para aquisição de Suprimentos de informática – **Toner e Unidade de Imagem para impressora Lexmark MX522adhe**, a fim de atender a demanda originada da aquisição já efetuada de novas impressoras, as quais serão distribuídas nas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e Interior do Estado.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça - SAL, localizada no edifício-sede, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0765, *e-mail*: *almoxarifado@mpam.mp.br*

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PGJ, por meio do SEI nº 2023.001044 comunica a Seção de Almoxarifado da *necessidade de formação de registro de preços de toner de impressora*, considerando *que o **MPAM** realizou a aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados pela organização*, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*

3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. **Toner original para a impressora Lexmark MX522adhe, número da peça 56FBH00, com rendimento de 15 mil páginas, quantidade 100 (cem) unidades**.

4.2. **Unidade de imagem para a impressora Lexmark MX522adhe, número da peça 56F0Z00, com rendimento de 60 mil páginas, quantidade 100 (cem) unidades**.

4.3. As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram efetuadas pela Diretoria de

Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PGJ, levando em consideração a necessidade dos setores onde essas impressoras serão instaladas.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A proposta de aquisição do presente estudo se constitui, no atual cenário, em materiais de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030, material de consumo.

6.2. **O valor total estimado a ser contratado é de R$ 140.407,00.**

6.2.1. Considerando a **média do valor unitário do *toner* de R$ 850,91** para um quantitativo de 100 unidades (R$ 799,88 + R$ 833,00 + R$ 919,86 = R$ 2.552,74 / 3 = R$ 850,91),

6.2.2. Considerando a **média do valor unitário da unidade de imagem de R$ 553,16** para um quantitativo de 100 unidades (R$ 520,00 + R$ 599,60 + R$ 539,90 = R$ 1.659,50 / 3 = R$ 553,16), e

6.2.3. Considerando o demonstrativo a seguir:

Toner: 100 und x R$ 850,91 = R$ 85.091,00

Unidade de Imagem: 100 und x R$ 553,16 = R$ 55.316,00

Valor total: R$ 85.091,00 + R$ 55.316,00 = R$ 140.407,00

7. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

7.1. Atender as necessidades de rotina dos setores contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

7.2. Propiciar um atendimento de excelência para a sociedade.

7.3. O modelo de *toner* faz parte do programa de devolução da Lexmark, LCCP, onde os suprimentos são vendidos com descontos em troca da concordância do cliente em usar os cartuchos somente uma vez e devolvê-los apenas à Lexmark para remanufatura ou reciclagem. "*Esses cartuchos de uso único deixarão de funcionar quando chegarem ao final da vida útil estabelecida pela Lexmark (uma quantidade variável de toner poderá permanecer quando a substituição for necessária)*" , cujas condições de devolução estão disponíveis no link https://www.lexmark.com/pt_br/products/supplies-and-accessories/reuse-and-recycling-program/cartridge-collection-program.html.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do

parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do produto a demanda será parcelada, haja vista, estar historicamente comprovada ser técnica e economicamente viável tal procedimento de aquisição por este *Parquet*, o que tem propiciado melhor aproveitamento em relação a data de validade e gerenciamento da necessidade real da demanda.

9. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

9.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

9.1.1. Atender a demanda material de suas unidades localizadas em Manaus e no Interior do Estado, propiciando melhor atendimento ao público externo;

9.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

9.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

9.2. Considerando que o presente estudo trata de material de consumo, bem como as aquisições de suprimentos de informática, historicamente efetuadas por esta PGJ, são efetuadas por **registro de preços**, o que vem sendo uma ferramenta de gerenciamento de abastecimento de acordo com a demanda que se apresenta na PGJ, é recomendável que se mantenha tal procedimento de aquisição.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A presente proposta de aquisição está inserida no planejamento estratégico em vigor desta Procuradoria-Geral de Justiça.

11. **RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Antonio Cavalcante Filho
Chefe da Seção de Almoxarifado

Emerson Gomes do Nascimento
Seção de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho**, **Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 24/01/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gomes do Nascimento**, **Agente de Serviço - Administrativo**, em 24/01/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966441** e o código CRC **26D5A34E**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

2. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

2.1. O detalhamento do material a ser adquirido encontra-se descrito no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 01/2023/SAL (Material de Processamento de Dados / Material para uso em Impressão), doc nº 0968021, bem como as especificações dos mesmos, onde serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais retintados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, contrabandeados, pirateados ou falsificados.

2.2. Os materiais especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no Edital, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado desta PGJ.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

3.1. A aquisição de materiais de processamento de dados - suprimentos de informática (material para uso em impressão) por registro de preços está atrelada a *aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados* nas aquisições da PGJ/Am, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*

3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*

3.3. O período estimado para consumo desses suprimentos é estimado em 12 meses.

4. - DAS AMOSTRAS DO OBJETO.

4.1. O licitante apresentará 1 (uma) amostra de cada especificação de material, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para fins de análise técnica, contados da data de notificação à empresa pela PGJ, a critério do Pregoeiro.

4.2. Além de verificar se as embalagens dos produtos encontram-se com as instruções de uso e em condições normais, sem danos ou vazamentos de qualquer natureza, será objeto de análise a qualidade de impressão e ou digitalização, tanto para padrões textuais como para os padrões gráficos, sendo observadas: uniformidade dos tons, área de impressão e ou digitalização, definição de contorno, existência de manchas, marcas e/ou respingos.

4.3. A PGJ terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar as amostras solicitadas.

4.4. A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitadas, será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das mesmas.

4.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisados em conjunto, levando-se em consideração a que se destinam os materiais e, principalmente o seguinte:

a) Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e à precisão no processo produtivo;

b) Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou qualquer outra falha de fabricação; e

c) Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações técnicas.

4.7. A amostra será analisada por esta instituição ou instituições especializadas, a escolha desta PGJ, a fim de aferir se o material está em conformidade com as especificações do Edital.

4.8. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder da Seção de Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como item a ser entregue. E após o término do contrato se a empresa não retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

4.9. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.10. Em caso de não aprovação da amostra se a empresa não retirar o material reprovado no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

5. – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

5.1. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ, preferencialmente a cada quadrimestre, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da

respectiva Nota de Empenho.

5.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

5.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e

5.2.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os materiais sejam reconhecidamente de primeira qualidade e originais, observando-se, rigorosamente, as características especificadas, os prazos de validades para uso dos produtos e as informações dos fabricantes quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

6.4. **A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado**, **pelo telefone (92) 3655-0765.**

6.5. A Contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega, a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

6.7. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos,

subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.10. A fornecedora deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários.

6.11. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos.

7.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

7.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

8. - DAS PENALIDADES.

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletico;

8.1.3. Dar causa à inecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o concluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.13. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido; e

8.1.14. Não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multas moratória percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2.6. As sanções serão aplicadas pela Administração da Contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes; e

8.2.7. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

9. - DAS MULTAS.

9.1. Se a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento),

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso,

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

9.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas;

9.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; e

9.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

10. – DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

10.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda

Federal, Estadual e Municipal;

10.1.2. Deverão constar da Nota Fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato Administrativo, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao Fiscalizador do Contrato ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhará e fiscalizará a entega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as medidas necessárias para ou defeitos observados.

11.4. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O fiscal do Contrato deverá informar:

11.6.1. Com a antecedência necessária, o término da Ata/Contrato à Administração;

11.6.2. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento;

11.6.3. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal. a documentação de regularidade fiscal da Contratada;

11.6.4. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da presente Ata/Contrato;

11.6.5. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

11.6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a Ata/Contrato; e

11.6.7. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho**, **Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 24/01/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966457** e o código CRC **39659C89**.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Seção de Almoxarifado
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473
Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL
ANEXO 1 do Termo de Referência nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
MATERIAL PARA IMPRESSÃO

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante **código 56FBH00,** cor preto, para **impressora LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. **Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.**	Unidade	100
2	UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante **código 56F0Z00,** para **impressora LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. **Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.**	Unidade	100

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: toner impressora brother - toner para impressora hp

Voltar à lista Informática > Impressão > Suprimentos de Impressão > Toners Compartilhar Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Cartucho De Toner Lexmark 56fbh00 Preto - 15.000 Pgs

R$ 799[88]

em 12x R$ 77[55]

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor Da Tinta: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 199 pontos.

90 dias de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor



R$ 3.375

Frete grátis

Impressora multifuncional HP LaserJet Pro M428fdw com...



R$ 1.194[16] 8% OFF

Frete grátis

Impressora função única HP Laser 107w com wifi cinza e...



R$ 4.991[84]

10x R$ 499,18 sem juros

Frete grátis

Impressora Multifuncional Laser Lexmark Mx522adhe ()

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

Localização
Vitória, Espírito Santo

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+50
Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Características principais

Marca	Lexmark
Modelo	56FBH00

Outras características

Tipo de toner: Original

Quantidade de cartuchos: 1

Devolução grátis

Você tem 7 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi Configurar cookies





TONER LEXMARK 56FBH00 56FBH | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 MS421 | ORIGINAL 15K

4.7 de 5

SKU 7084

De R$ 833,00 por

R$ 789,00 ou **R$ 733,77** no boleto à vista

COMPRAR

FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R$789,00 sem juros	4x de R$197,25 sem juros
2x de R$394,50 sem juros	5x de R$157,80 sem juros
3x de R$263,00 sem juros	6x de R$131,50 sem juros

Detalhes

Cartucho de Toner original Lexmark modelo 56F4H00 56F4M00 56F4K00 56F4Y00 56F4C00 monocromático, utilizados nos seguintes equipamentos Lexmark: MS521DN, MS521ADE, MS621DN, MS622DE, MX522ADHQ, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MS421ADE. Possui rendimento médio de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura de papel A4. Toner devidamente guardado com garantia de 06 meses para defeitos de fabricação.

Compatibilidade

Toner Lexmark 56F4H00 utilizado nos seguintes modelos:
Lexmark MS-521DN
Lexmark MS-521ADE
Lexmark MS-521DH
Lexmark MS-522DHE
Lexmark MS-622DE
Lexmark MS-622DHE
Lexmark MS-321DN
Lexmark MS-421DWN
Lexmark MS-421DN
Lexmark MS-421ADE

Especificação

Produto Original
Toner Lexmark 56F4H00
Monocromático
Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4
Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação
Marca: Lexmark

Você também pode se interessar no(s) seguinte(s) produto(s)



Toner Compatível com HP W1520X (21.0 Preto | MS520N MS520DN MJ7140W MJ7140W | SEM CHIP | Importado 7.5k

R$ 111,60
ou boleto à vista



Rolo de Pressão Coach BAGER/JV55/EP 153.7300.05.0500.7086.7095.7153 Future Performance

R$ 464,07
no boleto à vista



Cartucho de Unidade Brother Drum DR-520 HL5240 HL5250 HL5270 HL5280 DCP8060 DCP8065 MFC8460 MFC8860 MFC8870

R$ 88,26
no boleto à vista

Política de Privacidade
Usamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

volta às aulas · material escolar com até 30% de desconto · queeero ›

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP | pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | ame digital | marcas próprias | produtos internacionais | lojas oficiais | oferta do dia

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | beleza e perfumaria | material escolar

página inicial › informática e acessórios › suprimentos para impressora › toner › toner compatível

favoritar compartilhar



Toner Lexmark 56FBH00 Preto - 15.000 pgs

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Nr. da peça 56FBH00 Tecnologia de impressão Laser monocromático Valor Capacidade 15.000 Programa de Recolha de Toners Sim Capacidade média contínua declarada do tinteiro no modo de impressão simples (um só lado) até 15.000 páginas V...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 919,86

até 8x de R$ 114,98

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP ok

comprar

Este produto é vendido por LojaGot e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

os mais vendidos da categoria



patrocinado

toner samsung d111 - modelos: m2020/2020w...

39 avaliações

~~R$ 60,00~~ 8%

R$ 54,90

1x de R$ 54,90 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

toner compatível samsung ml 2165 ml 2165w scx 3405w s...

6 avaliações

R$ 55,00

1x de R$ 55,00 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

kit 3x / toner compatível samsung mlt-d111s / m2070...

29 avaliações

R$ 165,00

3x de R$ 55,00 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

toner compatível c/ hp ce285a 285a 85a p1102w m1132...

25 avaliações

R$ 28,90

1x de R$ 28,90 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

toner compatível xerox workcentre 3025 wc3025...

sem avaliações

R$ 59,00

1x de R$ 59,00 sem juros no cartão de crédito

produtos mais vistos na americanas



patrocinado

smart tv 50" lg 4k uhd 50uq8050 wi-fi bluetooth hd...

1042 avaliações

~~R$ 2.799,99~~ 3%

R$ 2.699,99

com pix

retire na loja



chocolate kit kat ao leite nestlé - 41,5g

35499 avaliações

R$ 3,99

1x de R$ 3,99 sem juros no cartão de crédito

retire na loja



patrocinado

sofá 3 lugares retrátil e reclinável cama inbox...

129 avaliações

~~R$ 1.380,37~~ 10%

R$ 1.242,33

em 1x no cartão de crédito



patrocinado

sofá 3 lugares retrátil e reclinável cama inbox...

249 avaliações

~~R$ 1.194,56~~ 10%

R$ 1.075,10

em 1x no cartão de crédito



notebook compaq 420 intel pentium-n3700 4gb 120gb s...

432 avaliações

~~R$ 1.629,00~~ 7%

R$ 1.514,00

em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Nr. da peça 56FBH00 Tecnologia de impressão Laser monocromático Valor Capacidade 15.000 Programa de Recolha de Toners Sim Capacidade média contínua declarada do tinteiro no modo



CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 | MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 | ORIGINAL 60K

Unidade de Imagem Lexmark modelo 56F0Z00 56F0Z, para utilização nos equipamentos MS-821 MS-421 MS-621 MS-622 MS-522 MS-521 MS-321 MB-421 MX-421, produto original com capacidade de 60.000 páginas rendimento carta/A4 com cobertura em média de 5%, produto de excelente qualidade, que oferece garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.

4.7 de 5

R$ 520,00 ou R$ 483,60

6x de R$ 86,67 no cartão | no boleto à vista

COMPRAR

FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R$520,00 sem juros 4x de R$130,00 sem juros
2x de R$260,00 sem juros 5x de R$104,00 sem juros
3x de R$173,33 sem juros 6x de R$86,67 sem juros

SKU: 7085

Detalhes

Unidade de Imagem Original Lexmark 56F0Z00 56F0Z, utilizado nos seguintes equipamentos MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE,MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MX421ADE, possui rendimento de 60.000 páginas com média de 05 páginas de medida carta/A4 com cobertura de 5%, produto de excelente qualidade, que oferece garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.

Compatibilidade

Cartucho de cilindro Lexmark 56HUGU, utilizado nos modelos abaixo:
Lexmark MS-521DN
Lexmark MX-521ADE
Lexmark MS-621DN
Lexmark MX-522ADHE
Lexmark MS-522DE
Lexmark MX-622ADHE
Lexmark MS-321DN
Lexmark MX-321ADN
Lexmark MS-421DN
Lexmark MX-421ADE

Especificação

Produto Original
Cartucho de Cilindro Lexmark 56F0Z00
Rendimento em média 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4
Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação
Marca: Lexmark

Você também pode se interessar no(s) seguinte(s) produto(s)

PROMOÇÃO
20% OFF

Toner Compatível com HP CF230A 30A | M203 M227 | M203dw M203dn M227fdw M227sdn Premium 1.5k

★★★★★ (2)

R$ 49,90 R$ 39,92
3x de R$ 13,31 no cartão
ou
R$ 37,13
no boleto à vista

PROMOÇÃO
5% OFF

Tinta Canon GI-13BK Preto | Tanque de Tinta Mega Tank G610 | Original

R$ 148,00 R$ 141,55
6x de R$ 23,59 no cartão
ou
R$ 131,64
no boleto à vista

PROMOÇÃO
5% OFF

Toner Compatível com Kyocera TK1175 TK-1175 | M2040 M2640 2040dn 2640dw | Ketun Access 12k

R$ 134,00 R$ 127,30
6x de R$ 21,22 no cartão
ou
R$ 118,39
no boleto à vista

(/lojaconfiavel)

(2) Avaliações
★★★★★
(/lojaconfiavel)

Hugo Silva
há cerca de 1 mês
★★★★★

Avaliado em 25/10/2022

O que você achou do produto?
Bom

Porque escolheu esse produto?
Original

Impressão
★★★★☆

Rendimento
★★★★☆

Instalação
★★★★★

(/lojaconfiavel)

Online - Precisa de ajuda?

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

TEC PRINT

Voltar à lista Informática > Impressão > Outros Compartilhar Vender um igual








+2



Novo | +1 vendidos

Unidade Imagem Original Lexmark 56f0z00 Ms321 Ms421 Ms621

R$ 599,60

em 12x R$ 58,13

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (46 disponíve...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 149 pontos.

90 dias de garantia de fábrica.

Anúncios de Tec Print



R$ 218

Frete grátis

Fone de ouvido on-ear Logitech H390 preto



R$ 1.029,90

10x R$ 102,99 sem juros

Frete grátis

Impressora a cor multifuncional Canon Pixma...



R$ 2.890

10x R$ 289 sem juros

Frete grátis

Brother DCP-L2540DW Multifuncional Mono Láser,...

Ver mais anúncios do Tec Print

Características principais

Marca da peça de reposição	LEXMARK - ORIGINAL
Modelo da peça de reposição	MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MX421ADE

Outras características

Marcas de produtos compatíveis:
MS521DN,MX521ADE,MS621DN,MX522ADHE,MS

Modelos de produtos compatíveis:
MS521DN,MX521ADE,MS621DN,MX522ADHE,MS

Informações da loja

Tec Print
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados de Tec Print

Devolução grátis

Você tem 7 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Chama no Zap | Encontre uma loja | Atendimento | Lista de Presentes | Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA Informe seu CEP

O que você está procurandc

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

COMPRE POR TODA LOJA | TELEFONIA | ELETRODOMÉSTICOS | TVS E VÍDEO | MÓVEIS | ELETROPORTÁTEIS | INFORMÁTICA | SERVIÇOS | CARNÊ DIGITAL | CAF CAS BAH

Gol de Pix | Ofertas da TV | Retira Rápido | Chama no Zap | Portal do Carnê | VIP | banQi | Venda seus produtos | Bartira

(0 avaliações)

o e entregue por MARI SHOPPING





condutor Lexmark 56F0z00 Preto 00 Pg

n 1525220330) Outros produtos Lexmark

39,90

x de R$134,98 sem juros

ver parcelamento

Comprar

R$ 539,90

à vista no Cartão Casas Bahia ou 4x de R$ 134,98 sem juros. Peça já o seu cartão Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

69037-043

Usar minha localização

Rua Francisco Loureiro, Ponta Negra - Manaus - AM

Econômica **em até 27 dias úteis**	R$ 37,73
Normal **em até 4 dias úteis**	R$ 71,08

Ver regras de frete

Descrição do produto

1 foto condutor Lexmark 56f0Z00 preto

Especificação

-Foto condutor 56F0Z00

-Marca: Lexmark

-Monocromático

-Cor: preto

-Rendimento aproximado de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4.

- Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação

Descrição do produto

Esta unidade de imagem foi desenvolvida para funcionar melhor com o toner. Essencial para o desempenho do

DESPACHO Nº 209.2023.01AJ-SUBADM.0987565.2023.001179

PROCESSO: 2023.001179

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX522ADHE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ORIGINADA DA AQUISIÇÃO JÁ EFETUADA DE NOVAS IMPRESSORAS, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 33.2023.SAL** (0968117), de lavra do **Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, por meio do qual solicita **autorização para a aquisição de material de processamento de dados (material de impressão)**, conforme justificativas expostas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441), e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457), encaminhando em anexo o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0968021) e **COTAÇÃO** (0968068).

Inicialmente, o setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441) em que elenca as justificativas para aquisição do objeto em questão:

> 3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
>
> 3.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PGJ, por meio do SEI nº 2023.001044 comunica a Seção de Almoxarifado da *necessidade de formação de registro de preços de toner de impressora*, considerando *que o **MPAM** realizou a aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados pela organização*, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) contendo as seguintes justificativas:

> **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**
>
> 3.1. A aquisição de materiais de processamento de dados - suprimentos de informática (material para uso em impressão) por registro de preços está atrelada a *aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados* nas aquisições da PGJ/Am, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*
>
> 3.3. O período estimado para consumo desses suprimentos é estimado em 12 meses.

Ademais, constam em anexo ao citado Termo de Referência o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0965021) e a **COTAÇÃO** (0965068), a fim de subsidiar a aquisição em questão.

Por fim, destaca-se que os autos foram encaminhados a esta Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos - SUBADM que, por meio do **PARECER N° 21.2023.01AJ-SUBADM**, após análise dos documentos supracitados, concluiu que o ***TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL*** *(0966457) atendia aos critérios mínimos estabelecidos na Lei n° 8.666/1993 e na Lei n° 14.133/2021, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, opinando pela pela **APROVAÇÃO do Termo de Referência indigitado,** de modo que os autos prosseguissem até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública*.

Contudo, após análise mais apurada do feito, constatou-se que o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual faz-se necessário retificar a manifestação anteriormente proferida pela Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Ab initio, importante esclarecer que, até 31 de março de 2021, a Administração Pública, para licitar e contratar, em regra, utilizava a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e as regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (Lei nº 12.462/2011), com seus regulamentos.

Em 1º de abril de 2021, foi publicada a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021), e, por força do art. 194, o qual prevê que o referido diploma legal entra em vigência na data de sua publicação, concluímos que a Lei nº 14.133/2021 não teve o chamado "*vacatio legis*", período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Então, em regra, a partir de 1º de abril de 2021, a NLLC já poderia ser utilizada, ou seja, a Administração Pública poderia licitar ou contratar, diretamente, pela nova lei.

Todavia, apesar de já estar vigente a partir da referida data, a NLLC não revogou a legislação antiga integralmente de imediato, conforme se depreende na leitura dos incisos I e II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*;

> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, conclui-se que entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023, estão vigentes a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, podendo a Administração utilizar essas leis para licitar, ou optar pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. Opção essa que deverá seguir duas premissas fundamentais: primeiro, que a opção que o gestor escolher utilizar em seu processo de contratação deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no instrumento de contratação direta; segundo, que não poderemos ter procedimentos de contratação mistos, ou seja, em um mesmo procedimento serem utilizadas as regras da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, o doutrinador Rafael Carvalho Rezende Oliveira, entendeu que a fixação do prazo para revogação diferida dos diplomas tradicionais de licitação teve por objetivo "*estabelecer um regime de transição para que os gestores públicos conheçam melhor o novo regime licitatório, qualifiquem as suas equipes e promovam, paulatinamente, as adequações institucionais necessárias para efetividade dos dispositivos da nova Lei de Licitações*". [1]

Pois bem, no caso em comento, o Demandante, quando da elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441) e do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457), optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual este procedimento licitatório, até sua fase derradeira, deverá seguir sob a égide do referido diploma legal.

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se oberva a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da referida lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos**:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados

para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a m**otivação circunstanciada das condições do edital,** tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet*, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

No que tange ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ*".

Verifica-se, assim, que a pretensão contratual do órgão público, no caso, é a aquisição de

bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - **bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**; (*grifo*)

Segundo Marçal JUSTEN FILHO (Pregão: nova modalidade de licitação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro. v. 221, jul/set 2000. pp.12-13) : "*Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.*".

Sendo comum o objeto, determina-se que a Administração Pública se utilize o pregão como modalidade licitatória cabível, diante das suas vantagens procedimentais que culminam numa maior eficiência e eficácia pública, de acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - **pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**; (*grifo*)

Fundamentado, pois, o pregão como modalidade licitatória cabível diante da necessidade contratual da administração pública exposta no Termo de Referência já destacado, imperioso se faz verificar se os elementos constitutivos daquele Termo encontram-se todos presentes. De acordo com a orientação de Joel de Menezes Niebuhr (Pregão presencial e eletrônico.Curitiba:Zenite, 2008, p.30):

> Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "*o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.*".

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457)), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece análise das propostas e amostras, o regime de execução, fornecimento e recebimento, bem como as obrigações da fornecedora e da adquirente, eventuais sanções administrativas, o controle e a fiscalização da execução, forma de pagamento e outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) e **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, retornando o presente caderno processual à Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, para as providências de estilo.

Após, ao final da fase preparatória do processo licitatório, retorne os autos a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

[1] (OLIVEIRA, Rafael C. Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 7).

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0987565** e o código CRC **A34E9BBD**.

Relatório de Cotação: Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão)

Relatório gerado no dia 27/02/2023 17:36:10 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	100	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 2: UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante código 56F0Z00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	100	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Valor Global: R$ 0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	

Item 2: UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante código 56F0Z00

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00

- Nenhum preço selecionado.

Item 2 - UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante código 56F0Z00

- Nenhum preço selecionado.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Nenhuma fonte encontrada para esta cotação.

Carrinho de compras (1 item)

FINALIZAR PEDIDO

(https://www.creativecopias.com.br/toner-lexmark-56f4h00-56f4h-ms521-mx521-ms621-mx522-ms622-mx622-ms321-mx321-ms421-mx421-original.html)	Toner Lexmark 56FBH00 56FBH | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 MS421 | Original 15k (https://www.creativecopias.com.br/toner-lexmark-56f4h00-56f4h-ms521-mx521-ms621-mx522-ms622-mx622-ms321-mx321-ms421-mx421-original.html)	R$833,00	1	R$833,00

Aplicar Cupom

Subtotal R$833,00

Consultar CEP:

69037-473 Ok

- Correios: 3298 - PAC - 24 dias úteis: R$35,00
- AZUL - 11 dias úteis: R$71,01
- Correios: 3220 - SED - 5 dias úteis: R$77,00
- LATAM AIRLINES BRASI - 10 dias úteis: R$160,11
- Mira Transportes - 27 dias úteis: R$201,24

Total geral R$833,00

Continuar Comprando

FINALIZAR PEDIDO

SEGURANÇA

(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=www.creativecopias.com.br&hl=pt_BR)

(https://www.cliqueevalide.com.br/verifica/www.creativecopias.com.br)

FORMAS DE PAGAMENTO

CREDIBILIDADE

CREDIBILIDADE

4/5 (lojaconfiavel)

Preços válidos para consumidor final não contribuinte. Preços exclusivos para compras via internet.
© Todos os direitos reservados | Creative Cópias LTDA | Av. ingás, 2314 Setor Comercial | Sinop/MT | 78550-092 | Tel: (066) 3520-9000 | CNPJ: 03.769.753/0001-54

inovarti

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Cartucho de Toner Lexmark 56FBH00 Preto - 15.000 Pgs MS421 MS621 MX421 MX522 MX622

Ref. 56FBH00/56F4H00
Marca: Lexmark

- 1 +

R$ 799,88

Frete

Manaus - AM

Rua da Prosperidade
69037-581

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

☐	Correios Normal Prazo de Entrega: até 28 dia(s). 30/03/2023	Grátis
☐	Correios Expresso Prazo de Entrega: até 9 dia(s). 03/03/2023	Grátis
☑	Encomenda PAC Prazo de entrega: 28 dias úteis.	Grátis
☐	Sedex Prazo de entrega: 9 dias úteis.	R$ 114,40

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 799,88
Frete (Encomenda PAC)	Grátis
Total do pedido	**R$ 799,88**

R$ 775,88 na transferência bancária com desconto
ou 6x sem juros de R$ 133,31 no PagSeguro

Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve.

Privacidade - Termos

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 33

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

☏ (27) 3335-0000

loja@got.inf.br

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

OFFICETECH TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 07.366.769/0001-77 , AV. PAULINO MULLER, 971. VITÓRIA-ES. CEP: 29040-715. DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LEXMARK

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve.

Lexmark Store
DIGITE AQUI O QUE VOCÊ PROCURA...
SAC: (11) 5682 2631
Institucional Lexmark
OLÁ, BEM VINDO
Minha conta | Meus pedidos
0

CARTUCHOS E TONERS | IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | ACESSÓRIOS | PEÇAS

LEXMARKSTORE > CARTUCHOS E TONERS



Ref: 02470960

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

R$ 800,01

ou 2x de **R$ 400,00**

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRA SEGURA

CALCULAR FRETE

69037-473 OK

Valor do frete deste produto	Disponibilidade
R$106,31	Frete Expresso, entrega em 6 dias úteis para o CEP 69037-473

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 35

SAC: (11) 5682 2631
Institucional Lexmark

OLÁ, BEM VINDO
Minha conta | Meus pedidos

0

CARTUCHOS E TONERS | IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | ACESSÓRIOS | PEÇAS



Ref: 02470960

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

R$ 800,01
ou 2x de **R$ 400,00**

- +

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRA SEGURA

CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES AVALIAÇÕES

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

Valor do frete deste produto	Disponibilidade
R$106,31	Frete Expresso, entrega em 6 dias úteis para o CEP 69037-473

POLÍTICAS

POLÍTICA DE ENTREGA

INFORMAÇÕES ÚTEIS

FALE CONOSCO

FORMAS DE PAGAMENTO

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 36

SAC: (11) 5682 2631
Institucional Lexmark

OLÁ, BEM VINDO
Minha conta | Meus pedidos

0

CARTUCHOS E TONERS | IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | ACESSÓRIOS | PEÇAS

FRETE GRÁTIS SÃO PAULO

LEXMARKSTORE@INFORSHOP.COM.BR

SELO DE QUALIDADE

VTEX

Digite seu e-mail ENVIAR

SE A SUA EMPRESA É UMA REVENDA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O TELEV

INFORSHOP - SUPRIMENTOS / CNPJ: 56.215.999/0001-40 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.4
ENDEREÇO RUA JUCA DE AZEVEDO, 120 - JARDIM ALVORADA, SP - 04654-015 - 2020 - T

Ref: 02470960

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

TONER LEXMARK BLACK 56FBH00 LEXMARK

R$ 800,01
ou 2x de **R$ 400,00**

- +

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRA SEGURA

CALCULAR FRETE

Valor do frete deste produto	Disponibilidade
R$106,31	Frete Expresso, entrega em 6 dias úteis para o CEP 69037-473

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 37

ACESSO

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 Original rendimento 60.000 Pgs - Preto

Ref. 56F0Z00
Marca: Lexmark

\- 1 +

R$ 699,99

Frete

Manaus - AM

Avenida Coronel Teixeira
69037-473

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

☐	**Frete Grátis** Frete Grátis com Envio via PAC - Correios	Grátis
☐	**Correios Normal** Prazo de Entrega: até 21 dia(s). 21/03/2023	R$ 38,45
☐	**Correios Expresso** Prazo de Entrega: até 2 dia(s). 22/02/2023	R$ 84,33

Ver detalhes das formas de envio

Po m? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 699,99
Total do pedido	**R$ 699,99**

no boleto à vista
ou 12x sem juros de R$ 58,33 no cartão de crédito

Privacidade - Termos

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 38

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

☏ 0800 887 1663

atendimento@acessoshop.com.br
Atendimento de Segunda a Sexta Feira das 9h as 18h

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

TODAS AS REGRAS E PROMOÇÕES SÃO EXCLUSIVAS PARA COMPRAS EFETIVADAS ATRAVÉS DA LOJA VIRTUAL

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 39

ACESSO

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 Original rendimento 60.000 Pgs - Preto

Ref. 56F0Z00
Marca: Lexmark

- 1 +

R$ 699,99

Frete

Manaus - AM

Avenida Coronel Teixeira
69037-473

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

☐	**Frete Grátis** Frete Grátis com Envio via PAC - Correios	Grátis
☐	**Correios Normal** Prazo de Entrega: até 21 dia(s). 21/03/2023	R$ 38,45
☐	**Correios Expresso** Prazo de Entrega: até 2 dia(s). 22/02/2023	R$ 84,33

Ver detalhes das formas de envio

Po m? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 699,99
Total do pedido	**R$ 699,99**

no boleto à vista
ou 12x sem juros de R$ 58,33 no cartão de crédito

Privacidade - Termos

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 40

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

☏ 0800 887 1663

atendimento@acessoshop.com.br
Atendimento de Segunda a Sexta Feira das 9h as 18h

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

TODAS AS REGRAS E PROMOÇÕES SÃO EXCLUSIVAS PARA COMPRAS EFETIVADAS ATRAVÉS DA LOJA VIRTUAL

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 41

GOMAQ: QUEM CONHECE, CONFIA.

BUSQUE AQUI..

(11) 2162-1065
Seg - Sex 8hrs às 18hrs

- Home - Suprimentos - Cilindros/Unidade de Imagem





DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p/ 60.000 Páginas

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p 60.000 Páginas
As Unidades de Imagens Originais Lexmark foram desenvolvidos para terem a máxima compatibilidade com seu equipamento. Investindo em pesquisa e tecnologia, o fabricante garante sempre a maior qualidade na impressão e maior durabilidade de seu equipamento.

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p 60.000 Páginas Maior Vida Útil
As Unidades de Imagens Originais Lexmark foram desenvolvidos para terem a máxima compatibilidade com seu equipamento. Investindo em pesquisa e tecnologia, o fabricante garante sempre a maior qualidade na impressão e maior durabilidade de seu equipamento.

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p 60.000 Páginas Mais Desempenho
As Unidades de Imagens Originais Lexmark foram desenvolvidos para terem a máxima compatibilidade com seu equipamento. Investindo em pesquisa e tecnologia, o fabricante garante sempre a maior qualidade na impressão e maior durabilidade de seu equipamento.

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p 60.000 Páginas tem a maior Qualidade de Impressão
Para extrair a máxima qualidade da impressora é imprescindível a utilização de unidades de imagens originais, pois somente eles garantem a nitidez, brilho e a qualidade perfeita

Fabricante: Lexmark
Rendimento: 60.000 mil páginas
Na caixa: Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p 60.000 Páginas
Garantia: de 03 meses.
Compatibilidade: MS-521DN, MX-521ADE, MS-621DN, MX-522ADHE, MS-622DE, MX-622ADHE, MS-321DN, MX-321ADN, MS-421DN e MX-421ADE

ESCOLHA POR ONDE VOCÊ QUER COMPRAR	**SÃO PAULO**
PÁGINAS	**60.000 PÁGINAS**

Lexmark

Unidade de Imagem Lexmark 56F0Z00 p/ 60.000 Páginas

SKU 0110560000-32

Avaliar

SUPORTE MINHA CONTA MEUS PRODUTOS CARRINHO

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 42

DE ~~R$ 608,51~~

POR R$ 507,09

17% OFF

ESCOLHA POR ONDE VOCÊ QUER COMPRAR

São Paulo | Espirito Santo

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

ESSE PRODUTO AINDA NÃO POSSUI NENHUMA AVALIAÇÃO

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

TENHO CERTEZA QUE VOCÊ VAI GOSTAR

17% OFF



Lexmark

UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK B220Z00 P/ 12.000 PÁGINAS

DE ~~R$ 745,43~~

POR R$ 621,19

6X DE R$ 103,53 SEM JUROS NO CARTÃO

4% OFF



Lexmark

CARTUCHO DE TONER LEXMARK (70CBHK0) PRETO P/ 3.000 PÁGINAS

DE ~~R$ 391,64~~

POR R$ 377,56

6X DE R$ 62,93 SEM JUROS NO CARTÃO

10% OFF



Lexmark

CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50FBU00 PRETO P/ 20.000 PÁGINAS

DE ~~R$ 1.031,16~~

POR R$ 932,88

6X DE R$ 155,48 SEM JUROS NO CARTÃO

DESENVOLVIDO POR

LEMOON tray

GOMAQ: QUEM CONHECE, **CONFIA**.

(https://www.lojagomaq.com.br/)

← Voltar a loja(https://www.lojagomaq.com.br/)



UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00 P/ 60.000 PÁGINAS (HTTPS://WWW.LOJAGOMAQ.COM.BR//PRODUTO/72331)

ESCOLHA POR ONDE VOCÊ QUER COMPRAR: ESPIRITO SANTO

Carrinho

− (/Carrinho/Produto/Delete/257829) | 1 | + (/Carrinho/Produto/Add/257829)

Valor Unitário: R$ 507,09

Valor Total: R$ 507,09

6 x de R$ 84,52 sem juros

Subtotal R$507,09

Digite o cep do endereço de entrega:

69037-473 Calcular

Não sabe o CEP? (https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php)

PAC Em até 21 dias úteis	59,13
SEDEX Em até 3 dias úteis	105,85

Total 507,09

Finalizar Compra (/Fechamento)

Continuar Comprando (https://www.lojagomaq.com.br/suprimentos/cilindros/unidade-de-imagem)

SATISFAÇÃO | SUPORTE ESPECIALIZADO | ENTREGA RÁPIDA | SEGURANÇA

SITE**100%**SEGURO

GOMAQ | 2020 | Todos os direitos reservados.

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 45

Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

O que procura?

Saiba mais sobre a **Cogra**

ome | Suprimentos | **Cilindro**

1

Unidade Fotocondutor Lexmark Preto 56F0Z00 60K Pags

SKU | 56F0Z00

Lexmark

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 46

cogra

Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

Saiba mais sobre a **Cogra**

1





Unidade Fotocondutor Lexmark Preto 56F0Z00 60K Pags

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ **(avalie agora!)**

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 47

Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

1

Saiba mais sobre a **Cogra**

COMPRAR

Com 8% off à vista no PIX ou Boleto

R$ 561,45

Em até 6X de **R$ 93,58** no cartão (Sem Juros) ou à vista com 5% off

Calcular frete e prazo

69037-473 OK

Consultar parcelamento

Entrega	Frete	Prazo
Correios PAC	R$ 103,21	21 dias úteis.
TNT	R$ 128,08	17 dias úteis.
Braspress	R$ 144,29	19 dias úteis.
Correios Sedex	R$ 158,04	3 dias úteis.
Femsa	R$ 336,61	17 dias úteis.

Compartilhe este produto: Mais...

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 48

Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

INFORMAÇÕES **TÉCNICAS**

escrição

Saiba mais sobre a **Cogra**

SKU: 56F0Z00	
Fabricante: Lexmark	**Tipo:** Toner
Cor: Preto	**Rendimento:** 60.000 páginas
Compatibilidade: MS421, MS621, MS622, MX521 e MX622	

aracterísticas Físicas

Dimensões Sem Caixa (L x A x P): 11,0 x 14,0 x 38,0 cm	**Peso:** 1,9 Kg
Garantia: 3 meses	

GOSTARIA DE RECEBER NOSSAS NOVIDADES?
Cadastre em nossa Newsletter e receba ofertas exclusivas.
iuryramos@mpam.mp.br
Cadastrar

Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

Atuando há 21 anos nos Mercados de Impressão e Gerenciamento de Conteúdo, a COGRA é reconhecida pelos seus parceiros fabricantes como Distribuidor Líder nestes segmentos.

SAIBA MAIS

Saiba mais sobre a **Cogra**

1

CATEGORIAS

- Revendas Especializadas
- Notebooks
- Pecas e Acessorios
- Informatica
- Rotuladores
- Scanner
- Suprimentos
- Projetores
- Impressoras

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Missão, Visão e Valores
- Trabalhe Conosco
- Políticas do Site
- Trocas e Devoluções
- Frete e Prazo de Entrega
- Escrever Avaliação
- Política de Privacidade

REDES SOCIAIS

- Facebook
- Instagram
- Youtube

(11) 2821-8900

Atendimento de segunda a sexta das 09h00 às 17h00.

PAGAMENTOS

© Todos os direitos reservados. 2019 - Cogra

Desenvolvido por

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 50



Seja bem-vindo (a), **cadastre-se** e boas compras!

Saiba mais sobre a **Cogra**

1

Relatório de Cotação de Preços (0986658) SEI 2023.001179 / pg. 51

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 15.2023.SCOMS.0986664.2023.001179

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TONER, IMPRESSÃO, ref. do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe.	**100**	**R$ 896,20**	**R$ 89.620,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	CREATIVE CÓPIAS LTDA – CNPJ: 03.769.753/0001-54	Unidade	R$ 868,00	R$ 86.800,00
	INFORSHOP – SUPRIMENTOS – CNPJ: 56.215.999/0001-40	Unidade	R$ 906,32	R$ 90.632,00
	OFFICETECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.366.769/0001-77	Unidade	R$ 914,28	R$ 91.428,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
2	UNIDADE, IMAGEM, ref. do fabricante código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe	**100**	**R$ 694,36**	**R$ 69.436,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	ACESSO SHOP COM. DE PROD. INF. e RES. LTDA. - CNPJ: 01.809.833/0001-60	Unidade	R$ 750,78	R$ 75.078,00
	GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO Ltda – CNPJ: 61.457.941/0005-77	Unidade	R$ 667,64	R$ 66.764,00
	COGRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.064.114/0001-81	Unidade	R$ 664,66	R$ 66.466,00
TOTAL				**R$ 159.056,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 17/02/2023.
- Responsável pela Cotação: Iury Fechine Ramos
- Fonte da Pesquisa: Publicação em sítio eletrônico de domínio amplo, com a data e hora de acesso. Justificativa: Informamos que, em atenção ao art. 23, §1º, I e II da Lei 14.133/2021, este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – iniciou sua pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, o qual consolida preços de compras governamentais. No entanto, não foram localizados objetos compatíveis com os constantes no Termo de Referência nº 1.2023.SAL.0966457. Em razão disso, foram utilizados dados de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, conforme os termos do art. 23, §1º, III da Lei 14.133/2021. Seguem abaixo os links de acesso aos sítios eletrônicos utilizados para formação do preço estimado:
Creative Cópias LTDA – CNPJ: 03.769.753/0001-54
INFORSHOP – SUPRIMENTOS – CNPJ: 56.215.999/0001-40
OFFICETECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.366.769/0001-77
Acesso Shop Com de Prod. Inf. e Res. Ltda. - CNPJ: 01.809.833/0001-60
GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO Ltda – CNPJ: 61.457.941/0005-77
Cogra Comércio de Máquinas Ltda - CNPJ: 06.064.114/0001-81

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____
I. O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/02/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986664** e o código CRC **35146546**.

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 53.2023.SCOMS.0986666.2023.001179

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	TONER, IMPRESSÃO, ref. do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe.	Unidade	100	R$ 896,20	**R$ 89.620,00**
2	UNIDADE, IMAGEM, ref. do fabricante código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe.	Unidade	100	R$ 694,36	**R$ 69.436,00**
TOTAL ESTIMADO					**R$ 159.056,00**

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE	

	PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	Lei nº 8.666/93.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
- Encaminhe-se à DOF para providências.		

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/02/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986666** e o código CRC **3F8CA7D6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 122.2023.SCOMS.0986671.2023.001179

Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – iniciou sua pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços, no entanto não foram localizados objetos compatíveis com os constantes no Termo de Referência nº 1.2023.SAL.0966457.

Assim sendo, diante da impossibilidade apresentada, este SCOMS seguiu para a realização da pesquisa em lojas virtuais de domínio público conforme o anexo (0986658), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 15.2023.SCOMS.(0986664) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 53.2023.SCOMS (0986666), com valor total estimado em **R$ 159.056,00 (cento e cinquenta e nove mil cinquenta e seis reais).**

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/02/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986671** e o código CRC **FF1D8914**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 73.2023.CPL.0990511.2023.001179

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.001179,** cujo objeto é a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Considerando a análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179,** parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 95, I, da Lei 14.133/2021 abaixo transcrito:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais **não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica**, independentemente de seu valor (g.n.).

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrôncia.*

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/02/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990511** e o código CRC **D9C1623F**.

MINUTA

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega, a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação enviada pela **CONTRATANTE** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1.3. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.6. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.9. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.10. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.11. **A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.**

1.12. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/03/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990697** e o código CRC **ED96C88E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 231.2023.DCCON.0990817.2023.001179

Manaus (Am.), 2 de março de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de termo de garantia - Processo SEI nº 2023.001179 – Aquisição de Toner.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência 1 (0966457).

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, bem como que, conforme informação do Chefe da Seção de Almoxarifado, a estimativa é que sejam efetuados apenas 4 (quatro) pedidos no decorrer de 12 (doze) meses, com 25 (vinte e cinco) unidades de cada item, por pedido, o que caracteriza, ainda, aquisição de baixo valor (caso de dispensa de licitação em razão de valor), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou apenas a minuta de termo de garantia (SEI nº 0990697), a qual deverá ser apresentada pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2023.001179, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto a possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termo de Garantia em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 02/03/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 89.2023.DOF - ORÇAMENTO.0994911.2023.001179

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2023.001179 **Processo de Compra:** 53.2023.SCOMS.0986666.2023.001179 **Interessado:** Antônio Cavalcante Filho - Chefe da Seção de Almoxarifado	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** A LICITAR **Credor:** A LICITAR

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.30 - Material de Consumo **Subelemento:** 3390.30.17 - Material De Processamento De Dados

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 850.682,06	R$ 159.056,00	R$ 691.626,06

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER, IMPRESSÃO, ref. do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe.	Unidade	100	R$ 896,20	R$ 89.620,00
2	UNIDADE, IMAGEM, ref. do fabricante código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe.	Unidade	100	R$ 694,36	R$ 69.436,00
TOTAL					**R$ 159.056,00**

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 06 de março de 2023 (R$ 850.682,06).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 159.056,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/03/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/03/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994911** e o código CRC **03F7B041**.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL.0997602.2023.001179

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO *40__/2023/CPL/PGJ*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por [__] ITEM / **[X] POR GRUPO** / **[__]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

11. DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. DO PAGAMENTO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - Termo de Referência Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

ANEXO III - Minuta - Termo de Garantia Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179

ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO V - Modelo de Proposta de PreçosPROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO *40__/2023/CPL/PGJ*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.001179**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2023.001179**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.***

2.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência **1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas, abaixo transcritos com suas especificações mínimas:

Grupo	Item	Material	Unidade	Quantidade
		TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante		

I	1	código **56FBH00**, cor preto, para impressora **LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	UN	100
	2	código **56F0Z00**, para impressora **LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	UN	100

2.2. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em obserância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, pois os itens visam suprir o mesmo tipo de aparelho, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerencimento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a selação da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal

nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.11. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item "4" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, **Elemento:** 3390.30 - Material de Consumo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (hum real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

8.24.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO OU DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.8. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão

ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**,

observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados

de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a

empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.26.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterio

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata

de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade

competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº** 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, **pelo telefone (92) 3655-0765**

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica (Anexo III do Edital) com vigência mínima prevista no **Item 6.5.** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a

vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE

registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **subitem 6.5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes

da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto

aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

> 25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de XXXX de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.° XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.024530

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual ***aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 2 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segurnda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** , na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do

pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelos telefones nº (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais

correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ___i___ = I = ___6/100__ = I = 0,00016438

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda

desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			

TOTAL ESTIMADO					

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis, a contar da data de recebimento definitivo.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/03/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997602**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 22.2023.CPL.0997599.2023.001179

Processo SEI Nº 2023.001179

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, acordo com especificações constantes do Termo de Referência nº 1.2023.SAL.0966457.2023.00117.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Ofício Nº 33.2023.SAL.09681172023.001179,** exarado pelo senhor ANTONIO CAVALCANTE FILHO, Chefe da Seção de Almoxarifado, datado de 24/01/2023.

O interesse público envolvido e a sua melhor solução foram detalhados no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL.0966441.2023.001179** que serviu de base a construção do **Termo de Referência Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179,** e seu Anexo I - especificações técnicas (doc. nº 0968021), os quais foram devidamente aprovados pelo Exma. Sra. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº** DESPACHO Nº **209.2023.01AJ-SUBADM.0987565.2023.001179**, após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 27/02/2023, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 15.2023.SCOMS.0986664.2023.001179**, subsidiando a elaboração do **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 53.2023.SCOMS.0986666.2023.001179,** remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 89.2023.DOF - ORÇAMENTO.0994911.2023.001179**, datada de 07/03/2023.

Em análise preliminar, considerando tratar-se de projeto piloto no âmbito da implantação da Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos, esta **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, aos 28/02/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **Termo de Referência Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, encaminhou-se os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, através do **Ofício Nº 73.2023.CPL.0990511.2023.001179**, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, para assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A **DCCON**, após análise, em 01/03/2023, emitiu **Minuta - Termo de Garantia Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179**, retornando os autos a esta Comissão de Licitação, através do **Memorando Nº 231.2023.DCCON.0990817.2023.001179,** na mesma data.

Desta feita, em razão das nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2023.CPL.0997602.2023.001179**, sob a égide da **Lei nº 14.133, de 2021**, cujo critério de seleção é pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO".**

Por derradeiro, sem sendo o **primeiro certame a ser deflagrado** sob os auspícios da NLCC no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, e, ainda, por se tratar de um projeto piloto sob acompanhamento do Comitê de Transição criado pela PORTARIA N° 90/2023/SUBADM, de 01/02/2023, esta Comissão de Licitação destacou em amarelo os pontos que considera nevrálgicos à análise da douta Assessoria Jurídica.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021, e artigo 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL.0997602.2023.001179** e da **Minuta - Termo de Garantia Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179**.

Manaus, 09 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997599** e o código CRC **DED49B70**.

PARECER Nº 77.2023.01AJ-SUBADM.1004637.2023.001179

PROCESSO: 2023.001179

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX522ADHE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ORIGINADA DA AQUISIÇÃO JÁ EFETUADA DE NOVAS IMPRESSORAS, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO**.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 33.2023.SAL** (0968117), de lavra do **Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, por meio do qual solicita **autorização para a aquisição de material de processamento de dados (material de impressão)**, conforme justificativas expostas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441), e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457), encaminhando em anexo o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0968021) e **COTAÇÃO** (0968068).

Inicialmente, o setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441) em que elenca as justificativas para aquisição do objeto em questão:

> 3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
>
> 3.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PGJ, por meio do SEI nº 2023.001044 comunica a Seção de Almoxarifado da *necessidade de formação de registro de preços de toner de impressora*, considerando *que o **MPAM** realizou a aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados pela organização*, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe*.
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet*.

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) contendo as seguintes justificativas:

> **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**
>
> 3.1. A aquisição de materiais de processamento de dados - suprimentos de informática (material para uso em impressão) por registro de preços está atrelada a *aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados* nas aquisições da PGJ/Am, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe*.
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet*.
>
> 3.3. O período estimado para consumo desses suprimentos é estimado em 12 meses.

Ademais, constam em anexo ao citado Termo de Referência o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0965021) e a **COTAÇÃO** (0965068), a fim de subsidiar a aquisição em questão.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021) e assim deve seguir até o seu desiderato.

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, motivo pelo qual aprovou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) e autorizou o prosseguimento do feito.

Em seguida, foram acostados aos autos o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 15.2023.SCOMS** (0986664) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 53.2023.SCOMS** (0986666), ambos pelo Setor de Compras e Serviços, conforme **MEMORANDO Nº 122.2023.SCOMS** (0986671).

Dando continuidade à instrução processual, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio d o **MEMORANDO Nº 231.2023.DCCON** (0990817), considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, bem como que, conforme informação do Chefe da Seção de Almoxarifado, a estimativa é que sejam efetuados apenas 4 (quatro) pedidos no decorrer de 12 (doze) meses, com 25 (vinte e cinco) unidades de cada item, por pedido, o que caracteriza, ainda, aquisição de baixo valor (caso de dispensa de licitação em razão de valor), o setor técnico entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, realizando a juntada apenas da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697), a qual deverá ser apresentada pela contratada na ocasião da solicitação de pagamento, sugerindo a sua inclusão como anexo no edital de licitação**.**

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças encarregou-se de acostar a **NOTA DE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO-NAD Nº 89.2023.DOF - ORÇAMENTO (0994911), retornando os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Após, a CPL, através do **DESPACHO Nº 22.2023.CPL** (0997599), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602), para licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello *in* Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5° da Lei n° 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

> **LEI N° 14.133/2021**
>
> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que "*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

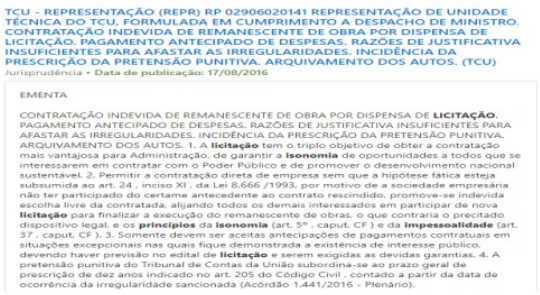
Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, "o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:



TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU. FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU)

Jurisprudência • Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE **LICITAÇÃO**. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A **licitação** tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a **isonomia** de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24 , inciso XI , da Lei 8.666 /1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, aliando todos os demais interessados em participar de nova **licitação** para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os **princípios** da **isonomia** (art. 5º , caput, CF) e da **impessoalidade** (art. 37 , caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de **licitação** e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil , contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão) visa atender as necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133 de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual de** que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio d e **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se oberva a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e**

> **de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, como previsto na Lei, ao se encerrar a fase preparatória, o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica que realizará o controle prévio de legalidade da contratação, o que envolve, portanto, a análise sob o aspecto jurídico de todos os artefatos a partir de critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, expondo na respectiva manifestação os pressupostos fáticos e de direito. Só então, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, que a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, conforme disciplina o §3º do artigo anteriormente citado.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Isto posto, após análise do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441), verifica-se que a Demandante elaborou o documento contém as previsões necessárias, conforme art. 18 do referido diploma legal.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) **requisitos da contratação**;
>
> e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início

até o seu encerramento;

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) **critérios de medição e de pagamento**;

h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) **adequação orçamentária**; (*grifo*)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457)), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece análise das propostas e amostras, o regime de execução, fornecimento e recebimento, bem como as obrigações da fornecedora e da adquirente, eventuais sanções administrativas, o controle e a fiscalização da execução, forma de pagamento e outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

5. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, – vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "*bem comum*", já que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto na Nova Lei de Licitações.

6. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Notadamente quanto à fase preparatória, a qual está sendo analisada neste momento processual, o art. 18 da referida lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos**:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a m**otivação circunstanciada das condições do edital,** tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

7. DA MINUTA DE EDITAL

Consoante se disse alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem

cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, a **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602) foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, sendo necessário destacar alguns pontos, considerando que este é o **primeiro certame a ser deflagrado** sob os auspícios da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça:

2.4.1. Em obserância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, pois os itens visam suprir o mesmo tipo de aparelho, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerencimento do registro na forma solicitada.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que, de preferência, a aquisição deve ser feita por itens, possibilitando que seja adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL fundamenta a presente aquisição por lote em razão da inviabilidade da adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerencimento do registro na forma solicitada. Assim, entendo justificada a opção pelo critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a selação da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

Conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim, considerando o orçamento sigiloso busca equiparar a chamada "assimetria de informações" e que isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital, entendo justificada a opção pelo orçamento sigiloso.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

Consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021, passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano.

Assim, como a contratação pública está sendo baseada na nova Lei de Licitações, a ata poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Assim, entendo justificado o referido item.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

O artigo 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que, nas alterações unilaterais da administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

De acordo com o art. 5° e art. 6°, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021, tanto o edital quanto a ata de registro de preços são vinculativos e obrigacionais, sendo assim, as regras neles existentes fazem lei entre as partes.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme se depreende do inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

A Assessoria Jurídica desta SUBADM entente que os critérios supracitados tem como objetivo a segurança jurídica do procedimento licitatório, motivo pelo qual entendo justificados os referidos itens.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

De acordo com o art. 40, § 2°, da Lei nº 14.133/2021, quando da aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados o dever de buscar à ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim, entendo que o presente item busca atingir exatamento a ampla competitividade, motivo pelo qual entendo justificado.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Tais Declararções Complementarem possuem o condão de dar segurança jurídica do procedimento licitatório, motivo pelo qual entendo justificadas as referidas exigências .

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

De igual forma, esta Assessoria Jurídica entente que o item supracitado tem como objetivo a segurança jurídica do procedimento licitatório, motivo pelo qual entendo justificado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Conforme o §1° do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, os documentos referidos nos incisos de habilitações fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Assim, a lei abre a possibilidade de subtituição da documentação em questão, motivo pelo qual não encontro impediemnto neste item.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11, deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

O item supracitado corresponde ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, conforme se verifica a seguir:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
>
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
>
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
>
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
>
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
>
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
>
> § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
>
> § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Assim, entendo necessária a apresentação da documentação supracitada.

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.° 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os itens supracitados estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, consoante art. 69, inciso I (trata do balanço patrimonial) e art. 65, § 1°, (trata das empresas criadas no exercício financeiro da licitação), motivo pelo qual entendo necessária a apresentação da documentação supracitada.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

De igual forma, tais exigências encontram amparo na Nova Lei de Licitações e Contratos, motivo pelo qual entendo necessária a apresentação da documentação supracitada.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

Esta Assessoria Jurídica entente que o item supracitado tem como objetivo a segurança jurídica do procedimento licitatório, motivo pelo qual entende justificado.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O item supracitado corresponde ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme se verifica a seguir:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
>
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
>
> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
>
> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
>
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública

federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Assim, entendo necessária a apresentação da documentação supracitada.

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

Os artigos relacionados do item supracitado estão dentro do Capítulo VIII da Lei n° 14.133/21, que trata "das Hipóteses de Extinção dos Contratos". Assim, entendo justificada a exigência.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

O item 22.9 do edital corresponde ao §5° do art. 90 da Lei n° 14.133/21, motivo pelo qual entendo justificado.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

O item 22.10 do edital corresponde ao art. 158 da Lei n° 14.133/2021, motivo pelo qual entendo justificado.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

O Ato PGJ n° 187/2021 estabelece o fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, e já vem sendo utilizado por este *Parquet*, motivo pelo qual entendo justificado o item.

8. DA (NÃO)EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

> Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a viger o Decreto n. º 8.538/2015 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP (artigo 6º), ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Compulsando os autos, verifica-se que objeto a ser licitado **ultrapassa** o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 53.2023.SCOMS** (0986666), portanto, está acertada a não aplicação da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA MINUTA DE CERTIFICADO DE GARANTIA

De início, vale ressaltar que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, bem como que, conforme informação do Chefe da Seção de Almoxarifado, a estimativa é que sejam efetuados apenas 4 (quatro) pedidos no decorrer de 12 (doze) meses, com 25 (vinte e cinco) unidades de cada item, por pedido, o que caracteriza, ainda, aquisição de baixo valor (caso de dispensa de licitação em razão de valor), motivo pelo qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que todos os contratos firmados com a Administração Pública deverão ter as seguintes cláusulas (no que couber):

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos

> mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.
>
> § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
>
> II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
>
> III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
>
> § 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
>
> § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
>
> § 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
>
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
>
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
>
> § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
>
> § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Além disso, conforme já exposto, dispõe o art. 95 da mesma norma legal que o instrumento contratual pode ser substituído por outros equivalentes, quando a hipótese concreta não corresponder à obrigatoriedade daquele. Vejamos:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
>
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A norma enumera as espécies de instrumentos que possam vir a substituir o contrato em si: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, dentre outros instrumenots hábeis, evidenciando tratar-se de rol meramente exemplificativo, admitindo-se espécies outras que igualmente assegurem as obrigações correlatas, imponíveis às partes contratantes.

Diante do exposto, considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos e que será de baixo valor, entendo ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização, *in casu,* de **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697) que delimita, além das cláusulas obrigacionais, principais e acessórias, e das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, previstas na Minuta do Edital, as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

9. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** das **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602) e da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021.

Ademais, considerando a solicitação de dispensa de formalização de "Termo de Contrato" na presente contratação, **entende-se que, mesmo com a existência de uma previsão de garantia no presente caso, é possível substituir o contrato por outros instrumentos que funcionam como se contrato fossem**, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 31 de março de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 31/03/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004637** e o código CRC **B3AA8D18**.

DESPACHO Nº 390.2023.01AJ-SUBADM.1015246.2023.001179

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 33.2023.SAL** (0968117), de lavra do **Sr. Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, por meio do qual solicita **autorização para a aquisição de material de processamento de dados (material de impressão)**, conforme justificativas expostas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441), e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457), encaminhando em anexo o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0968021) e **COTAÇÃO** (0968068).

Inicialmente, o setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441) em que elenca as justificativas para aquisição do objeto em questão:

> 3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
>
> 3.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PGJ, por meio do SEI nº 2023.001044 comunica a Seção de Almoxarifado da *necessidade de formação de registro de preços de toner de impressora*, considerando *que o **MPAM** realizou a aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados pela organização*, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) contendo as seguintes justificativas:

> **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**
>
> 3.1. A aquisição de materiais de processamento de dados - suprimentos de informática (material para uso em impressão) por registro de preços está atrelada a *aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados* nas aquisições da PGJ/Am, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*
>
> 3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*
>
> 3.3. O período estimado para consumo desses suprimentos é estimado em 12 meses.

Ademais, constam em anexo ao citado Termo de Referência o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0965021) e a **COTAÇÃO** (0965068), a fim de subsidiar a aquisição em questão.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente

na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021) e assim deve seguir até o seu desiderato.

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, motivo pelo qual aprovou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457) e autorizou o prosseguimento do feito, consoante **DESPACHO Nº 209.2023.01AJ-SUBADM** (0987565).

Em seguida, foram acostados aos autos o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 15.2023.SCOMS** (0986664) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 53.2023.SCOMS** (0986666), ambos pelo Setor de Compras e Serviços, conforme **MEMORANDO Nº 122.2023.SCOMS** (0986671).

Dando continuidade à instrução processual, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO Nº 231.2023.DCCON** (0990817), considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, bem como que, conforme informação do Chefe da Seção de Almoxarifado, a estimativa é que sejam efetuados apenas 4 (quatro) pedidos no decorrer de 12 (doze) meses, com 25 (vinte e cinco) unidades de cada item, por pedido, o que caracteriza, ainda, aquisição de baixo valor (caso de dispensa de licitação em razão de valor), o setor técnico entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, realizando a juntada apenas da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697), a qual deverá ser apresentada pela contratada na ocasião da solicitação de pagamento, sugerindo a sua inclusão como anexo no edital de licitação**.**

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças encarregou-se de acostar a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO-NAD Nº 89.2023.DOF - ORÇAMENTO** (0994911), retornando os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Após, a CPL, através do **DESPACHO Nº 22.2023.CPL** (0997599), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602), para licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 77.2023.01AJ-SUBADM** (1004637), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

> **9. CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** das **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602) e da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021.
>
> Ademais, considerando a solicitação de dispensa de formalização de "Termo de Contrato" na presente

contratação, **entende-se que, mesmo com a existência de uma previsão de garantia no presente caso, é possível substituir o contrato por outros instrumentos que funcionam como se contrato fossem**, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL Nº 15.2023.CPL** (0997602), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO"**, cujo objeto é a **aquisição de material de processamento de dados (material de impressão)**, conforme justificativas expostas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.SAL** (0966441), e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457), encaminhando em anexo o **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL** (0968021) e **COTAÇÃO** (0968068), bem como a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON** (0990697), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por fim, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, determino a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/04/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015246** e o código CRC **30EE34AD**.

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409 Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ATO S CPL E PREGOEIROS_2022-2023 - COMPLETO (1022788) SEI 2023.001179 / pg. 140

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495 Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP) nas unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e 07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.022439, inaugurado a partir do Memorando Nº 233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º 002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes / Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meis) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus / Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525 Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ

PREGÃO ELETRÔNICO *4018/2023/CPL/PGJ*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/04/2023** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por [__] ITEM / **[X] POR GRUPO** / **[__]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - Termo de Referência Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179
ANEXO III - Minuta - Termo de Garantia Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179
ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO V - Modelo de Proposta de PreçosPROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO *4018/2023/CPL/PGJ*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.001179**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2023.001179**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 28/04/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.***

2.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência **1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas, abaixo transcritos com suas especificações mínimas:

Grupo	Item	Material	Unidade	Quantidade

I	1	TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código **56FBH00**, cor preto, para impressora **LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	UN	100
	2	código **56F0Z00**, para impressora **LEXMARK MX522adhe**. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia.	UN	100

2.2. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em obserância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, pois os itens visam suprir o mesmo tipo de aparelho, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerencimento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a selação da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.11. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item "4" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, **Elemento:** 3390.30 - Material de Consumo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (hum real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

8.24.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do

CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE ALMOXARIFADO ou DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.8. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e

reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e

apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Documento Comprobatório** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.26.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.28.** deste Edital.

11.26.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato

digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterio

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.28.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº** 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a** 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, **pelo telefone (92) 3655-0765**

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica (Anexo III do Edital) com vigência mínima prevista no **Item 6.5.** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **subitem 6.5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual,

nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 24/04/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/04/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 13 de abril de 2023

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

2. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

2.1. O detalhamento do material a ser adquirido encontra-se descrito no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 01/2023/SAL (Material de Processamento de Dados / Material para uso em Impressão), doc nº 0968021, bem como as especificações dos mesmos, onde serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais retintados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, contrabandeados, pirateados ou falsificados.

2.2. Os materiais especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no Edital, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado desta PGJ.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

3.1. A aquisição de materiais de processamento de dados - suprimentos de informática (material para uso em impressão) por registro de preços está atrelada a *aquisição de 50 impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe, sendo que essas impressoras utilizam toner específico, diferente daqueles usualmente registrados* nas aquisições da PGJ/Am, bem como a *necessidade de também formar registro da preços para a unidade de imagem das impressoras multifuncionais Lexmark MX522adhe.*

3.2. A aquisição dos suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste *Parquet.*

3.3. O período estimado para consumo desses suprimentos é estimado em 12 meses.

4. - DAS AMOSTRAS DO OBJETO.

4.1. O licitante apresentará 1 (uma) amostra de cada especificação de material, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para fins de análise técnica, contados da data de notificação à empresa pela PGJ, a critério do Pregoeiro.

4.2. Além de verificar se as embalagens dos produtos encontram-se com as instruções de uso e em condições normais, sem danos ou vazamentos de qualquer natureza, será objeto de análise a qualidade de impressão e ou digitalização, tanto para padrões textuais como para os padrões gráficos, sendo observadas: uniformidade dos tons, área de impressão e ou digitalização, definição de contorno, existência de manchas, marcas e/ou respingos.

4.3. A PGJ terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar as amostras solicitadas.

4.4. A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitadas, será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das mesmas.

4.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisados em conjunto, levando-se em consideração a que se destinam os materiais e, principalmente o seguinte:

a) Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e à precisão no processo produtivo;

b) Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou qualquer outra falha de fabricação; e

c) Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações técnicas.

4.7. A amostra será analisada por esta instituição ou instituições especializadas, a escolha desta PGJ, a fim de aferir se o material está em conformidade com as especificações do Edital.

4.8. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder da Seção de Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como item a ser entregue. E após o término do contrato se a empresa não retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

4.9. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.10. Em caso de não aprovação da amostra se a empresa não retirar o material reprovado no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

5. – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

5.1. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ, preferencialmente a cada quadrimestre, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

5.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e

5.2.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os materiais sejam reconhecidamente de primeira qualidade e originais, observando-se, rigorosamente, as características especificadas, os prazos de validades para uso dos produtos e as informações dos fabricantes quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

6.4. **A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado**, **pelo telefone (92) 3655-0765.**

6.5. A Contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega, a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

6.7. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz,

poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.10. A fornecedora deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários.

6.11. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos.

7.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

7.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

8. - DAS PENALIDADES.

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletico;

8.1.3. Dar causa à inecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniene devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o concluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.13. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido; e

8.1.14. Não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multas moratória percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2.6. As sanções serão aplicadas pela Administração da Contratante, em processo regular que

assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes; e

8.2.7. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

9. - DAS MULTAS.

9.1. Se a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento),

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso,

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

9.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas;

9.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor**,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; e

9.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

10. – DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

10.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.1.2. Deverão constar da Nota Fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato Administrativo, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao Fiscalizador do Contrato ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhará e fiscalizará a entega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as medidas necessárias para ou defeitos observados.

11.4. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O fiscal do Contrato deverá informar:

11.6.1. Com a antecedência necessária, o término da Ata/Contrato à Administração;

11.6.2. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento;

11.6.3. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal. a documentação de regularidade fiscal da Contratada;

11.6.4. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da presente Ata/Contrato;

11.6.5. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

11.6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a Ata/Contrato; e

11.6.7. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO
Chefe da Seção de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho**, **Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 24/01/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966457** e o código CRC **39659C89**.

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2023/SAL

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL PARA IMPRESSÃO			
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia	Unidade	100
2	UNIDADE, IMAGEM, ref do fabricante código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia	Unidade	100

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.° XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.024530

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual ***aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 2 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segurnda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ, preferencialmente a cada trimestre, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho, eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** , que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do comunicado desta PGJ.

Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** , em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

c) Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21..

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pelo SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL.**

Subcláusula Quinze. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** pelos telefones nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante,

devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ___i___ = I = ___6/100__ = I = 0,00016438

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SAL.0966457.2023.001179 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório:**

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento),

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso,

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. O atraso o superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista no item "f" do *caput* da Cláusula Oitava, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por

correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 9.2023.DCCON.0990697.2023.001179

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega, a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação enviada pela **CONTRATANTE** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1.3. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.6. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.9. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.10. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.11. **A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Almoxarifado, pelo telefone (92) 3655-0765.**

1.12. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/03/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990697** e o código CRC **ED96C88E**.

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			

TOTAL ESTIMADO					

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (doze) meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo;
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020846**

AVISO Nº 1021443 - CPL

Área de publicação:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.001179

OBJETO: *Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

Fim da área de publicação.

Em 12 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, em 13/04/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021443** e o código CRC **B97A2DCD**.

93320 - ESTADO DO AMAZONAS
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04018/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 3: 56fb000

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G1

2 - Cilindro máquina impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Lexmark , Quantidade Cópias: 60.000 , Tipo Cilindro: Original , Características Adicionais: Fotorreceptor , Referência Cilindro 1: 56f0z00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cartucho toner impressora lexmark	100	Unidade
2	Cilindro máquina impressora / copiadora	100	Unidade

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 13/04/2023 12:00:12

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS
UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 04018/2023
Característica: Registro de Preço (SRI
Forma de Realização: Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00011/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 2023.001179
Compra Nacional: Sim
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)
Quantidade de Itens: 2

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Data da Divulgação: 14/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 14/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 28/04/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

AVISO Divulgação no Comprasnet (1022726) SEI 2023.001179 / pg. 213

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2588 Manaus, Sexta-feira, 14 de abril de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0666/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 64ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA), para a 71ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA), a contar de 19/04/2023 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0667/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.007567, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Comarca de Uarini/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Comarca de Uarini, a serem realizadas no dia 18 de abril de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0668/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Comarca de Uarini, a serem realizadas no dia 19 de abril de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0669/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17.04.2023, os termos da Portaria n.º 0489/2023/PGJ, datada de 17.03.2023, que designou o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar no mutirão de julgamentos a ser realizado pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0670/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por subtituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.007474, onde figura, como interessada, a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, no dia 12.04.2023, nos autos do Processo n.º 0000090-22.2021.8.04.7200, em trâmite na Comarca de Silves/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0671/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17/04/2023, o teor da Portaria nº 0538/2023/PGJ, datada de 23/03/2023, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0672/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 9ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), para a 12ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), no período de 19/04/2023 a 18/10/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0673/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para a 22ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), no período de 22/05/2023 a 31/05/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0675/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar no mutirão de julgamentos a ser realizado pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas do Tribunal do Júri, a iniciar no dia 27 de abril de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0676/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno - SEI N.º 2023.006778, em que figura, como parte interessada, o Grupo de Trabalho instaurado por meio da Portaria nº 040/2023/PGJ;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 43.2023.04AJ-PGJ.1018623.2023.006778, datado de 12.04.2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12.03.2023, os efeitos da Portaria Nº 0040/2023/PGJ, datada de 12.01.2023, que constituiu Grupo de Trabalho com o escopo de proceder à elaboração e a expedição de Nota Técnica sobre a possibilidae/necessidade de "internação compulsória" diante da Lei n.º 10.216/2001, bem como outros temas que circundam o assunto, tais como a "internação" de usuários de drogas e o acompanhamento terapêutico por Centro Integrado de Assistência Psicossocial - CAPS E CAPS-AD.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0677/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17/04/2023, o teor da Portaria nº 3508/2022/PGJ, datada de 22/12/2022, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 93ª Promotoria de Justiça (8ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0678/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 93ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), no período de 17/04/2023 a 30/04/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0679/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 93ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), no período de 01/05/2023 a 19/05/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0680/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para a 93ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), a contar de 22/05/2023 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0681/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.007475;

CONSIDERANDO os termos do Despacho Nº 1896.2023.SGMP.1022568.2023.007475;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INCLUIR as servidoras SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Técnico - Pedagogo, e SUANMA UCHOA DE ARAÚJO, Agente Técnico - Psicólogo, na Portaria Nº 0649/2023/PGJ, de 12 de abril de 2023, que constituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público para prevenção a atos de violência contra crianças e adolescentes em ambiente escolar, nas redes públicas e privadas do Estado do Amazonas, e promover as ações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0684/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por subtituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, no dia 13.04.2023, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Silves/AM.

0600093-54.2023.8.04.7200
0600092-69.2023.8.04.7200
0600009-53.2023.8.04.7200
0600118-04.2022.8.04.7200
0000046-66.2022.8.04.7200
0600432-47.2022.8.04.7200
0600094-39.2023.8.04.7200
0600463-67.2022.8.04.7200
0600468-89.2022.8.04.7200
0600124-74.2023.8.04.7200

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0685/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Convite (1023371) formulado pela Secretaria de Administração Penitenciária (Procedimento Interno SEI N.º 2023.007710);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da Solenidade de entrega da Medalha Mérito Penitenciário do Amazonas, a realizar-se neste dia 14 de abril de 2023, às 17h, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 217555/2023

Interessado: Jorge Alberto Veloso Pereira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2022, para fruição no período de 22/05/2023 a 31/05/2023.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 217671/2023

Interessado: Christiane Dolzany Araújo
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período de 08/01/2024 a 27/01/2024.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 218811/2023

Interessado: Christiane Dolzany Araújo
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período de 04/09/2023 a 13/09/2023.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 277/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.005288 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CRIM, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, AQUILES LOPES JACINTO, BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALLE, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES, DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, DIOGO DA ROCHA LIMA, GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, ISADYSON PIMENTEL AZEDO, JEFFERSON ORTIZ MATIAS, JOÃO PAULO GOMES LIMA, JULIANA VIEIRA FARIAS, KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO, LEANDRO NOBRE DE FREITAS, MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO e WANESSA SIMÕES PACHECO, Agentes Técnico - Jurídico, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIM, para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às 01.ª, 06.ª, 07.ª, 11.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 60.ª, 61.ª, 71.ª, 86.ª, 88.ª, 90.ª, 92.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 100.ª, 101.ª, 102.ª, 103.ª e 104.ª Promotorias de Justiça e demais Promotorias vinculadas à Coordenação Criminal que vierem necessitar de reforço técnico;

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 20/03/2023 a 21/04/2023, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989);

III – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelos §§ 1.º e 4.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 087/2023, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de março de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 290/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.005288 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CRIM, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, IVONILDA NOGUEIRA MEDEIROS, RENATO PAZ ALVES, SAMUEL DE SOUZA LIMA, Agentes de Apoio - Administrativo, ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO e VICENTE JOSÉ DA SILVA, Agentes de Serviço - Administrativo, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIM, para prestar auxílio administrativo às 19.ª, 23.ª, 24.ª, 45.ª, 60.ª, 61.ª, 65.ª, 73.ª, 82.ª, 83.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª e 100.ª Promotorias de Justiça, CIRA, NNPP, CAO-CRIM e demais Promotorias vinculadas à Coordenação Criminal que vierem necessitar de reforço técnico;

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 03/04/2023 a 21/04/2023, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989);

III – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelos §§ 1.º e 4.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 087/2023, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de março de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 291/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.005288 – SEI;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 03/04/2023, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) concedida por força da PORTARIA N.º 1319/2022/SUBADM, datada de 08 de novembro de 2022, aos servidores IVONILDA NOGUEIRA MEDEIROS e SAMUEL DE SOUZA LIMA, Agentes de Apoio - Administrativo, bem como ao servidor ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO, Agente de Serviço - Administrativo;

II - REVOGAR, a contar de 03/04/2023, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) concedida por força da PORTARIA N.º 1416/2022/SUBADM, datada de 25 de novembro de 2022, ao servidor VICENTE JOSÉ DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo;

III - REVOGAR, a contar de 03/04/2023, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) concedida por força da PORTARIA N.º 222/2023/SUBADM, datada de 13 de março de 2023, ao servidor RENATO PAZ ALVES, Agente de Apoio - Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de março de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 307/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.006503 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, ao município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 11 de abril de 2023, em veículo oficial, a fim de realizar a entrega e instalação de kits de computador e manutenção, nas Promotorias de Justiça daquele município.

- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JÚNIOR, Agente de Apoio - Manutenção em Informática;
- DANIELA BRAGANÇA MACEDO, Assessora de Comunicação;
- HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo;
- MURILO OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR, Servidor cedido;
- ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança;
- MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança.

II – CONCEDER-LHES 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.° 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 329/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.004522 – SEI,

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 13.03.2023, a Portaria nº 1099/2022/SUBADM, de 28 de setembro de 2022, que atribuiu GAMPE-E ao servidor Miguel Antônio Taveira Pereira, para atuar na Diretoria de Orçamento e Finanças, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 15.10.2022;

II - ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor MIGUEL ANTÔNIO TAVEIRA PEREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), a contar de 13.03.2023, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 330/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.004415 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto às 65ª, 66ª, 68ª, 74ª e 19ª Promotorias de Justiça, sem prejuízo de outras atividades a serem exercidas na Coordenação Criminal, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 08 a 31/03/2023, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 331/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.003294 – SEI;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores CAROLINE ELLEN BEZERRA, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO e MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS, Agentes de Apoio - Administrativo, e ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA, Agente de Serviço - Administrativo, visando à instrução de todos os processos e à formalização de termos de apostilamentos aos contratos, para o registro dos empanhos dos saldos de contratos vigentes.

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 03/04/2023 a 03/05/2023;

III – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 332/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.021604 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.017/2023-CPL/MP/PGJ - Material elétrico e hidráulico, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 333/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.006406 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora RAIANA CUNHA OLIVEIRA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 57ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 03/04/2023 a 31/08/2023, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

1° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ
Notícia de fato nº 038.2023.000075
Autor do fato: Aristóteles Sócrates Onássis
Incidência penal provisória: art. 50-A da Lei 9.605/98
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

AVISO

Edital de Intimação n.º 0072/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2023.00001789-9
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00001789-9 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM. CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA. FALTA DA NUTRIÇÃO ALIMENTAR CÓDIGO 4897 NA CEMA DESDE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2023." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0224/2023/54PJ, de 14.04.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 14 de abril de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2018.00001658-4, instaurado em decorrência do contido no Ofício Circular nº 4/2018/COADE, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em que encaminha cópia da Recomendação nº 64 de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios na realização de fiscalizações de instituições que atendam pessoas com deficiência em regime de acolhimento e/ou internação de longa permanência. Assim, instaurou-se o presente Inquérito para fiscalizar a prestação de serviços às pessoas com deficiência institucionalizadas no Abrigo Moacyr Alves. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N°0033/2023/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0071/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2023.00001691-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00001691-2 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM. CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA. FALTA DO MEDICAMENTO VIGABATRINA 500 MG NA CEMA." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0223/2023/54PJ, de 13.04.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 13 de abril de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0070/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2023.00001829-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00001829-8 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM. CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA. FALTA DO MEDICAMENTO VIGABATRINA 500 MG NA CEMA." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0222/2023/54PJ, de 13.04.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 13 de abril de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0069/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00005864-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00005864-2 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM. MATERNIDADE ANA BRAGA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA MATERNIDADE. ENFERMEIROS DA EMPRESA SEGEAM", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0213/2023/54PJ, de 13.04.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 13 de abril de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 252.2023.000017-PJ Atalaia do Norte

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Atalaia do Norte/AM, Dr. Elanderson Lima Duarte, com atribuições no exercício da defesa da tutela das crianças e adolescentes, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso VII, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, no art. 1º, da Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por intermédio desta, e nos termos adiante vistos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes e o acesso universal e gratuito ao direito à educação, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos, que notadamente visando o fomento, indução e fiscalização de políticas públicas, no caso as da educação (art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CRF/88);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados (art. 98, da Lei n° 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece em seu artigo 12, inciso IX, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

CONSIDERANDO a tragédia ocorrida em uma creche no Município de Blumenal, Estado de Santa Catarina, no dia 05/04/2023, em que o criminoso invadiu a escola com uma machadinha, matou e feriu crianças e depois se entregou à polícia1;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de psicologia e de serviço social por equipes multidisciplinares nas redes públicas de educação básica é medida disciplinada legalmente por meio da Lei Federal nº 13.935/2019;

CONSIDERANDO ser dever do Estado a prestação de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inc. I, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art.129, inciso III, da Constituição Federal, art. 6º, incisos VII, alínea “b”, primeira parte e XX, da Lei Complementar nº 75/93, art. 27, Parágrafo Único, inciso IV e art. 80 da Lei nº 8.625/1993, art. 1º, da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017);

CONSIDERANDO o expediente contido no ofício nº 026/EEPV/2023 oriundo da Escola Estadual Pio Veiga;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Secretária de Estado de Educação e Desporto do Estado do Amazonas, EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES, que implante a prestação de serviços de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

psicologia e de serviço social por equipes multidisciplinares na rede pública estadual de educação básica do Município de Atalaia do Norte, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019;

O Ministério Público do Estado do Amazonas ainda recomenda que a Excelentíssima Sra. Secretária, informe, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as providências adotadas no sentido de cumprir a citada Recomendação, com a observância de que o descumprimento implicará na adoção de todas as medidas legais cabíveis.

A fim de publicizar referido ato, deve a Secretaria da Promotoria encaminhar cópia da presente Recomendação ao Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional dompe@mpam.mp.br, bem como afixar a Recomendação no mural da Promotoria.

Por fim, informe-se ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa do Patrimônio Público - (CAOIJ), em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caoij@mpam.mp.br, sobre a expedição da presente Recomendação.

Atalaia do Norte/AM, 13 de abril de 2023.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 252.2023.000017 – PJATN

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 252.2023.000017 – PJATN

Data da Instauração: 12/04/2023

Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM

Interessado: Município de Atalaia do Norte e Estado do Amazonas

Objeto: acompanhar a atuação preventiva no Município de Atalaia do Norte,
sobretudo no fomento e indução de Políticas Públicas voltadas a cultura de paz nas escolas, prevenção de violência no ambiente escolar e demais ações voltadas ao tratamento sistêmico desse problema, atuando na perspectiva interinstitucional.

Atalaia do Norte/AM, 12 de abril de 2023.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de fato nº 187.2023.00003
Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Noticiado: Claudemir Lopes Braz
Assunto: Apurar possível dano ambiental
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

AVISO

Notícia de fato nº 038.2023.000025
Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Noticiado: LUIZ CARLOS CORSO
Assunto: Apurar possível dano ambiental
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0003/2023/51ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5o, XXXII da Constituição Federal, a estabelecer que "o estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no seu art. 170, V, que a ordem econômica, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social, com observância do princípio da defesa do consumidor;
CONSIDERANDO que o art. 39, IX, X do Código de Defesa do Consumidor, VEDA ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras PRÁTICAS ABUSIVAS, "a recusa a venda de bens ou prestação de serviço, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento" e "elevar sem justa causa o preço do serviço";
CONSIDERANDO que a Resolução da ANTAQ n. 75 de 02 de junho de 2022, que estabelece o dever de assegurar-se a oferta de serviços de forma indiscriminada e isonômica a todos os usuários, e a cobrança de valor abusivo (art. 33, XXII, XXIII e outros);
CONSIDERANDO a Lei n. 4.595/64, a Lei n. 12.865 de 09 de outubro de 2013, a Resolução BCB nº 150/2021 (Resolução 150/2021) e a RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece como espécies de pagamento admitidas no Brasil, o cartão de credito e debito, Boleto bancário, Cheque, dinheiro em espécie, PIX, transferências bancarias e outros; CONSIDERANDO que o pagamento à vista (pronto pagamento) se caracteriza com o pagamento do valor total a um credor, não se limitando ao pagamento por dinheiro;
CONSIDERANDO pagamentos à vista aqueles feitos com dinheiro em espécie, boleto bancário, débito em conta, transferência
ancaria, cheque ou PIX, consoante reconhecidos pelo BANCO CENTRAL – BACEN;
CONSIDERANDO assim que qualquer forma de pagamento como essas não podem ser acrescidas de juros ou taxas, pois também são consideradas transações à vista;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a todos o acesso ao serviço publico prestado pela arrendataria, de forma a atender aos ditamentes constitucionais da liberdade de locomoção, eis que o Estado do Amazonas tem como principal forma de locomoção entre Municípios o transporte aquaviário;

RECOMENDA-SE ao Presidente do PORTO DE MANAUS "RODWAY", que:
(i) ADEQUE a forma de cobrança do valor de acesso ao Porto de Manaus "RODWAY", mediante admissão de qualquer forma de pronto pagamento, nos termos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sem limitação à apenas pagamento em dinheiro, mas também pix, transferência bancária ou cheque, nos termos aceitos pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
(ii) APLIQUE como valor de tarifa de acesso, apenas aquelas expressamente autorizadas pelos órgãos de fiscalização federal - ANTAQ, aceitando pagamento em qualquer modalidade de pronto pagamento ou outras formas, por pessoa física ou veículos automotores, no prazo de 30 (trinta) dias;
(iii) ENCAMINHE a esta Promotoria de Justiça Especializada, procedimento integral que autorizou a cobrança do valor atualmente aplicado pelo PORTO ROADWAY, com tabela descritiva dos valores devidamente homologados pelo órgão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

federal no ano de 2022/2023.
Fica advertido o destinatário da presente, dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:
(a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o responsável.
Dá-se ao destinatário desta Recomendação o prazo de 48 (quarenta e oito)
horas para manifestação a respeito de seu acatamento com informações sobre as
providências adotadas.
Manaus, 31 de março de 2023.
Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Promotoria Especializada na Defesa e Proteção do Consumidor – 51a PRODECON, atuando em substituição

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0017/2023/56PJ

Inquérito Civil n° 06.2022.00000267-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ N° 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n/ 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução n° 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar ausência de sistema de prevenção e combate a incêndios na Casa do Idoso São Vicente de Paula, bem como a ausência de Auto de Vistoria de
Corpo de Bombeiros (AVCB);

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender de resposta da Casa do Idoso São Vicente de Paulo, conforme teor da Requisição n° 0133/2023/56PJ, de 24/03/2023, que ainda se encontra no prazo
para resposta, onde se solicitou informações detalhadas acerca da formalização de financiamento do Projeto de Combate pelo Consulado Japonês;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do INQUÉRITO CIVIL n° 06.2022.00000267-0, 1ª (primeira) vez, para continuar a investigação que apura a ausência de sistema de prevenção e combate a incêndios na Casa do Idoso São Vicente de Paula, bem como a ausência de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB), após constatação no bojo do Inquérito Civil n° 06.2017.00001338-3, através do Relatório Técnico do 0001/2022/NAT-SS.
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após analise do mérito da prorrogação.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 10 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 018/2023/56PJ

Inquérito Civil n° 06.2022.00000268-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ N° 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n/ 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução n° 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar ausência de Alvará Sanitário na Casa do Idoso São Vicente de Paula;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender de resposta da Casa do Idoso São Vicente de Paulo, conforme teor da Requisição n° 0121/2023/56PJ, que se encontra com seu prazo para resposta já exaurido, onde se solicitou informações atualizadas a respeito da conclusão das correções no projeto arquitetônico, assim como acerca de sua protocolização, no Setor de Engenharia da VISA MANAUS para fins de formalizar SLIM e consequente obtenção de Licença Sanitária, bem como se fora atualizado o Memorial Técnico e Descritivo do Projeto de Combate a Incêndio e preenchido o formulário destinado a obtenção de financiamento junto ao Consulado Japonês, conforme havia sido informado a este Órgão Ministerial e se a solicitação financeira já foi formalizada perante àquele consulado.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do INQUÉRITO CIVIL n° 06.2022.00000268-0, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a investigação de ausência de Alvará Sanitário na Casa do Idoso São Vicente de Paula, após constatação no bojo do Inquérito Civil n° 06.2017.00001338-3, através do Relatório Técnico do 0001/2022/NAT-SS.
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após analise do mérito da prorrogação.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 10 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0019/2023/56PJ

Inquérito Civil n° 06.2022.00000277-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ N° 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução n° 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar situação de negligência sofrida por pessoa com deficiência, David César Holanda de Amorim, que possui Transtorno do Espectro do Autista, e
necessita de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a investigação ainda não foi concluída, posto que esta a depender de respostas do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Silvério Tundis, do Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista Amigo Ruy e da Direção do Hospital Universitário Getúlio Vargas, conforme teor das Requisições n° 0099/2023/56PJ, 0100/2023/56PJ e 0101/2023/56PJ (fl. 168/171);

RESOLVE:

I – RENOVAR o INQUÉRITO CIVIL n° 06.2022.00000277-0, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar situação de negligência sofrida por pessoa com deficiência, David César Holanda de Amorim, que possui Transtorno do Espectro do Autista, e
necessita de tratamento de saúde.
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após analise do mérito da prorrogação.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 10 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0022/2023/56PJ

Inquérito Civil n° 06.2022.00000270-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ N° 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n/ 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução n° 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar situação de abandono material, agressão física e psicológica, bem como abuso financeiro sofrido por pessoa com deficiência, Sra. Marina Delmon de Moura, conduta atribuída a Sra. Márcia Delmon de Moura;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender de informações a serem prestadas pela Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC acerca do comparecimento da
senhora Marina Delmon de Souza, ora Requerida, à sede do CRAS para realização de acompanhamentos necessários conforme Relatório Circunstancial, anexado ao Of. N. 649/2022-GS-SEMASC e se estava havendo prestação de serviço por parte do SPAIF, e ainda que seja verificada a possibilidade de doação de cestas-básicas e inscrição em outros programas assistenciais;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do INQUÉRITO CIVIL n° 06.2022.00000270-3, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar situação de abandono material, agressão física e psicológica, bem como abuso financeiro sofrido por pessoa com deficiência, Sra.
Marina Delmon de Moura, conduta atribuída a Sra. Márcia Delmon de Moura.
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após analise do mérito da prorrogação.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 12 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 023/2023/56PJ

Inquérito Civil n° 06.2022.00000291-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ N° 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n/ 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução n° 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para investigar a existência de acessibilidade para pessoa com deficiência no novo prédio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Consórcio Amazonas – Zona Azul, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 156, Centro, nesta capital;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, conforme teor da Requisição n.º 0127/2023/56PJ, de 23/03/2023, cujo prazo de resposta se encontra vencido;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do INQUÉRITO CIVIL n° 06.2022.00000291-4, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a investigar a existência de acessibilidade para pessoa com deficiência no novo prédio do Consórcio Amazonas – Zona Azul, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 156, Centro, nesta capital.
II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após analise do mérito da prorrogação.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 14 de abril de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000031900

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000030675

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do artigo 45, II e III, da Resolução/CSMP Nº 006/2015-CSMP do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015,que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Nº 165.2022.000361, instaurada para apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 50/2022-CML, referente processo licitatório de Registro de Preço n. 59 (processo Administrativo n. 100/ 2022), cujo Termo de Referência traz o preço de 90 (noventa) objetos com valores médios acima dos valores praticados pelo mercado, em face da Prefeitura Municipal de Parintins -AM.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o objetivo de Apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 50/2022-CML, referente processo licitatório de Registro de Preço n. 59 (processo Administrativo n. 100/ 2022), cujo Termo de Referência traz o preço de 90 (noventa) objetos com valores médios acima dos valores praticados pelo mercado, em face da Prefeitura Municipal de Pairntins -AM

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;
A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas através de convênio, Sr. Sipriano Ribeiro Coelho para secretariar os trabalhos;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereçohttp://servicos.mp.am.gov.br/diario/;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Parintins,12 de abril de 2023.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça
Ampliado pela Portaria n. 2439/2021/PGJ

PORTARIA Nº Nº 0002/2022/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o n° 01.2022.00005763-2, visa apurar eventual denúncia de suposto uso indevido da cota para o exercício de atividade parlamentar pelo Vereador Elan Alencar da Câmara Municipal de Manaus;
CONSIDERANDO que até a presente data, esta especializada não recebeu resposta ao Ofício nº 0463/2022/79PJ encaminhado no dia 15/12/2022.

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

I – INSTAURAR o Inquérito Civil n° 06.2023.00000146-3 – 79ª PRODEPPP em face de Elan Martins de Alencar a fim de apurar supostas transferências indevidas da Cota de Atividade Parlamentar (CEAP) da Câmara Municipal de Manaus à empresa J.E. Da Silva Publicidade, CNPJ nº 31.947.640/0001-37, no período de março de 2021 a setembro de 2022;
II – REQUISITAR e ao Gabinete do Vereador Elan Martins de Alencar a prestação de contas referente à Ceap (Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar) no período de março de 2021 a setembro de 2022;
III - REQUISITAR à Junta Comercial do Estado do Amazonas cópia, em formato PDF, do Contrato Social e respectivas alterações da empresa J.E. Da Silva Publicidade, CNPJ nº 31.947.640/0001-37;
IV – REQUISITAR à Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas cópia, em formato PDF, da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da empresa J.E. Da Silva Publicidade, CNPJ nº 31.947.640/0001-37, exercício de 2021.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de abril de 2023.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 006.2023.78

PORTARIA nº 0006/2023/78PRODEPPP
(Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000150-8)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2022.00006168-0, para apuração de de eventuais irregularidades no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal – IDAM ;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o n° 06.2023.00000150-8, tendo por OBJETO: “apuração de eventual sobrepreço na execução do Contrato n. 016/2022, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal – IDAM e a empresa COLUNA Construções e Comércio LTDA, no valor de R$ 6.432.500,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para a manutenção de 300 quilômetros de ramais e vicinais nos municípios de CAREIRO DA VÁRZEA, IRANDUBA, MANACAPURU, PRES. FIGUEIREDO E RIO PRETO DA EVA."

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de abril de 2023.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº NOTIFICAÇÃO Nº 2023/0000025383.02PROM_ITA

NOTIFICAÇÃO Nº 2023/0000025383.02PROM_ITA

Itacoatiara/AM, data registrada pelo sistema.

O, por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS seu órgão que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 26º, I “a”, da Lei 8.625 de 12.02.93 c/c o art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 07.12.93, em razão da Notícia de Fato n.º 040.2023.000135, NOTIFICA o(a) senhor(a) João Santarem Pereira, residente na Comunidade Viva Bem, na Zona Rural de Itacoatiara, localizada na AM 010 , km 75, ramal 7, km 4, para junte documento comprobatório do suposto vínculo previdenciário fictício, uma vez que é indispensável para a análise do caso.

(assinatura digital)
PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 3/2023/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.° 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2023.006849, 2023.006886, 2023.007167, 2023.007151 e 2023.007659;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA N° 1/2023/DG, de 30.03.2023, na forma como segue:

(EM ANEXO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.001179

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.
REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021
ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.
LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

DIVERSOS

AVISO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - Nº 2023/000000288816.01PROM_PIN

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 165.2022.000291
Requerente: Tereza Cristina Rodrigues Picanço
Requerido: Aluízio Bentes Cerdeira
Assunto: Apurar Supostas irregularidades da emissão de Certidão Carcerária por parte do diretor da Unidade Prisional de Parintins

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 23-A, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº 165.2022.000291 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista não ser constatado qualquer irregularidades nas emissões de certidões de custodiados. .
Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 1ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 01promotoria.pin@ mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução n° 06/2015 CSMP.

Parintins, 14 de abril de 2023.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça Substituto
Ampliado pela Portaria N. 2439/2021-PGJ

AVISO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - Nº 2023/000000318899.01PROM_PIN
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2023.000123
Requerente: Anônimo
Requerido: Josivan Lima Lobato.
Assunto: Apurar supostas irregularidades e danos ambientais decorrentes da realização de uma obra que está sendo realizada na Rua Jonathas Pedrosa, Centro, Parintins-AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 23-A, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº 040.2023.000123 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista não existirem evidências idôneas indiciando a ocorrência de irregularidades ou ilícitos, de sorte que não se vislumbra a existência de pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para iniciar qualquer apuração. .
Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 1ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 01promotoria.pin@ mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução n° 06/2015 CSMP.

Parintins, 14 de abril de 2023.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça Substituto
Ampliado pela Portaria N. 2439/2021-PGJ

EDITAL Nº 22.2023.DRH.1023397.2023.000619

EDITAL Nº 22.2023.DRH.1023397.2023.000619

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 17/04/2023, conforme notificação individual que será

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n° 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.
(EM ANEXO)

BRUNO PINHO DA SILVA:71425985220 Assinado de forma digital por BRUNO PINHO DA SILVA:71425985220 Dados: 2023.04.14 16:16:53 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL Nº 22.2023.DRH.1023397.2023.000619

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, **CONVOCA** os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do **II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. As entrevistas serão realizadas a partir de **17/04/2023**, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n° 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.

NÍVEL SUPERIOR

PSICOLOGIA_CADASTRO DE RESERVA	
Class.	**Nome**
7°	LORENA QUADROS DE LIMA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 14 de abril de 2023

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos/PGJ-AM

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Laranjeira da Silva**, **Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 14/04/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023397** e o código CRC **DC6A0C39**.

2023.000619 v2

Publicação DOMPE 2588 14.04.23 (1049879) SEI 2023.001179 / pg. 230

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

PORTARIA N. 15/2022 – 1ª PJH

INQUÉRITO CIVIL N. 162.2021.000049

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça **WESLEI MACHADO**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, *caput* e 129, III e IX, todos da Constituição da República, bem com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais, para a proteção do patrimônio público e social;

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 14/04/2023

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 162.2021.000049 - Documento 2023/0000031857 criado em 14/04/2023 às 12:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 0830324a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta
Publicação DOMPE 2588 14.04.23 (1049879) - SEI 2023.001179 / pg. 231

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

CONSIDERANDO a necessidade de levantar maiores elementos de prova a fim de subsidiar a formação da opinião deste agente ministerial sobre as condutas ímprobas apontadas na espécie;

Considerando que a notícia de fato de natureza cível deve ser apreciada no prazo de 30 dias, prorrogável por no máximo 90 dias, bem como verifica-se limitada a adoção de medidas instrutórias, como expedição de notificação, requisição de documentos ou tomadas de depoimentos;

Considerando que a instauração de Inquérito Civil autoriza a adoção de medidas instrutórias, como expedição de notificação, requisição de documentos ou tomadas de depoimentos para instruir a investigação;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, a ser autuado sistema de registro de feitos extrajudiciais do Ministério Público do Estado do Amazonas – Virtual, para apurar a prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de simulação de negócio jurídico de compra e venda de materiais elétricos para o Município de Humaitá, com o uso de recursos decorrente da arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública dos municípios – COSIP.

2 – **NOMEAR**, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 14/04/2023

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 162.2021.000049 - Documento 2023/0000031857 criado em 14/04/2023 às 12:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 0830324a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

neste Procedimento Administrativo, a Sra. Klelnyr Lobo, servidora à disposição desta 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM;

3 – **INTIME-SE:**

a) a Sra. Paulina de Lima da Silva, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, n. 2313, Humaitá/AM, para ser ouvida;

b) o Sr. Herivaneo Vieira de Oliveira, para, querendo, manifestar-se no prazo de quinze dias;

c) o Sr. Deanderson da Silva Brasil, para ser ouvido;

d) o Sr. José Eurípedes, para ser ouvido;

4 – **PUBLIQUE-SE** esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 14 de abril de 2023.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 14/04/2023

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 162.2021.000049 - Documento 2023/0000031857 criado em 14/04/2023 às 12:07
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 0830324a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta
Publicação DOMPE 2588 14.04.23 (1049879) - SEI 2023.001179 / pg. 233

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

Notícia de fato nº 187.2023.00003
Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Noticiado: Claudemir Lopes Braz
Assunto: Apurar possível dano ambiental

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Este órgão ministerial tomou conhecimento do auto de infração nº 9180115-E, oriundo do IBAMA, sobre a possível prática de dano realizado por Claudemir Lopes Braz, em imóvel localizado no M/E da BR230, KM200, sentido Humaitá-Apuí, vicinal Milton Maia, KM20, zona rural deste município, cujas coordenadas são 07°41'21" e 61°21'51", em 20.05.2019.

É o relatório. Passo a manifestar.

O presente procedimento tem como objeto apurar suposta prática, também, de crime ambiental na conduta de destruir 62,13 hectares de bioma amazônico, sem licença ambiental.

Conforme se destaca nos documentos anexos, as demandas judiciais foram apresentadas perante o poder judiciário.

Nessa medida, determino o arquivamento da presente notícia de fato com base no art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP.

Outrossim, diante da ausência de oficial de diligência nas promotorias de justiça de Manicoré, determino a publicação do presente despacho em diário oficial para a devida publicidade, havendo o prazo de 10 dias para apresentação de recurso administrativo.

Manicoré, 14 de abril de 2023.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

Notícia de fato nº 038.2023.000025
Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Noticiado: LUIZ CARLOS CORSO
Assunto: Apurar possível dano ambiental

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Este órgão ministerial tomou conhecimento do auto de infração oriundo do IBAMA, sobre a possível prática de dano ambiental realizado por **LUIZ CARLOS CORSO**.

Conforme se destaca nos documentos anexos, as demandas judiciais foram apresentadas perante o poder judiciário.

Nessa medida, determino o arquivamento da presente notícia de fato com base no art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP.

Outrossim, diante da ausência de oficial de diligência nas promotorias de justiça de Manicoré, determino a publicação do presente despacho em diário oficial para a devida publicidade, havendo o prazo de 10 dias para apresentação de recurso administrativo.

Manicoré, 14 de abril de 2023.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 3/2023/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.° 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2023.006849, 2023.006886, 2023.007167, 2023.007151 e 2023.007659;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela **PORTARIA N° 1/2023/DG**, de 30.03.2023, na forma como segue:

Período: 16/04/2023 a 22/04/2023

EXCLUIR:

- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

INCLUIR:

- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 23.04.2023 a 29.04.2023

EXCLUIR:

- DELCIDES MENDES DA SILVA JUNIOR (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)

Período: 30.04.2023 a 06.05.2023

EXCLUIR:

- ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO (Técnico Jurídico) - Infância e Juventude
- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

INCLUIR:

- CAUBY RIBEIRO FONSECA (Técnico Jurídico) - Infância e Juventude
- RAFAELA MASCARENHAS COELHO (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 14.05.2023 a 20.05.2023

EXCLUIR:

- SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico)
- RAFAELA MASCARENHAS COELHO (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- PAULA DORAN PINHEIRO (Técnico Jurídico)
- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)

Período: 21.05.2023 a 27.05.2023

EXCLUIR:

- RAIANA CUNHA OLIVEIRA DE JESUS (Técnico Jurídico)
- WANESSA SILVA NOBRE (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA (Técnico Jurídico)
- MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES (Apoio Administrativo)

Período: 04.06.2023 a 10.06.2023

EXCLUIR:

- FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA (Técnico Jurídico) - Segundo Grau
- LUCILENE COSTA CASTRO (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico) - Segundo Grau
- RONALDO SAMPAIO MELLO (Apoio Administrativo)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de abril de 2023.

IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Diretora-Geral da PGJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento**, **Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019698** e o código CRC **B4346033**.

2023.006823 1019698v15

Publicação DOMPE 2588 14.04.23 (1049879) SEI 2023.001179 / pg. 238

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORÉ

Notícia de fato nº 038.2023.000075
Autor do fato: Aristóteles Sócrates Onássis
Incidência penal provisória: art. 50-A da Lei 9.605/98

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Este órgão ministerial tomou conhecimento do auto de infração oriundo do IBAMA, sobre a possível prática de dano ambiental realizado por Aristóteles Sócrates Onássis.

Conforme se destaca nos documentos anexos, as demandas judiciais foram apresentadas perante o poder judiciário.

Nessa medida, determino o arquivamento da presente notícia de fato com base no art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP.

Outrossim, diante da ausência de oficial de diligência nas promotorias de justiça de Manicoré, determino a publicação do presente despacho em diário oficial para a devida publicidade, havendo o prazo de 10 dias para apresentação de recurso administrativo.

Manicoré, 14 de abril de 2023.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

Jornal do Commercio
Manaus, 14 de abril de 2023
Edição nº 43.775

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

6º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Lourival Muniz, 454, Glória, Manaus/AM
Fone: (92) 3673-9096 - Fax: (92) 2671-4287
OFICIAL TITULAR: Selma Maria Lira Barros

EDITAL DE PROCLAMAS 065

FAÇO saber a todos que pretendessem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Codigo Civil Brasileiro os contraentes:

1) CRISTIAN DOS SANTOS ANDRADE e LEIDIANE FURTADO DE SOUSA sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 21-01-1979, natural de Santarém/PA , residente em RUA TUPINAMBA - Manaus/AM, filho de e VANDA LÉA DOS SANTOS ANDRADE e a pretendente, solteira, atendente, nascida em 26-05-1985, natural de Santarém/PA, residente em RUA TUPINAMBA - Manaus/AM, filha de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA e LEODÉIA GOMES FURTADO.

2) ELIZEU SOUZA DE OLIVEIRA e ROXANA NAZARETH MARTINEZ GARCIA sendo o pretendente, viúvo, vigilante, nascido em 08-06-1971, natural de Borba/AM , residente em Rua Nova Mutum, nº102, Colonia Antonio Aleixo - Manaus/AM, filho de FRANCISCO CHAVES DE OLIVEIRA e MARINA SOUZA DE OLIVEIRA e a pretendente, solteira, autonoma, nascida em 04-04-2001, natural de Caracas/, residente em Rua Nova Mutum, nº102, Colonia Antonio Aleixo - Manaus/AM, filha de JOEL ANTONIO MARTINEZ RIERA e YOHANA RODELSI GARCIA MATOS AZAMOR DIAS CORREA JUNIOR e SHIRLEY DA SILVA PINTO sendo o pretendente, viúvo, supervisor de segurança, nascido em 08-04-1981, natural de Manaus/AM , residente em Rua 2, nº19, Nova Cidade - Manaus/AM, filho de AZAMOR DIAS CORREA e RAIMUNDA INUMA CORREA e a pretendente, viúva, operadora de usina termoeletrica, nascida em 25-09-1980, natural de Manaus/AM, residente em Rua 2, nº19, Nova Cidade - Manaus/AM, filha de OSVALDO PEREIRA PINTO e CLARICE ALMEIDA SILVA.

3) FILIPE COSTA FERREIRA LIMA e CARLA TAÍS VICENTE BASTOS sendo o pretendente, solteiro, mecânico, nascido em 19-11-1994, natural de Manaus/AM , residente em Rua Jorge Antonio - Manaus/AM, filho de EUGÊNIO FERREIRA LIMA e RAIMUNDA COSTA FERREIRA LIMA e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 12-08-1998, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jorge Antonio - Manaus/AM, filha de FRANCISCO OCIMAR RODRIGUES BASTOS e RITA DE SOUZA VICENTE.

4) FRANCISCO EMESON GONÇALVES DE CASTRO e CASSIANE KAREN DE SOUZA DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, tecnico em refrigeração, nascido em 09-04-1986, natural de Manaus/AM , residente em Rua Rio Branco, 98, São Jose, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Geraldo Rodrigues de Castro e Maria José Gonçalves Araujo e a pretendente, solteira, empreendedora, nascida em 11-01-1990, natural de Manaus/AM, residente em Rua Rio Branco, 98, São Jose, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Elias Nascimento da Silva e Vilmeria Ferreira de Souza.

5) GEIGILSON DA SILVA ALVES e JESSIE DUTRA DE SOUZA sendo o pretendente, solteiro, borracheiro, nascido em 11-03-1989, natural de Manaus/AM , residente em Rua Banho de Cheiro, n°335, Educandos, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Manoel Martins dos Santos Alves e Venina da Silva Alves e a pretendente, solteira, auxiliar de produção, nascida em 28-02-1986, natural de Manaus/AM, residente em Rua Banho de Cheiro, n°335, Educandos, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Israel Andrade de Souza e Maria Glacir Dutra.

6) JACOB CRUZ DA SILVA e MICILENE SILVA DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, metalurgico, nascido em 22-02-1982, natural de Manaus/AM , residente em Rua da Paz, nº88, Compensa - Manaus/AM, filho de JOÃO FERREIRA ALVES DA SILVA e ELIZABETH CRUZ DA SILVA e a pretendente, viúva, autonoma, nascida em 07-11-1976, natural de Manaus/AM, residente em Rua da Paz, nº88, Compensa - Manaus/AM, filha de JOSE SALES DOS SANTOS e ZILETA SILVA DOS SANTOS.

7) JAIR FEITOZA DE SOUZA e FRANCYELLEM MACHADO DOS ANJOS sendo a pretendente, solteiro, barbeiro, nascido em 10-12-1994, natural de Manaus/AM , residente em Rua 05-Viver Melhor III, nº202, BL-91, Tapereba, Monte das Oliveiras - Manaus/AM, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CONEGUNDES e RAIMUNDA FEITOZA DA ENCARNAÇÃO e o pretendente, solteira, pedagoga, nascida em 29-12-1985, natural de Belem/PA, residente em Rua 05-Viver Melhor III, nº202, BL-91, Tapereba, Monte das Oliveiras - Manaus/AM, filha de FRANCISCO TEOFILO COELHO e ELIANA DE FATIMA MACHADO DOS ANJOS.

8) JEFERSON DE FARIAS SILVA e MARIELLE ANDRADE DE ARAÚJO sendo o pretendente, viúvo, bancário, nascido em 10-12-1984, natural de Rio de Janeiro/RJ , residente em Rua Ilha Oregon - Manaus/AM, filho de JORGE DOS SANTOS SILVA e VILMA DE FARIAS SILVA e a pretendente, solteira, analista de governança, nascida em 24-04-1981, natural de Manaus/AM, residente em Rua Ilha Oregon - Manaus/AM, filha de MANOEL MOURA DE ARAÚJO e EULINA SILVA DE ANDRADE.

9) JHONATAN JUNIOR RIBEIRO MACÊDO e SHIRLEY SANTOS DO CARMO sendo o pretendente, solteiro, vendedor, nascido em 06-09-1992, natural de Manaus/AM , residente em BECO BEIRA RIO - Manaus/AM, filho de VILOMAR SOARES MACÊDO e LINDALVA PANTOJA RIBEIRO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 04-06-1998, natural de Manaus/AM, residente em BECO BEIRA RIO - Manaus/AM, filha de e IVANEIDE SANTOS DO CARMO.

10) LEÃO NUNES DE CASTRO e DAILMA RITA MONTEIRO sendo o pretendente, viúvo, autonomo, nascido em 12-10-1973, natural de Maues/AM , residente em Ruas Vasconcelos Chaves, nº241, São Francisco - Manaus/AM, filho de BERNARDO PRADO DE CASTRO e MARIA NILCE GONZAGA NUNES e a pretendente, viúva, autonoma, nascida em 21-01-1975, natural de Maues/AM, residente em Ruas Vasconcelos Chaves, nº241, São Francisco - Manaus/AM, filha de ANTONIO NUNES MONTEIRO e RITA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO.

11) LUCAS FELIPE GOMES MONTEIRO e LAYARA DA SILVA VIANA sendo o pretendente, solteiro, industriario, nascido em 06-10-1992, natural de Santarem/PA , residente em Rua Tangara, nº41, Rua 16, Cidade Nova - Manaus/AM, filho de ANTONIO CARLOS DE JESUS MONTEIRO e MARIA DE JESUS GOMES DO CARMO e a pretendente, solteira, autonoma, nascida em 24-07-1999, natural de Manaus/AM, residente em Rua Tangara, nº41, Rua 16, Cidade Nova - Manaus/AM, filha de JONETO MONTEIRO VIANA e IVANILDA DA SILVA FRANCO.

12) LUIZ NUNES CORREA e CLEMILDA ANDRADE DE SOUZA sendo o pretendente, solteiro, pescador, nascido em 17-05-1968, natural de Codajas/AM , residente em Travessa Castelo Branco, nº540, C-2, Compensa - Manaus/AM, filho de AZAMOR VIEIRA CORREA e MARIA MEDEIROS NUNES CORREA e a pretendente, solteira, secretaria domestica, nascida em 22-09-1975, natural de Manacapuru/AM, residente em Travessa Castelo Branco, nº540, C-2, Compensa - Manaus/AM, filha de e FELICIDADE ANDRADE DE SOUZA.

13) MARCOS WILLIAN BARREIROS CALDAS e ELENI ALVES CACHIADO sendo o pretendente, solteiro, autonomo, nascido em 03-05-1996, natural de Manaus/AM , residente em Rua François Fresnau, nº26, AP-04, Cidade Nova - Manaus/AM, filho de FRANCISCO MARCOS BARBOSA CALDAS e OZINEIDE GOMES BARREIROS e a pretendente, solteira, nutricionista, nascida em 17-02-1995, natural de Uruara/PA, residente em Rua François Fresnau, nº26, AP-04, Cidade Nova - Manaus/AM, filha de ESTEVALDO JOSE CACHIADO e MARIA DA PENA ALVES DE SOUZA.

14) MARIO JÚNIOR DA CRUZ SERRÃO e ODENICE NUNES DANTAS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 08-03-1972, natural de Itapiranga/AM , residente em RUA MINAS GERAIS - Manaus/AM, filho de MÁRIO GUEDES SERRÃO e MARIA SEBASTIANA DA CRUZ SERRÃO e a pretendente, viúva, do lar, nascida em 08-01-1975, natural de Manaus/AM, residente em RUA MINAS GERAIS - Manaus/AM, filha de RAIMUNDO FERREIRA DANTAS e ODENICE FLORENCIO NUNES.

15) MARIVÃ OSCAR DA CRUZ e RAIMUNDA JACINA PEDROZA DO NASCIMENTO sendo o pretendente, solteiro, motorista, nascido em 10-08-1977, natural de Cascavel/PR , residente em Condominio Residencial Bela Vista, nº102, BL-05, Santa Etelvina - Manaus/AM, filho de OSCAR ANTONIO DA CRUZ e LEONORA PEREIRA DE OLIVEIRA E CRUZ e a pretendente, solteira, motorista, nascida em 09-01-1977, natural de Manaus/AM, residente em Condominio Residencial Bela Vista, nº102, BL-05, Santa Etelvina - Manaus/AM, filha de ASTROLABIO PEDROZA DO NASCIMENTO e FRANCISCA FELICIOS DO NASCIMENTO.

16) MAYK SILVA DE OLIVEIRA e JOSIELE BELEM SIMÕES sendo o pretendente, solteiro, industriario, nascido em 23-01-1981, natural de Manaus/AM , residente em Rua Adauto Fernandes, nº177, Amazonino Mendes - Manaus/AM, filho de EZIDO SARMENTO DE OLIVEIRA e FATIMA DA SILVA OLIVEIRA e a pretendente, solteira, autonoma, nascida em 04-06-1993, natural de Manaus/AM, residente em Rua Adauto Fernandes, nº177, Amazonino Mendes - Manaus/AM, filha de JOSE GLAUCIO BATISTA SIMÕES e ANA CRISTINA BELEM SIMÕES.

17) PAULO SERGIO ROCHA e MARIA DE FÁTIMA SILVA sendo o pretendente, solteiro, cozinheiro, nascido em 24-08-1989, natural de Manaus/AM , residente em Rua Catulo da Paixão - Manaus/AM, filho de e Antonia Maria Rocha e a pretendente, solteira, cabeleireira, nascida em 15-06-1985, natural de Jaguaruana/CE, residente em Rua Catulo da Paixão - Manaus/AM, filha de João Paulo Azevedo da Silva e Maria Alzeneide da Silva.

18) RAIMUNDO BATISTA DA SILVA e VALDINEIA SILVA DE ALMEIDA sendo o pretendente, viúvo, ferreiro armandor, nascido em 02-08-1951, natural de Itacoatiara/AM , residente em Rua Galileu, n°54, Compensa 2, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Lourival Batista da Silva e Izabel Ferreira do Nascimento e a pretendente, solteira, cozinheira, nascida em 12-07-1956, natural de Manaus/AM, residente em Rua Galileu, n°54, Compensa 2, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Raimundo Borges da Silva e Raimunda Ernestina de Almeida.

19) RARISON SILVA RIBEIRO DE SOUZA e RAYANNE SOUZA ARAUJO sendo o pretendente, solteiro, DESIGNER, nascido em 05-08-1994, natural de Manaus/AM , residente em Trv 06, 21, Flores - Manaus/AM, filho de Esmeraldo Pereira de Souza Filho e Elizete Silva Ribeiro de Souza e a pretendente, solteira, supervisora de vendas, nascida em 25-10-1998, natural de Manaus/AM, residente em Trv 06, 21, Flores - Manaus/AM, filha de Noilton Sales Araujo e Raimunda Souza da Silva.

20) SAMUEL SANTOS DE ARAÚJO e BARBARA NANAE BARROSO ANUNCIAÇÃO sendo o pretendente, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 26-08-1999, natural de Manaus/AM , residente em Avenida Governador José Lindoso, Rua Flora,Casa 1, Qd B - Manaus/AM, filho de Antonio Marcos Laurêncio de Araújo e Sheila Freire dos Santos e a pretendente, solteira, adminisrtradora, nascida em 09-10-1998, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Governador José Lindoso, Rua Flora,Casa 1, Qd B - Manaus/AM, filha de Cacio Kenedy da Rocha Anunciação e Fracirene da Silva Barroso Anunciação.

21) WILLIAN DE OLIVEIRA QUEIROZ e ADRIANNELLY DO NASCIMENTO RODRIGUES LARROQUE sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de pedreiro, nascido em 03-02-2001, natural de Coari/AM , residente em Rua Ary Brandão de Oliveira, nº460, Vila da Prata - Manaus/AM, filho de WALACY DE SOUZA QUEIROZ e REGIANE DE OLIVEIRA LEÃO e a pretendente, solteira, autonoma, nascida em 22-07-2001, natural de Manaus/AM, residente em Rua Ary Brandão de Oliveira, nº460, Vila da Prata - Manaus/AM, filha de VALBER LARROQUE PEREIRA e GEANE DO NASCIMENTO RODRIGUES LARROQUE.

Se alguém souber de algum impedimentos que os declare na forma da lei.

Manaus 13 de abril de 2023
Selma Maria Lira Barros
OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/Am, vinculado ao Processo Administrativo nº 2497/2023-PMM, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.
Fabíola Araújo da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2495/2023-PMM, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.
Fabíola Araújo da Silva
Presidente da CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.002437

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de empreitada por preço unitário, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, *roaming* automático, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos *Smartphones* sob a forma de comodato, por um período de 12 (doze) meses.

A LICITAÇÃO ANTERIORMENTE AGENDADA PARA 10/04/2023, SERÁ REALIZADA NO DIA: 02/05/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/04/2023.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/Am., vinculado ao Processo Administrativo nº 2496/2023-PMM, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.
Fabíola Araújo da Silva
Presidente da CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004131

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.001179

OBJETO: *Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados a alteração do local de realização do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - SRP/CML - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – PPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ONDE SE LÊ:
LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

LEIA – SE:
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS -UEA, Av. Amazonino Armando Mendes antiga (Av. Onça-Pintada), s/ nº - Bairro - Galo da Serra, Presidente Figueiredo/Amazonas.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo, 14 de abril de 2023.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente– CML/PMPF

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3557-D204-10BE-69A8.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 156.2023.CPL.1022795.2023.001179

Manaus, 13 de abril de 2023

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.018/2023-CPL/MP/PGJ

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, nos termos do Art. 8.º, caput, §1º e §5º da Lei Federal 14.133/21, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ (*material para uso em impressão*)

Data: 28/04/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

– MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

– CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente de Pregoeiro);

– SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e

– FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, em 13/04/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022795** e o código CRC **5F0F63D4**.

DESPACHO Nº 1266.2023.SUBADM.1025685.2023.001179

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.018/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ (*material para uso em impressão*)
Data: 28/04/2023.
Horário: 10h. (Horário Brasília)
– MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS – Pregoeiro.
Equipe de Apoio:
– CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente de Pregoeiro);
– SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e
– FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consectária, nos termos do Ofício 1022795, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 17 de abril de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/04/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025685** e o código CRC **179E0627**.

PORTARIA N° 378/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.001179 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ (material para uso em impressão)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , em Manaus, 18 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/04/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026590** e o código CRC **4D0A1C01**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 410.2023.SUBADM.1032729.2023.001179

Certifico, para todos os fins, que o documento 1026590 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 26/04/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032729** e o código CRC **EDB6D9F2**.

Viana, 28 de Abril de 2023.
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Pregão Eletrônico nº 4018/2023
Processo SEI: 2023.001179

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

Nome:	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
Endereço:	Rod BR-262,222 – Complemento Galpão: 01; Modulo 01 Vila Bethânia, Viana/ES
CEP:	29.136-010
CNPJ:	08.228.010/0004-33
INSC. ESTADUAL:	083.048.76-6

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:	Paulo Ernesto Weber Morandini
Estado Civil:	Casado
Doc. Identidade:	MG – 12.664.119
CPF Nº	069.705.266-40
Cargo:	Gerente de Licitações/Procurador
Banco:	Banco Itaú
Agência:	AG. 3134
Conta Corrente:	C/C 27516-7

ENDEREÇO SOMENTE PARA ENVIO DE ATAS/CONTRATOS/EMPENHOS/CORRESPONDÊNCIAS:

Endereço: Avenida Tereza Cristina, 107, Prado, Belo Horizonte / MG **– A/C Milene.**
CEP: 30.410-600
Telefone: (31) 3349-5040/5041/5042
E-mail: licitacao@portinfo.com.br

Atenciosamente,

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

Proposta que faz a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.228.010/0004-33, localizada Rod BR-262,222 – Complemento Galpão: 01; Modulo 01 Vila Bethânia, Viana/ES, CEP 29.136-010, fone (31) 3349-5040, e-mail **licitacao@portinfo.com.br** para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 56FBH00, cor preto, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 15.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia. Fabricante: **LEXMARK** Modelo: **56FBH00**.	**LEXMARK**	UN	100	R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)	R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
02	código 56F0Z00, para impressora LEXMARK MX522adhe. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Serão aceitos somente produtos originais da mesma marca da fabricante da impressora, devido o prazo de garantia. Fabricante: **LEXMARK** Modelo: **56F0Z00**.	**LEXMARK**	UN	100	R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)	R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil setecentos reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil setecentos reais).						

DECLARAMOS AINDA:

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (doze) meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo;
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
E-mail; licitacao@portinfo.com.br

6. Dados da licitante:

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
08.228.010/0004-33
Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES,
(31) 3349-5040
licitacao@portinfo.com.br
Banco Itaú, Ag. 3134 CC 27516-7

7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade:

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
08.228.010/0004-33
MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
CPF: 829.273.326-49

8. Contato para fins de faturamento:
ADRIANA DE SOUZA PONTES/ COORD. DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
Avenida Tereza Cristina, 107, Prado, Belo Horizonte / MG CEP: 30.410-600
(31) 3349-5040
licitacao@portinfo.com.br

9. Dados Bancários:
Banco Itaú, Ag. 3134 CC. 27516-7

10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

- Garantia do produto: 12 (doze) meses;
- Demais condições não expressas, obedecerão ao disposto no edital.

Atenciosamente,

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA – ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

Viana, 28 de Abril de 2023.
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Pregão Eletrônico nº 4018/2023
Processo SEI: 2023.001179

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação; Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

Viana, 28 de Abril de 2023.
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Pregão Eletrônico nº 4018/2023
Processo SEI: 2023.001179

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA com sede na Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES, inscrita no CNPJ nº 08.228.010/0004-33, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

56FBH00



Descrição geral | Especificações | Dispositivos compatíveis

Especificações gerais

Nr. da peça	56FBH00
Tecnologia de impressão	Laser monocromática
Valor Capacidade	15.000[1]
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro no modo de impressão simples (um só lado) até	15.000 páginas Valor de Rendimento Declarado em Conformidade com Norma ISO/IEC 19752.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	134 x 116 x 312 mm
Peso da embalagem (kg)	0.845 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050

56F0Z00



Descrição geral | Especificações | Dispositivos compatíveis

Especificações gerais

Nr. da peça	56F0Z00
Tecnologia de impressão	Laser monocromática
Valor Capacidade	60.000[1]
Programa de Recolha de Toners	Sim
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	300 x 140 x 385 mm
Peso da embalagem (kg)	1.928 kg

Cartuchos e criação de imagens

Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens	Até: 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.[2]

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.17.07
Tarifário harmonizado	8443.99.5015

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, a empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, com sua matriz sediada à Fazenda Ponte Alta de Cima, Rodovia DF-001, S/ Nº, Interseção com a Rodovia DF 475, Cidade Satélite do Gama, constituído no Galpão nº 01, Armazém número 04, CEP: 72.427-010, Município de Brasília no Distrito Federal, inscrita no **CNPJ: 08.228.010/0001-90** e Inscrição Distrital 0747848800118, **e suas filiais, PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, sediada à Avenida Tereza Cristina, nº 171, Bairro Prado, CEP: 30.410-600, Município de Belo Horizonte, Estado das Minas Gerais, inscrita no **CNPJ: 08.228.010/0002-71** e Inscrição Estadual nº 0010219910049, **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, sediada à Rodovia BR-262, nº 222, Galpão 01, módulo 01, Bairro Vila Bethânia, CEP: 29.136-010, Município de Viana, Estado do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ: 08.228.010/0004-33** e Inscrição Estadual nº 083.048.766, **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, sediada à Avenida 03, nº 70, Bairro Parque Norte, CEP: 33.200-000, Município de Vespasiano, Estado das Minas Gerais, inscrita **no CNPJ: 08.228.010/0005-14** e Inscrição Estadual nº 001021991.01-20, **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, sediada à Rodovia Coronel - PM Nelson Tranchesi, nº 1730, Galpão 21, andar 01, Sala 02, Bairro Itaqui, CEP: 06.696-110, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ: 08.228.010/0003-52** e Inscrição Estadual nº 373074595116, é um Distribuidor autorizado, credenciado pela **LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA**., estando apto a comercializar toda a linha de produtos originais **LEXMARK** de nossa fabricação em Território Nacional.

Esta carta é válida por 180 (Cento e Oitenta) dias.

Atenciosamente,

LEONAM DE FREITAS MENEZES:25182977824

Digitally signed by LEONAM DE FREITAS MENEZES:25182977824
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010836332, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=LEONAM DE FREITAS MENEZES:25182977824
Date: 2023.02.17 12:22:14 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.007.20099

Lexmark International do Brasil Ltda.

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.228.010/0004-33**

Razão Social: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Endereço:

RODOVIA BR-262, 222 - GALPAO: 01; : MODULO 01; - VILA BETHANIA - Viana / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 255

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201351441	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2100166267

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

22 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 256
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/136.975-6	DFP2100166267	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0001-90

MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº M-4.591.291, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 829.273.326-49, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 883, apto 1601, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-320, na cidade de Belo Horizonte/MG; e

SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 9.939, sala 202, bairro Prado, CEP 30110- 670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.278.985/0001-23, contrato com seus atos constitutivos devidamente registrados no C.R.C.P.J sob o nº 121.555, em 21/07/2006, neste ato, representada por seu representante legal, **MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº M-4.591.291, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 829.273.326-49, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº. 883, apto 1601, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-320, na cidade de Belo Horizonte/MG;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Faz Ponte Alta Norte Rod DF 001 Interseção com Rod DF 475 Galpão 01 Armazém 04, Gama, Brasília – Distrito Federal, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.010/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 53201351441, em 14/08/2006,

Resolvem alterar o Contrato Social, em conformidade com os seguintes termos e condições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 258
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

DAS ALTERAÇÕES

I – OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da Sociedade, passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL***
>
> *3.1. A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, artigos de jardinagem, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de eletrônicos, eletroeletrônicos e eletroportáteis; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, prática de comércio pela internet, locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros. "*

II – ENDEREÇO DA FILIAL 02 - CNPJ 08.228.010/0003-52

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço da filial nº 02, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0003-52, NIRE: 3590376507-1, para: CD-3 Barueri, na Via de Acesso João de Góes, no 1.400, módulo B10, Bloco A, Jardim Itaquiti, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 250
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

III – OBJETO SOCIAL DA FILIAL 04 - CNPJ 08.228.010/0005-14

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da filial nº 04, com endereço na Avenida 03, nº 70, Bairro Parque Norte, no Município de Vespasiano/MG, CEP 33203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0005-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3190211290-8, em 07/02/2011, para: comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 46.47-8/01), comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01), comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02), comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02), comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 46.41-9/03), comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 46.72-9/00), artigos de jardinagem, comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 46.79-6/99), comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7/00), comércio atacadista de eletrônicos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/99), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04), comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (CNAE 4679-6/01); prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros.

IV – RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula Décima do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 260
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

*"**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO***

10.1. A falência ou dissolução de sócio pessoa jurídica, bem como a morte ou interdição de sócio pessoa física e outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importarão na dissolução da Sociedade.

10.2. Na hipótese de dissolução ou liquidação de sócio pessoa jurídica, as quotas que lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os demais sócios, os quais deverão substituir na Sociedade, sócio dissolvido ou liquidado.

10.3. Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio pessoa física, é assegurado ao cônjuge supérstite e aos herdeiros, o direito de ingressarem na Sociedade, mediante a transferência das quotas do falecido.

10.4. Os direitos do sócio falecido serão apurados mediante Balanço Geral que deverá ser levantado no último dia do mês em que se der o passamento.

10.5. Na hipótese de o cônjuge sobrevivente e os herdeiros do finado não se interessarem em ingressar na Sociedade, fica assegurado o direito preferencial aos demais sócios para a compra das referidas quotas do sócio falecido, ficando ainda assegurado à Sociedade ou aos sócios remanescentes, o direito de opção pelo pagamento dos haveres do finado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescidas dos juros convencionais de um por cento ao mês e da atualização monetária calculada com base nos coeficientes oficiais utilizados na apuração do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas."

V– RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem os sócios ratificar as demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com a resolução dos itens acima e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 261
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

outras de caráter meramente redacional, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ 08.228.010/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A sociedade é de natureza empresária, constituída sob a forma limitada, com a denominação social de **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A sociedade tem sua sede localizada na Faz Ponte Alta Norte Rod DF 001 Interseção com Rod DF 475 Galpão 01 Armazém 04, Gama, Brasília – Distrito Federal, CEP 72427-010, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

Filial nº 01 – Avenida Teresa Cristina, nº 107, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, CEP: 30410-600, com objetivo social de comércio atacadista de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática em geral, materiais de escritório, artigos de livraria, papelaria, artigos de presentes, armarinho, inclusive a prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros, e, para fins fiscais com capital social de R$1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0002-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 392.288-2, em 07.05.2008, com prazo de duração indeterminado.

Filial nº. 02 – CD-3 Barueri, na Via de Acesso João de Góes, nº 1.400, módulo B10, Bloco A, Jardim Itaquiti, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150, com o objeto social de comércio atacadista de suprimentos,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 262
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

periféricos e equipamentos de informática em geral, materiais de escritório, artigos de livraria, papelaria, artigos de presentes, armarinho, inclusive a prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados às pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática e industrialização por encomenda a terceiros, e, para fins fiscais, com capital social de R$1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0003-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590376507-1, em 14.04.2010, com o prazo de duração indeterminado.

Filial nº 03 – Rodovia BR 262, nº 222, Módulo nº 01, Galpão 01, Empreendimento Log Viana Business Park, Vila Bethânia, CEP: 29136-010, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, com objetivo social de comércio atacadista de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática em geral, materiais de escritório, artigos de livraria, papelaria, artigos de presentes, armarinho, inclusive a prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros, e, para fins fiscais com capital social de R$1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0004-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32.900.470.573, em 22.05.2014, com o prazo de duração indeterminado.

Filial nº 04- Avenida 03, nº 70, Bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.203-144, com o objetivo social de comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 46.47-8/01), comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01), comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02), comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8/02), comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 46.41-9/03), comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 46.72-9/00), artigos de jardinagem, comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 46.79-6/99), comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7/00), comércio atacadista de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 263
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

eletrônicos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/99), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04), comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (CNAE 4679-6/01); prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros e, para fins fiscais com capital social de R$1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0005-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3190211290-8, em 07.02.2011, com o prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou as suas atividades na data do registro no órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBJETO SOCIAL**

3.1. A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, artigos de jardinagem, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de eletrônicos, eletroeletrônicos e eletroportáteis; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, prática de comércio pela internet, locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados as pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática, e, industrialização por encomenda a terceiros.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 264
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	4.950.000	4.950.000,00	99%
MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO	50.000	50.000,00	1%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Parágrafo Terceiro - As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com a autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: RESULTADOS

5.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um balanço geral na sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios nas proporções de suas quotas de capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 265
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo único: A sociedade poderá pagar aos sócios juros sobre o capital próprio de acordo com as taxas vigentes no mercado, sendo obrigatória a compensação nos lucros ao final de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO DE QUOTAS

6.1. Nenhum sócio poderá ceder suas quotas de capital a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento do outro, ficando, entretanto livre a cessão entre os sócios.

Parágrafo Primeiro - O sócio que tiver interesse pela venda ou cessão de suas quotas, dará preferência ao outro, que deverá manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - O sócio quotista que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados mediante levantamento da distribuição do lucro ou prejuízo contábil apurado no período de sua participação societária.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA

7.1. O sócio administrador terá direito a retirada pró-labore mensal, respeitando o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, cuja importância será levada a débito da conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

8.1. A função de administrador será exercida pelo sócio MAURO ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO, aqui denominado "sócio administrador", que assinará pela sociedade, seja perante clientes, fornecedores, repartições públicas, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, entidades de economia mista e outros. Somente será exigida assinatura em conjunto dos sócios para firmar quaisquer documentos perante o estabelecimento de crédito, sendo que, em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor para terceiros ou dos próprios quotistas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 266
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

8.2. Compete ao administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, sendo que, em sua ausência, falta ou impedimentos temporários ou definitivos, a representação da sociedade caberá ao sócio não administrador.

8.3. Ao sócio administrador, a teor do artigo 1018 da Lei 10406/2002 é facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, desde que especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

8.4. A sociedade poderá ainda ser administrada por uma ou mais pessoas para tal designada (s), em ato separado, consoante se faculta o *caput* do art. 1061 e 1062, da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

9.1. A teor do art. 1.078 a Lei de nº 10.406/2002, torna-se obrigatória a realização de Assembleia/Reunião Geral de Quotizas anualmente, até quatro meses após o encerramento do exercício social, com o objetivo de:

I. tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II. designar administradores quando for o caso;

III. tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

9.2. As deliberações dos sócios, contidas no art. 1071 da Lei 10.406/2002, serão:

I. Aprovação das contas da administração;

II. Designação dos administradores, quando feita em separado;

III. Destituição de administradores;

IV. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;

V. Modificação do contrato social;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 267
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

VI. Operações de reorganização societária, como incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

VII. Nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII. Pedido de recuperação judicial.

9.3. Conforme o artigo 1.076 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nos incisos V e VI do item 9.2 desta cláusula;

II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do item 9.2 desta cláusula;

III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato, se este não exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

10.1. A falência ou dissolução de sócio pessoa jurídica, bem como a morte ou interdição de sócio pessoa física e outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importarão na dissolução da Sociedade.

10.2. Na hipótese de dissolução ou liquidação de sócio pessoa jurídica, as quotas que lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os demais sócios, os quais deverão substituir na Sociedade, sócio dissolvido ou liquidado.

10.3. Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio pessoa física, é assegurado ao cônjuge supérstite e aos herdeiros, o direito de ingressarem na Sociedade, mediante a transferência das quotas do falecido.

10.4. Os direitos do sócio falecido serão apurados mediante Balanço Geral que deverá ser levantado no último dia do mês em que se der o passamento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 268
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

10.5. Na hipótese de o cônjuge sobrevivente e os herdeiros do finado não se interessarem em ingressar na Sociedade, fica assegurado o direito preferencial aos demais sócios para a compra das referidas quotas do sócio falecido, ficando ainda assegurado à Sociedade ou aos sócios remanescentes, o direito de opção pelo pagamento dos haveres do finado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescidas dos juros convencionais de um por cento ao mês e da atualização monetária calculada com base nos coeficientes oficiais utilizados na apuração do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO

11.1. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrar sob os efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A sociedade dissolve-se de pleno direito, nos termos do art. da Lei nº 10.406/2002, quando ocorrer:

12.1.1. O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

12.1.2 O consenso unânime dos sócios;

12.1.3. A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;

12.2. Em hipótese de aumento e redução do capital social, proceder-se-á na forma dos artigos 1.081 e 1.082 da Lei 10.406/02.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 269
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

12.3. Nos termos do art. 1.085, da Lei 10.406/2002, fica, desde já, expressamente prevista a hipótese de exclusão por falta grave, se um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

12.4. A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data a hora e a ordem do dia da assembleia/reunião, para os endereços que os sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12.5. Será permitida dissolução parcial da sociedade em relação a um ou mais sócios por qualquer motivo e momento, sem encerramento de suas atividades, mediante o pagamento de seus haveres, em até 90 (noventa) dias do efetivo desligamento, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, considerando a distribuição do lucro ou prejuízo contábil apurado no período de sua participação societária.

12.6. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF.

E, por estarem justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para um só efeito.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2021.

Sócios:

_____

MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO

_____

SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Por seu representante legal, Mauro Antônio Costa de Araújo

CPF 829.273.326-40

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 270
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/136.975-6	DFP2100166267	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, de CNPJ 08.228.010/0001-90 e protocolado sob o número 21/136.975-6 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1745402, em 22/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAINE PEREIRA LEITE.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2021

Documento assinado eletronicamente por ALAINE PEREIRA LEITE, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2021, às 17:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/136.975-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1745402 em 22/10/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFP2100166267 - 20/10/2021. Autenticação: F7DC7C94C288F288B9A9ED70D82854DAC671DF41. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.975-6 e o código de segurança ZqEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 273
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.228.010/0004-33 **FILIAL**		**03/12/2010**

NOME EMPRESARIAL
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-262	**222**	**GALPAO: 01; : MODULO 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.136-010	**VILA BETHANIA**	**VIANA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@PORTINFO.COM.BR	**(31) 3349-5039/ (31) 3349-5031**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **08:39:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2559927114

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
05/05/1990



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/02/1970, SAO DOMINGOS DO PRATA, MG

4a DATA EMISSÃO
08/03/2023

4b VALIDADE
08/03/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M4591291 SSP MG

4d CPF
829.273.326-49

5 Nº REGISTRO
02834657090

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO MAGELA DE ARAUJO

MARIA IMACULADA COSTA ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/03/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24044146356
MG635783126

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2559927114

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028346570<902<<<<<<<<<<<<
7002151M2803087BRA<<<<<<<<<<<2
MAURO<<ANTONIO<COSTA<DE<ARAUJO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

A

Quem possa interessar

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 13/03/2023.

Selo de Consulta: GNR18117

Cód. Seg.: 2755.9927.1708.1355

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$7.44 - TFJ: R$ 2.31 - Valor Final: R$ 9.75 - ISS: R$ 0.35

Nº DA ETIQUETA ABW053284

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada - 2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ***PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda***., com MATRIZ situada à Rodovia DF-001 Interseção com Rodovia DF 475, Fazenda Ponte Alta de cima, Gama/DF, CEP 72.427-010, Galpão N° 01 Armazém N° 04. Inscrita no CNPJ 08.228.010/0001-90 e Inscrição Distrital 07.478.488/001-18, FILIAL situada à Avenida Teresa Cristina n.º 107 – Prado – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.410-600, inscrita no CNPJ 08.228.010/0002-71 e IE 001.021.991.0049 e FILIAL situada á Rodovia BR 262 n°. 222 – Módulo 01 CEP: 29.136-010, Galpão 01 – Vila Bethânia – Viana – ES , inscrita no CNPJ 08.228.010/0004-33 e FILIAL situada à Avenida 03 n°70 – Parque Norte – Vespasiano/ MG, CEP: 33.200-000, inscrita no CNPJ 08.228.010/0005-14 e IE 001.021.9901-20, **representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Mauro Antônio Costa de Araújo.**

OUTORGADO: Sra. Milene Nunes Dos Santos, portadora da cédula de identidade de Nº MG – 20.189.946 SSP/MG, e inscrição no CPF sob o Nº 021.142.886-84.

OBJETO: Representar a matriz e filial da OUTORGANTE, assinar declarações e documentos, credenciar representantes, participar de sessões de habilitação de cartas convites, tomadas de preço, concorrência, Pregão de qualquer modalidade.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentos e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, e formular impugnações, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, assinar documentos, pedidos, contratos, aditivos, substabelecer procuração, etc.

Validade: 06 (seis) meses.

Brasília, 13 de Março de 2023

2º OFÍCIO

Mauro Antônio Costa de Araújo

Port. Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 276

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 04/08/2021.

Selo de Consulta : EWZ06029

Cód. Seg.: 8803.1146.4079.6539

Quantidade de Atos Praticados: 0000-1

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$5.82 - TFJ: R$ 1.81 - Valor Final: R$ 7.63 - ISS: R$ 0.27

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABJ198081

CARTÓRIO JAGUARÃO
Nilza das Graças Martins
Escrevente Autorizada
TABELIÃO DE NOTAS - BH - MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.189.946 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2021

NOME
MILENE NUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOAO ESTEVES DOS SANTOS
MARIA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 19/07/1998

DOC. ORIGEM NASC. LV-31A FL-98
SAO BENEDITO-MG

CPF 021.142.886-84

PIC-2205 ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

3.VIA



Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 277

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.228.010/0004-33** DUNS®: **898602042**
Razão Social: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/04/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **03/12/2010**
CNAE Primário: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 2: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 3: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 4: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 5: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **29.136-010**
Endereço: **RODOVIA BR-262, 222 - GALPAO: 01; : MODULO 01; - VILA BETHANIA**
Município / UF: **Viana / Espírito Santo**
Telefone: **(31) 33495039** Telefone: **(31) 33495031**
E-mail: **FISCAL@PORTINFO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **829.273.326-49**
Nome: **MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **829.273.326-49**
Nome: **MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO**
E-mail: **licitacao@portdf.com.br**

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 278

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **829.273.326-49** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO**
Número do Documento: **64422/D** Órgão Expedidor: **MG**
Data de Expedição: **14/12/1995** Data de Nascimento: **15/02/1970**
Filiação Materna: **MARIA IMACULADA COSTA DE ARAUJO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **844.165.056-04**
Nome: **MARY GORETH MELO ARAUJO**
Carteira de Identidade: **4100740** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **08/07/1996**

CEP: **30.150-320**
Endereço: **RUA PIAUI, 883 - APTO 1601 - FUNCIONARIOS**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 33495039**
E-mail: **licitacao@portinfo.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **08.278.985/0001-23** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
Data Abertura Empresa: **21/07/2006**
CEP: **30.110-067**
Endereço: **AVENIDA DO CONTORNO, 9939 - SALA 202 - PRADO**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 33495031**
E-mail: **FISCAL@PORTINFO.COM.BR**

Linhas Fornecimento

Materiais
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços
3530 - Informática - Manutenção de Computadores
4006 - Locação de computadores / Periféricos
17990 - Locação Equipamentos de Impressão
22888 - Locação Bens Móveis

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 279

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.228.010/0004-33**	DUNS®:	**898602042**
Razão Social:	**PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/04/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/10/2023**
FGTS		Validade:	**03/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**13/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 634.231.462-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 280

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:18 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2023.
Código de controle da certidão: **1A29.C632.5157.A6C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.228.010/0004-33

Razão Social: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 222 GALPAO 01 MODULO 01 / VILA BETHANIA / VIANA / ES / 29136-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042300411824897356

Informação obtida em 24/04/2023 10:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 282

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.228.010/0004-33
Certidão nº: 5737603/2023
Expedição: 08/02/2023, às 13:19:49
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.228.010/0004-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 283

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20230000199467 **Validade:** 24/05/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 08.228.010/0004-33

Nome/Razão Social: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO	50477422	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 23 de Fevereiro de 2023

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0015.8738.34F0.B0AB

Impresso em: 23/02/2023 às 12:33:48

Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20230005974

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.228.010/0004-33

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta Cidade.

Chave de validação da certidão: 20230005974

Validade 30 dias

Emitida Quarta-Feira, 19 de Abril de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 285

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201351441	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2100059635

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

30 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/056.480-6	DFE2100059635	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 287
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

B A L A N C O P A T R I M O N I A L 2 0 2 0

Valores expressos em Reais (R$)

A T I V O

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	58.923.224,38	79.321.796,66
DISPONÍVEL	1.878.123,36	1.883.267,64
CAIXA GERAL	99.822,45	110.889,89
BANCOS	114.629,81	378.882,67
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.663.671,10	1.393.495,08
CLIENTES	22.153.287,43	38.259.272,23
DUPLICATAS A RECEBER	22.153.287,43	38.259.272,23
OUTROS CRÉDITOS	2.100.802,60	3.005.430,43
TÍTULOS A RECEBER	343.488,70	671.874,52
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	40.182,98	17.352,31
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	140.500,55	148.335,55
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.576.537,04	2.167.774,72
OUTROS CREDITOS	93,33	93,33
ESTOQUES	32.783.931,09	36.166.916,55
ESTOQUES DIVERSOS	32.783.931,09	36.166.916,55
OUTRAS CONTAS	7.079,90	6.909,81
OUTRAS CONTAS	7.079,90	6.909,81
NÃO CIRCULANTE	807.594,77	689.264,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.300,00	1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.300,00	1.300,00
IMOBILIZADO	806.294,77	687.964,05
BENS EM OPERAÇÃO	1.900.694,80	1.659.475,89
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.094.400,03)	(971.511,84)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 288
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

B A L A N C O P A T R I M O N I A L 2 0 2 0

Valores expressos em Reais (R$)

TOTAL DO ATIVO	59.730.819,15	80.011.060,71

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 289
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

B A L A N C O P A T R I M O N I A L 2 0 2 0

Valores expressos em Reais (R$)

P A S S I V O

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	31.849.949,43	51.437.112,92
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	42.526,02	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS	42.526,02	0,00
FORNECEDORES	29.681.869,82	49.014.379,58
FORNECEDORES NACIONAIS	29.681.869,82	49.014.379,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	486.739,49	699.503,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	400.002,37	568.734,63
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	86.737,12	130.769,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	1.623.076,69	1.723.215,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	317.478,52	380.226,96
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	284.162,68	262.643,97
PROVISÕES	1.021.435,49	1.080.344,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.737,41	14,15
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	15.737,41	14,15
NÃO CIRCULANTE	5.496.876,54	4.662.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.496.876,54	4.662.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	119.532,63	4.662.000,00
EMPRÉSTIMOS	119.532,63	220.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS	0,00	4.442.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.310.343,91	0,00
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.310.343,91	0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS	1.092.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS	1.092.000,00	0,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 290
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

B A L A N C O P A T R I M O N I A L 2 0 2 0

Valores expressos em Reais (R$)

OUTRAS OBRIGACOES	1.975.000,00	0,00
DIVIDENDOS A PAGAR	1.975.000,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.383.993,18	23.911.947,79
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00	500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	9.900.000,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS	15.534.652,63	7.802.296,25
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.849.340,55	5.709.651,54
LUCROS E/OU PREJUÍZOS	(2.905.854,86)	6.018.204,46
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.755.195,41	(308.552,92)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	59.730.819,15	80.011.060,71

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 291
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

BALANCO PATRIMONIAL 2020

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**59.730.819,15**
CIRCULANTE	**58.923.224,38**
DISPONÍVEL	1.878.123,36
CAIXA GERAL	99.822,45
BANCOS	114.629,81
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.663.671,10
CLIENTES	22.153.287,43
DUPLICATAS A RECEBER	22.153.287,43
OUTROS CRÉDITOS	2.100.802,60
TÍTULOS A RECEBER	343.488,70
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	40.182,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	140.500,55
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.576.537,04
OUTROS CREDITOS	93,33
ESTOQUES	32.783.931,09
ESTOQUES DIVERSOS	32.783.931,09
OUTRAS CONTAS	7.079,90
OUTRAS CONTAS	7.079,90
NÃO CIRCULANTE	**807.594,77**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.300,00
IMOBILIZADO	806.294,77
BENS EM OPERAÇÃO	1.900.694,80
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(1.094.400,03)

PASSIVO	**59.730.819,15**
CIRCULANTE	**31.849.949,43**
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	42.526,02
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS	42.526,02
FORNECEDORES	29.681.869,82
FORNECEDORES NACIONAIS	29.681.869,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	486.739,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	400.002,37
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	86.737,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	1.623.076,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	317.478,52
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	284.162,68
PROVISÕES	1.021.435,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.737,41
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	15.737,41
NÃO CIRCULANTE	**5.496.876,54**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.496.876,54
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	119.532,63
EMPRÉSTIMOS	119.532,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.310.343,91
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.310.343,91
OUTROS EMPRÉSTIMOS	1.092.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS	1.092.000,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.975.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	1.975.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.383.993,18**
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS	15.534.652,63
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.849.340,55
LUCROS E/OU PREJUÍZOS	(2.905.854,86)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.755.195,41

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 293
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Demonstração de Fluxo de Caixa - 2020

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
NIRE: 53201351441
FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475
GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

	2020
I - FLUXO DAS OPERAÇÕES	
Resultado Líquido do Exercício	11.277.900,25
Ajustes	**3.272.493,90**
Depreciação	122.888,19
Perda Monetária	
Ajustes Devedores Exercícios Anteriores	3.018.621,23
Ajustes Credores Exercícios Anteriores	130.984,48
Variação nos ativos e Passivos	**41.939.379,48**
Aumento (Redução) Realizável	20.393.428,00
Aumento (Redução) Fornecedores	19.332.509,76
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	100.138,78
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	2.113.302,94
Aumento (Redução) Outras Obrigações	-
Aumento (Redução) Provisões	-
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**56.489.773,63**
II - FLUXO DOS INVESTIMENTOS	
Aquisição de imobilizado	241.218,91
Baixa de Imobilizado	-
CAIXA LIQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**241.218,91**
III - FLUXO DOS FINANCIAMENTOS	
Emprestimo de Curto Prazo	42.526,02
Financiamento de Longo Prazo	3.450.467,37
Dividendos pagos	7.943.218,61
CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	**11.436.212,00**
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**68.167.204,54**
DISPONIBILIDADES- no início do período	1.883.267,64
DISPONIBILIDADES- no final do período	1.878.123,36
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**- 5.144,28**

BRASILIA - DF, 31 de Dezembro de 2020

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
205 - Administrador - CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CONTADORA - CPF: 620.304.0001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Demonstração de Fluxo de Caixa - 2020

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
NIRE: 53201351441
FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475
GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

	2020	2019
I - FLUXO DAS OPERAÇÕES		
Resultado Líquido do Exercício	11.277.900,25	308.552,92
Ajustes	**- 2.764.748,06**	**143.878,78**
Depreciação	122.888,19	152.079,92
Perda Monetária		
Ajustes Devedores Exercícios Anteriores	- 3.018.621,23	- 1.209.792,52
Ajustes Credores Exercícios Anteriores	130.984,98	544.166,28
Variação nos ativos e Passivos	**3.074.082,40**	**- 2.102.367,98**
Aumento (Redução) Realizável	20.393.428,00	29.014.934,54
Aumento (Redução) Fornecedores	- 19.332.509,76	- 26.378.799,13
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	- 100.138,78	- 73.951,30
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	2.113.302,94	144.436,36
Aumento (Redução) Outras Obrigações		- 1.387,45
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**11.587.234,59**	**- 558.857,60**
II - FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	- 241.218,91	- 86.963,96
Baixa de Imobilizado	-	34.000,00
CAIXA LIQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**- 241.218,91**	**- 86.996,86**
III - FLUXO DOS FINANCIAMENTOS		
Emprestimo de Curto Prazo	42.526,02	-
Financiamento de Longo Prazo	- 3.450.467,37	- 1.351.557,60
Dividendos pagos	- 7.943.218,61	- 208.521,72
CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	**- 11.351.159,96**	**1.120.157,48**
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**- 5.144,28**	**474.303,02**
DISPONIBILIDADES- no início do período	1.883.267,64	1.648.624,28
DISPONIBILIDADES- no final do período	1.878.123,36	1.883.267,64
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**- 5.144,28**	**474.303,02**

BRASILIA - DF, 31 de Dezembro de 2020

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
205 - Administrador - CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CONTADORA - CPF: 620.304.0001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	
SALDO INICIAL EM 01/01/2020	6.018.204,46
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO	(18.218,61)
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	50.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	(9.900.000,00)
RESERVA DE CAPITAL	9.900.000,00
RESERVA DEC DE INCENTIVOS FISCAIS	(5.709.651,54)
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.937.636,25)
(-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO	(68.050.029,07)
LUCROS DO EXERCÍCIO	67.741.476,15
SALDO FINAL EM 31/12/2020	(2.905.854,86)

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 295
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
SALDO INICIAL	6.018.204,46	6.334.738,35
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO	(18.218,61)	(45.021,15)
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,00	(163.500,57)
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	50.000,00	0,00
DIVIDENDOS A PAGAR	(9.900.000,00)	0,00
RESERVA DE CAPITAL	9.900.000,00	0,00
RESERVA DEC DE INCENTIVOS FISCAIS	(5.709.651,54)	0,00
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.937.636,25)	(665.626,24)
(-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO	(68.050.029,07)	(61.424.932,60)
LUCROS DO EXERCÍCIO	67.741.476,15	61.982.546,67
SALDO FINAL	(2.905.854,86)	6.018.204,46

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 296
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucros/Prejuízos Acumulados		Ajuste de Exercicio Anteriores	Total
	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Ajuste de Exercicio Anteriores	
Saldo em 31/12/2019	**500.000,00**	**7.802.296,25**	**67.741.476,15**	**(68.050.029,07)**	**6.018.204,46**	**0,00**	**0,00**	**23.911.947,79**
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(18.690.599,61)	0,00	18.690.599,61	0,00	(56.704,30)	(56.704,30)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	72.379.848,64	0,00	0,00	0,00	0,00	72.379.848,64
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO - [DICTEXTOCONT	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.218,61)	0,00	0,00	(18.218,61)
VALOR REFERENTE	4.500.000,00	1.209.651,54	(49.050.876,54)	68.050.029,07	40.467.445,93	(68.063.886,25)	81.275,09	(12.706.361,16)
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	0,00	6.522.704,84	(6.522.704,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.570,79)	(24.570,79)
Saldo em 31/12/2020	**5.000.000,00**	**15.534.652,63**	**65.857.143,80**	**(61.101.948,39)**	**65.158.031,39**	**(68.063.886,25)**	**0,00**	**22.383.993,18**

ANTERIORES

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO

Administrador

CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM

CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador

CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 293
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2019 a 31/12/2020

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucros/Prejuízos Acumulados		Ajuste de Exercicio Anteriores	Total
	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Ajuste de Exercicio Anteriores	
Saldo em 31/12/2018	**500.000,00**	**7.802.296,25**	**61.982.546,67**	**(61.424.932,60)**	**159.329.884,46**	**(152.995.146,11)**	**0,00**	**25.094.648,67**
Lctos sem Histórico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(665.626,24)	(665.626,24)
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(61.982.546,67)	61.424.932,60	(153.311.680,00)	152.995.146,11	665.626,24	(208.521,72)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	67.741.476,15	0,00	0,00	0,00	0,00	67.741.476,15
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(68.050.029,07)	0,00	0,00	0,00	(68.050.029,07)
Saldo em 31/12/2019	**500.000,00**	**7.802.296,25**	**67.741.476,15**	**(68.050.029,07)**	**6.018.204,46**	**0,00**	**0,00**	**23.911.947,79**
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(18.690.599,61)	0,00	18.690.599,61	0,00	(56.704,30)	(56.704,30)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	72.379.848,64	0,00	0,00	0,00	0,00	72.379.848,64
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO - [DICTEXTOCONTADEB]	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.218,61)	0,00	0,00	(18.218,61)
VALOR REFERENTE	4.500.000,00	1.209.651,54	(49.050.876,54)	68.050.029,07	40.467.445,93	(68.063.886,25)	81.275,09	(12.706.361,16)
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	0,00	6.522.704,84	(6.522.704,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.570,79)	(24.570,79)
Saldo em 31/12/2020	**5.000.000,00**	**15.534.652,63**	**65.857.143,80**	**(61.101.948,39)**	**65.158.031,39**	**(68.063.886,25)**	**0,00**	**22.383.993,18**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2019 a 31/12/2020

Valores expressos em Reais (R$)

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 299
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 2020

Valores expressos em Reais (R$)

DEMONSTRAO DE RESULTADO ABRANGENTE	
RESULTADO LIQUIDO DO PERODO	**11.277.900,25**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCCIO	72.379.848,64
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCCIO	(61.101.948,39)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**0,00**
VARIAO DE RESERVAS DE REAVALIAO	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PENSÃO	0,00
CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DE OPER. NO EXTERIOR	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**11.277.900,25**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 309
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 2020

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
DEMONSTRAO DE RESULTADO ABRANGENTE		
RESULTADO LIQUIDO DO PERODO	**11.277.900,25**	**(308.552,92)**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCCIO	72.379.848,64	67.741.476,15
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCCIO	(61.101.948,39)	(68.050.029,07)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**0,00**	**0,00**
VARIAO DE RESERVAS DE REAVALIAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PENSÃO	0,00	0,00
CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DE OPER. NO EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	**0,00**	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**11.277.900,25**	**(308.552,92)**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 301
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2020

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**245.044.879,09**
VENDAS MERCADO INTERNO	245.023.851,84
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	21.027,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(42.670.514,91)**
VENDAS CANCELADAS	(2.164.148,11)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(2.164.148,11)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(40.506.366,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(40.506.366,80)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**202.374.364,18**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(160.516.183,42)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(160.516.183,42)
(=) LUCRO BRUTO	**41.858.180,76**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(29.745.843,43)**
DE VENDAS	(4.605.225,44)
DESPESAS GERAIS	(4.605.225,44)
ADMINISTRATIVAS	(30.311.366,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(13.731.772,80)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(595.227,36)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(23.432,44)
OCUPAÇÃO	(693,55)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(122.888,19)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(94.149,95)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(159.104,10)
DESPESAS GERAIS	(14.029.162,25)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.421.993,44)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(132.942,32)
COM VEICULOS	(18.888,55)
DESPESAS GERAIS	(18.888,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(714.275,68)
DESPESAS GERAIS	(714.275,68)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93
RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(49.915,88)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(49.915,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.946.471,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	2.946.471,59
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**12.112.337,33**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**(100,00)**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(100,00)
CUSTOS	(100,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**12.112.237,33**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(229.671,67)**
CSLL	(229.671,67)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(604.665,41)**
IRPJ	(604.665,41)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**11.277.900,25**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 303
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2020

Valores expressos em Reais (R$)

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 303
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2020

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**245.044.879,09**	**274.419.860,87**
VENDAS MERCADO INTERNO	245.023.851,84	274.402.931,25
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	21.027,25	16.929,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(42.670.514,91)**	**(48.150.056,60)**
VENDAS CANCELADAS	(2.164.148,11)	(2.563.499,94)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(2.164.148,11)	(2.563.499,94)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(40.506.366,80)	(45.586.556,66)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(40.506.366,80)	(45.586.556,66)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**202.374.364,18**	**226.269.804,27**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(160.516.183,42)**	**(191.745.717,81)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(160.516.183,42)	(191.745.717,81)
(=) LUCRO BRUTO	**41.858.180,76**	**34.524.086,46**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(29.745.843,43)**	**(34.832.539,38)**
DE VENDAS	(4.605.225,44)	(5.126.623,36)
DESPESAS GERAIS	(4.605.225,44)	(5.126.623,36)
ADMINISTRATIVAS	(30.311.366,40)	(36.484.241,41)
DESPESAS COM PESSOAL	(13.731.772,80)	(15.531.177,78)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(595.227,36)	(874.527,29)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(23.432,44)	(157.001,54)
OCUPAÇÃO	(693,55)	0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(122.888,19)	(104.089,72)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(94.149,95)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(159.104,10)	(278.332,71)
DESPESAS GERAIS	(14.029.162,25)	(15.035.297,13)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.421.993,44)	(4.365.046,45)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(132.942,32)	(138.768,79)
COM VEICULOS	(18.888,55)	0,00
DESPESAS GERAIS	(18.888,55)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(714.275,68)	(648.566,45)
DESPESAS GERAIS	(714.275,68)	(648.566,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93	2.784.341,08
RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93	2.784.341,08
DESPESAS TRIBUTARIAS	(49.915,88)	(43.308,46)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(49.915,88)	(43.308,46)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.946.471,59	4.685.859,22
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	2.946.471,59	4.685.859,22
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**12.112.337,33**	**0,00**
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	**0,00**	**(308.452,92)**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**(100,00)**	**(100,00)**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(100,00)	(100,00)
CUSTOS	(100,00)	(100,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**12.112.237,33**	**0,00**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(229.671,67)**	**0,00**
CSLL	(229.671,67)	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(604.665,41)**	**0,00**
IRPJ	(604.665,41)	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**11.277.900,25**	**0,00**
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**0,00**	**(308.552,92)**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 304
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2020

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 305
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

Valores expressos em Reais (R$)

1) RECEITAS (SOMA DOS ITENS DE 1.1. A 1.3)	**245.827.202,57**
1.1 - VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	242.880.730,98
1.2 - OUTRAS RECEITAS	2.946.471,59
1.3 - RECEITAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	0,00
1.4 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE LÍQUIDAÇÃO DUVIDOSA	0,00
TOTAL RECEITA	245.827.202,57
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (DE 2.1 A 2.4)	**(182.283.622,09)**
2.1 - CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(160.516.183,42)
2.2 - MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(21.767.438,67)
2.3 - PERDA / RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**63.543.580,48**
4) RETENÇÕES	**(122.888,19)**
4.1 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(122.888,19)
5) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	**63.420.692,29**
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**3.007.356,93**
6.1 - RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
6.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	**66.428.049,22**
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(66.427.949,22)**
8.1 - PESSOAL	(13.731.772,80)
8.1.1 - SALÁRIOS E ENCARGOS	(13.719.238,80)
8.1.2 - HONORÁRIOS DA DIRETORIA	(12.534,00)
8.2 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(40.556.282,68)
8.2.1 - FEDERAIS	(21.732.517,19)
8.2.2 - ESTADUAIS	(18.823.765,49)
8.2.3 - MUNICIPAIS	0,00
8.3 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	(27.656,41)
8.3.1 - JUROS	(27.656,41)
8.3.2 - ALUGUÉIS	0,00
8.4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(12.112.237,33)
8.4.1 - JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
8.4.2 - DIVIDENDOS	(18.218,61)
8.4.3 - LUCROS RETIDOS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(12.094.018,72)
8.4.4 - PARTICIPAÇÃO DOS NÃO-CONTROLADORES NOS LUCROS RETIDOS	0,00

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 306
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
1) RECEITAS (SOMA DOS ITENS DE 1.1. A 1.3)	**245.827.202,57**	**276.542.220,15**
1.1 - VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	242.880.730,98	271.856.360,93
1.2 - OUTRAS RECEITAS	2.946.471,59	4.685.859,22
1.3 - RECEITAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	0,00	0,00
1.4 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE LÍQUIDAÇÃO DUVIDOSA	0,00	0,00
TOTAL RECEITA	245.827.202,57	276.542.220,15
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (DE 2.1 A 2.4)	**(182.283.622,09)**	**(218.211.541,41)**
2.1 - CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(160.516.183,42)	(191.745.717,81)
2.2 - MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(21.767.438,67)	(26.465.823,60)
2.3 - PERDA / RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**63.543.580,48**	**58.330.678,74**
4) RETENÇÕES	**(122.888,19)**	**(104.089,72)**
4.1 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(122.888,19)	(104.089,72)
5) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (	**63.420.692,29**	**58.226.589,02**
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**3.007.356,93**	**2.784.341,08**
6.1 - RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
6.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	3.007.356,93	2.784.341,08
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	**66.428.049,22**	**61.010.930,10**
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(66.427.949,22)**	**(61.010.830,10)**
8.1 - PESSOAL	(13.731.772,80)	(15.531.177,78)
8.1.1 - SALÁRIOS E ENCARGOS	(13.719.238,80)	(15.519.201,78)
8.1.2 - HONORÁRIOS DA DIRETORIA	(12.534,00)	(11.976,00)
8.2 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(40.556.282,68)	(45.629.865,12)
8.2.1 - FEDERAIS	(21.732.517,19)	(24.259.404,73)
8.2.2 - ESTADUAIS	(18.823.765,49)	(21.370.460,39)
8.2.3 - MUNICIPAIS	0,00	0,00
8.3 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	(27.656,41)	(158.340,12)
8.3.1 - JUROS	(27.656,41)	(158.340,12)
8.3.2 - ALUGUÉIS	0,00	0,00
8.4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(12.112.237,33)	308.552,92
8.4.1 - JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
8.4.2 - DIVIDENDOS	(18.218,61)	0,00
8.4.3 - LUCROS RETIDOS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(12.094.018,72)	308.552,92
8.4.4 - PARTICIPAÇÃO DOS NÃO-CONTROLADORES NOS LUCROS RETIDOS	0,00	0,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 303
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 309
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

D E M O N S T R A T I V O D O S Í N D I C E S

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{58.923.224,38}{31.849.949,43} = R\$\ 1,85$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,85 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{26.139.293,29}{31.849.949,43} = R\$\ 0,82$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 0,82 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Geral

$$\frac{58.924.524,38}{37.346.825,97} = R\$\ 1,58$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,58 de Ativo Circulante e Ativo Realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{806.294,77}{22.383.993,18} \times 100 = 3,60\%$$

Quanto menor, melhor. A Imobilização representa 3,60% do Capital Próprio.

Imobilizações dos Recursos Não Correntes

$$\frac{806.294,77}{27.880.869,72} \times 100 = 2,89\%$$

Quanto menor, melhor. 2,89% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

Composição do Endividamento

$$\frac{31.849.949,43}{37.346.825,97} \times 100 = 85,28\%$$

Quanto menor, melhor . Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 85,28% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 309
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Participação de Terceiros

$$\frac{37.346.825,97}{59.730.819,15} \times 100 = 62,53\%$$

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 62,53% do investimento total.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{59.730.819,15}{37.346.825,97} = R\$\ 1,60$$

Quanto maior, melhor . Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 1,60 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 310
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Fazenda FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{58.923.224,38}{31.849.949,43} = R\$\ 1,85$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,85 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{26.139.293,29}{31.849.949,43} = R\$\ 0,82$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 0,82 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{59.730.819,15}{37.346.825,97} = R\$\ 1,60$$

Quanto maior, melhor . Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 1,60 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001170 / pg. 311
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441
FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475
GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020

Valores Expressos em Reais (R$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem o objetivo social de comércio atacadista de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática em geral, materiais de escritório, artigos de livraria, papelaria, artigos de presentes, armarinho, inclusive a prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados às pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática e industrialização por encomenda a terceiros.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância à Lei n° 6.404/1976, aos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como às demais normas aplicáveis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela CVM.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação
As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de receitas e despesas do exercício
As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Ativos circulantes e não circulantes
Caixa e equivalentes de caixa
Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras
São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Duplicatas a receber
Os valores das duplicatas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Imobilizado
Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/0 / pg. 312
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens determinada no Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017da Receita Federal.

d) Passivos circulantes e não circulantes
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Contas a pagar aos fornecedores:
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. O prazo médio de pagamento das contas a pagar de fornecedores é de 30 dias.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores reconhecidos são representados por: Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de liquidez imediata e são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justos e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício. Que corresponde ao montante de R$ 1.878.123,36 (Um milhão Oitocentos e setenta e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

4. CLIENTES
Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A composição de saldo de clientes a receber representado exclusivamente pela rubrica “Duplicata a Receber”, é de R$ 22.153.287,43 (Vinte e dois milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

5. OUTROS CRÉDITOS

5.1 Títulos a Receber
Corresponde ao montante de 343.488,70 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

5.2 Adiantamentos a Terceiros
Representado exclusivamente pela rubrica “adiantamentos a fornecedores’’ no montante de 35 088,65 (Trinta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco reais).

5.3 Adiantamentos a Funcionários
Representado exclusivamente pela rubrica “Adiantamento de Salários”, corresponde aos valores pagos antecipadamente a funcionários no montante de 140.500,55 (Cento e quarenta mil quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

6. FORNECEDORES
São fornecedores de insumos e serviços, que totaliza o montante de R$ 29.681.869,82 (Vinte e nove milhões seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

7. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Demonstra exclusivamente os saldos dos Impostos e Contribuições a recolher e Tributos retidos a recolher, que corresponde ao montante R$ 486.739,49 (Quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/0 / pg. 313
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

8- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

Demonstra os saldos das Obrigações com o Pessoal e Obrigações Previdenciárias e as provisões, que corresponde ao valor de R$1.623.076,69 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

9- OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.

Demonstra os saldos dos financiamentos a longo prazo que corresponde ao montante de R$ 119.532,63 (Cento e dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

10- RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

Foi constituída Reserva do Incentivo Fiscal oriundo desse exercício ou de exercícios anteriores decorrentes de subvenções para investimentos, conforme a Lei 6.404/1976 sendo excluída do dividendo obrigatório.

11- RECEITAS E DESPESAS

A Port tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, das despesas e dos custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento

BRASILIA - DF, 31 de dezembro de 2020

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	ALESSANDRA NEIVA AMORIM
205- Administrador - CPF: 829.273.326-49	CONTADORA – CPF 620.304.001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 314
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/056.480-6	DFE2100059635	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, de CNPJ 08.228.010/0001-90 e protocolado sob o número 21/056.480-6 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1682341, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletrônicamente por ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2021, às 14:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/056.480-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 30 de abril de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1682341 em 30/04/2021 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2100059635 - 29/04/2021. Autenticação: 894E19D0F994DA6506649EBDB6CF912DCDF9E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/056.480-6 e o código de segurança WhsX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 317
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
NIRE	53201351441
CNPJ	08.228.010/0001-90
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	256607

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	256607
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 80.011.060,71	R$ 71.869.912,86
CIRCULANTE		R$ 79.321.796,66	R$ 71.150.837,38
DISPONÍVEL		R$ 1.883.267,64	R$ 372.239,33
CAIXA GERAL		R$ 110.889,89	R$ 103.313,24
CAIXA - BH		R$ 52.241,59	R$ 42.219,19
CAIXA - ES		R$ 3.395,30	R$ 2.807,86
CAIXA - VESP		R$ 52.900,46	R$ 56.939,60
CAIXA - GAMA		R$ 44,74	R$ 44,74
CAIXA		R$ 2.307,80	R$ 1.301,85
BANCOS		R$ 378.882,67	R$ 80.065,83
ITAU C/C: 22117-9 (DF)		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL C/C:5421-6 (DF)		R$ 263.978,44	R$ 10.621,11
BRB C/C:17727-0 (DF)		R$ 3.931,09	R$ 27.840,70
ITAU C/C:26628-1 (SP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27516-7 (ES)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27514-2 (VESP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:22268-0 (BH)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:24397-5 (BH)		R$ 0,00	R$ 244,51
BANCO DO BRASIL C/C:5459-3 (BH)		R$ 2.173,54	R$ 22.544,27
BANCO DO BRASIL C/C:5739-8 (BH)		R$ 79.600,02	R$ 4.426,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:487-9 (BH)		R$ 12.252,05	R$ 2.832,04
BRADESCO C/C:91375-8 (BH)		R$ 1,00	R$ 1,00
BRADESCO C/C:92998-0 (VESP)		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BANPARA C/C: 3019470 (DF)		R$ 3.046,30	R$ 3.046,30
BANCO BMG C/C: 1146349 (BH)		R$ 7.025,49	R$ 7.025,49
BANCO DO BRASIL C/C:473-1 (DF)		R$ 6.822,74	R$ 1.431,75
BRADESCO C/C:82068-7 (DF)		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.393.495,08	R$ 188.860,26
ITAU C/C:26628-1 (SP) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 344.677,26	R$ 2.046,03
ITAU C/C:22117-9 (DF) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 362.121,60	R$ 8.556,83
ITAU C/C:27516-7 (ES) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 439.209,67	R$ 165.416,70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ITAU C/C:27514-2 (VESP) - APL APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 86.448,15	R$ 3.534,87
ITAU C/C:22268-0 (BH) - APLIC AUT MAIS		R$ 157.976,42	R$ 1.705,41
BRADESCO C/C:82068-7 (DF) - INVEST FACIL		R$ 20,91	R$ 1.617,97
BRADESCO C/C: 91375-8 (BH) - INVEST FACIL		R$ 1.571,50	R$ 2.152,00
BRADESCO C/C: 992998-0 (VESP) - INVEST FACIL		R$ 1.469,57	R$ 3.830,45
CLIENTES		R$ 38.259.272,23	R$ 36.938.083,34
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.005.430,43	R$ 2.372.520,46
TÍTULOS A RECEBER		R$ 671.874,52	R$ 676.934,62
EMPRESTIMO - PORT PAPELARIA		R$ 457.174,92	R$ 462.235,02
EMPRESTIMO - MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 29.962,39	R$ 29.962,39
EMPRESTIMO - PPI INFORMATICA E		R$ 97.629,38	R$ 97.629,38
EMPRESTIMO - SEPLA EMPREENDIMENTOS		R$ 292,88	R$ 292,88
EMPRESTIMO - PIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 86.814,95	R$ 86.814,95
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 17.352,31	R$ 5.113,93
ADIANTAMENTOS A PORT PAPELARIA LTDA		R$ 5.094,33	R$ 5.094,33
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 12.257,98	R$ 19,60
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 148.335,55	R$ 284.001,58
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 146.391,25	R$ 146.285,54
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 110.030,17
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO		R$ 1.944,30	R$ 27.685,87
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 14.218,61
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO		R$ 0,00	R$ 14.218,61
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.167.774,72	R$ 1.392.158,39
ICMS A RECUPERAR		R$ 180.495,73	R$ 91.238,57
PIS A RECUPERAR		R$ 198.770,45	R$ 101.763,55
COFINS A RECUPERAR		R$ 912.072,86	R$ 291.806,93
IRPJ A RECUPERAR		R$ 512.890,83	R$ 529.752,85
CSLL A RECUPERAR		R$ 362.101,64	R$ 376.153,28
INSS A RECUPERAR		R$ 241,02	R$ 241,02
ISS A RECUPERAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 27,39	R$ 27,39
OUTROS CREDITOS		R$ 93,33	R$ 93,33
CAUCAO - GARANTIA		R$ 93,33	R$ 93,33
ESTOQUES		R$ 36.166.916,55	R$ 31.461.084,44
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 36.166.916,55	R$ 31.461.084,44
MERCADORIAS EM ESTOQUE - FILIAL		R$ 30.711.159,47	R$ 25.872.973,75
MERCADORIAS EM ESTOQUE - MATRIZ		R$ 5.455.757,08	R$ 5.588.110,69
OUTRAS CONTAS		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
OUTRAS CONTAS		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
VALORES A RECUPERAR		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
NÃO CIRCULANTE		R$ 689.264,05	R$ 719.075,48
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
IMOBILIZADO		R$ 687.964,05	R$ 717.775,48
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.659.475,89	R$ 1.719.135,63
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 393.154,48	R$ 393.154,48
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 248.979,90	R$ 280.949,90
INSTALAÇÕES		R$ 152.261,87	R$ 152.261,87
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 527.458,43	R$ 541.214,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 204.749,95	R$ 218.683,95
SOFTWARE		R$ 94.371,25	R$ 94.371,25
VEÍCULOS		R$ 38.500,01	R$ 38.500,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (971.511,84)	R$ (1.001.360,15)
(-) (-) DEPREC. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (45.284,56)	R$ (49.216,10)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (219.568,78)	R$ (222.229,10)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R$ (90.591,26)	R$ (94.047,37)
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (338.855,06)	R$ (351.959,69)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (157.399,26)	R$ (162.319,97)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZ. SOFTWARE		R$ (94.371,25)	R$ (94.371,25)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (25.441,67)	R$ (27.216,67)
PASSIVO		R$ 80.011.060,71	R$ 71.869.912,86
CIRCULANTE		R$ 51.437.112,92	R$ 43.250.575,93
FORNECEDORES		R$ 49.014.379,58	R$ 40.839.841,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 699.503,72	R$ 634.618,64
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 568.734,63	R$ 537.960,50
ICMS A RECOLHER		R$ 501.326,15	R$ 496.425,04
IRRF A RECOLHER		R$ 67.391,24	R$ 41.518,22
ISS A RECOLHER		R$ 17,24	R$ 17,24
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 130.769,09	R$ 96.658,14
IRRF RET S/ NF A RECOLHER		R$ 15.074,87	R$ 15.041,72
INSS RET S/ NF		R$ 69.141,87	R$ 33.446,99
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.719,97	R$ 2.623,62
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER		R$ 44.832,38	R$ 45.545,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.723.215,47	R$ 1.776.101,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 380.226,96	R$ 304.490,75
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 347.095,64	R$ 269.877,13
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R$ 1.358,06	R$ 1.027,48
RESCISÕES A PAGAR		R$ 26.015,57	R$ 33.586,14
FÉRIAS A PAGAR		R$ 5.757,69	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 262.643,97	R$ 290.435,50
MENSALIDADE SOCIAL		R$ 196,78	R$ 196,78
INSS A RECOLHER		R$ 191.175,60	R$ 245.279,37
FGTS A RECOLHER		R$ 67.837,63	R$ 41.525,39
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 3.433,96	R$ 3.433,96
PROVISÕES		R$ 1.080.344,54	R$ 1.181.175,20
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 792.120,60	R$ 706.847,47
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS		R$ 222.234,64	R$ 199.465,25
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS		R$ 65.989,30	R$ 65.072,19
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 156.960,64

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO INSS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 42.518,23
PROVISÃO FGTS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 10.311,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 14,15	R$ 14,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 14,15	R$ 14,15
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 10,46	R$ 10,46
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 3,69	R$ 3,69
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.662.000,00	R$ 15.503.548,72
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 4.662.000,00	R$ 15.503.548,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 4.662.000,00	R$ 1.711.548,72
EMPRÉSTIMOS		R$ 220.000,00	R$ 1.711.548,72
EMPRESTIMO CEDULA 199919010004400 BANCO ITAÚ S/A		R$ 160.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CEDULA 199919010005900 BANCO ITAÚ S/A		R$ 60.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ S/A GIRO PARCELADO		R$ 0,00	R$ 1.797.585,30
(-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO PARCELADO		R$ 0,00	R$ (86.036,58)
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS		R$ 4.442.000,00	R$ 0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 3.892.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 3.892.000,00
MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 3.800.000,00
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 92.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 9.900.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.900.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.900.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 23.911.947,79	R$ 13.115.788,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 9.900.000,00	R$ 0,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 7.802.296,25	R$ 13.511.947,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 5.709.651,54	R$ (896.159,58)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS		R$ 6.018.204,46	R$ (81.275,09)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (308.552,92)	R$ (814.884,49)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 71.869.912,86	R$ 69.928.335,13
CIRCULANTE		R$ 71.150.837,38	R$ 69.120.988,57
DISPONÍVEL		R$ 372.239,33	R$ 341.970,18
CAIXA GERAL		R$ 103.313,24	R$ 121.814,58
CAIXA - BH		R$ 42.219,19	R$ 29.585,98
CAIXA - ES		R$ 2.807,86	R$ 3.309,14
CAIXA - VESP		R$ 56.939,60	R$ 87.211,12
CAIXA - GAMA		R$ 44,74	R$ 0,00
CAIXA		R$ 1.301,85	R$ 1.708,34
BANCOS		R$ 80.065,83	R$ 38.165,71
ITAU C/C: 22117-9 (DF)		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL C/C:5421-6 (DF)		R$ 10.621,11	R$ 4.826,21
BRB C/C:17727-0 (DF)		R$ 27.840,70	R$ 3.214,98
ITAU C/C:26628-1 (SP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27516-7 (ES)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27514-2 (VESP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:22268-0 (BH)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:24397-5 (BH)		R$ 244,51	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C:5459-3 (BH)		R$ 22.544,27	R$ 5.310,53
BANCO DO BRASIL C/C:5739-8 (BH)		R$ 4.426,66	R$ 8.846,06
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:487-9 (BH)		R$ 2.832,04	R$ 4.148,18
BRADESCO C/C:91375-8 (BH)		R$ 1,00	R$ 1,00
BRADESCO C/C:92998-0 (VESP)		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BANPARA C/C: 3019470 (DF)		R$ 3.046,30	R$ 3.046,30
BANCO BMG C/C: 1146349 (BH)		R$ 7.025,49	R$ 7.025,49
BANCO DO BRASIL C/C:473-1 (DF)		R$ 1.431,75	R$ 1.664,73
BRADESCO C/C:82068-7 (DF)		R$ 1,00	R$ 31,23
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 188.860,26	R$ 181.989,89
ITAU C/C:26628-1 (SP) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 2.046,03	R$ 15.164,94
ITAU C/C:22117-9 (DF) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 8.556,83	R$ 14.322,89
ITAU C/C:27516-7 (ES) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 165.416,70	R$ 74.826,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ITAU C/C:27514-2 (VESP) - APL APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 3.534,87	R$ 66.524,68
ITAU C/C:22268-0 (BH) - APLIC AUT MAIS		R$ 1.705,41	R$ 2.956,48
BRADESCO C/C:82068-7 (DF) - INVEST FACIL		R$ 1.617,97	R$ 5.339,23
BRADESCO C/C: 91375-8 (BH) - INVEST FACIL		R$ 2.152,00	R$ 1.936,60
BRADESCO C/C: 992998-0 (VESP) - INVEST FACIL		R$ 3.830,45	R$ 918,22
CLIENTES		R$ 36.938.083,34	R$ 40.384.277,20
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.372.520,46	R$ 1.775.748,76
TÍTULOS A RECEBER		R$ 676.934,62	R$ 702.138,93
EMPRESTIMO - PORT PAPELARIA		R$ 462.235,02	R$ 467.735,02
EMPRESTIMO - MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 29.962,39	R$ 29.962,39
EMPRESTIMO - PPI INFORMATICA E		R$ 97.629,38	R$ 97.629,38
EMPRESTIMO - SEPLA EMPREENDIMENTOS		R$ 292,88	R$ 292,88
EMPRESTIMO - PIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 86.814,95	R$ 86.814,95
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 19.704,31
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 5.113,93	R$ 5.113,93
ADIANTAMENTOS A PORT PAPELARIA LTDA		R$ 5.094,33	R$ 5.094,33
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 19,60	R$ 19,60
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 284.001,58	R$ 130.687,74
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 146.285,54	R$ 146.285,54
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ 110.030,17	R$ (45.043,60)
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO		R$ 27.685,87	R$ 29.445,80
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 14.218,61	R$ 14.218,61
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO		R$ 14.218,61	R$ 14.218,61
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.392.158,39	R$ 923.496,22
ICMS A RECUPERAR		R$ 91.238,57	R$ 91.238,57
PIS A RECUPERAR		R$ 101.763,55	R$ 56.168,29
COFINS A RECUPERAR		R$ 291.806,93	R$ 81.203,56
IRPJ A RECUPERAR		R$ 529.752,85	R$ 373.613,41
CSLL A RECUPERAR		R$ 376.153,28	R$ 319.829,18
INSS A RECUPERAR		R$ 241,02	R$ 241,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 326

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECUPERAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 27,39	R$ 27,39
OUTROS CREDITOS		R$ 93,33	R$ 93,33
CAUCAO - GARANTIA		R$ 93,33	R$ 93,33
ESTOQUES		R$ 31.461.084,44	R$ 26.592.378,31
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 31.461.084,44	R$ 26.592.378,31
MERCADORIAS EM ESTOQUE - FILIAL		R$ 25.872.973,75	R$ 21.348.555,40
MERCADORIAS EM ESTOQUE - MATRIZ		R$ 5.588.110,69	R$ 5.243.822,91
OUTRAS CONTAS		R$ 6.909,81	R$ 26.614,12
OUTRAS CONTAS		R$ 6.909,81	R$ 26.614,12
VALORES A RECUPERAR		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 19.704,31
NÃO CIRCULANTE		R$ 719.075,48	R$ 807.346,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
IMOBILIZADO		R$ 717.775,48	R$ 806.046,56
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.719.135,63	R$ 1.838.688,63
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 393.154,48	R$ 393.154,48
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 280.949,90	R$ 280.949,90
INSTALAÇÕES		R$ 152.261,87	R$ 152.261,87
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 541.214,17	R$ 660.767,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.683,95	R$ 218.683,95
SOFTWARE		R$ 94.371,25	R$ 94.371,25
VEÍCULOS		R$ 38.500,01	R$ 38.500,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.001.360,15)	R$ (1.032.642,07)
(-) (-) DEPREC. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (49.216,10)	R$ (53.147,63)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (222.229,10)	R$ (225.207,57)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R$ (94.047,37)	R$ (98.188,95)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (351.959,69)	R$ (365.936,44)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (162.319,97)	R$ (166.798,56)
(-) (-) AMORTIZ. SOFTWARE		R$ (94.371,25)	R$ (94.371,25)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (27.216,67)	R$ (28.991,67)
PASSIVO		R$ 71.869.912,86	R$ 69.928.335,13
CIRCULANTE		R$ 43.250.575,93	R$ 37.839.310,41
FORNECEDORES		R$ 40.839.841,69	R$ 34.642.599,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 634.618,64	R$ 1.214.684,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 537.960,50	R$ 1.120.584,90
ICMS A RECOLHER		R$ 496.425,04	R$ 627.064,81
IRRF A RECOLHER		R$ 41.518,22	R$ 34.372,69
ISS A RECOLHER		R$ 17,24	R$ 17,24
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 377.229,69
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 81.900,47
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 96.658,14	R$ 94.099,12
IRRF RET S/ NF A RECOLHER		R$ 15.041,72	R$ 11.892,82
INSS RET S/ NF		R$ 33.446,99	R$ 33.446,99
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.623,62	R$ 3.774,11
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER		R$ 45.545,81	R$ 44.985,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.776.101,45	R$ 1.982.013,04
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 304.490,75	R$ 313.084,85
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 269.877,13	R$ 280.816,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R$ 1.027,48	R$ 1.026,41
RESCISÕES A PAGAR		R$ 33.586,14	R$ 31.241,60
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 290.435,50	R$ 473.693,86
MENSALIDADE SOCIAL		R$ 196,78	R$ 196,78
INSS A RECOLHER		R$ 245.279,37	R$ 452.598,25
FGTS A RECOLHER		R$ 41.525,39	R$ 17.464,87
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 3.433,96	R$ 3.433,96
PROVISÕES		R$ 1.181.175,20	R$ 1.195.234,33
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 706.847,47	R$ 608.780,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS		R$ 199.465,25	R$ 156.498,10
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS		R$ 65.072,19	R$ 48.701,20
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO		R$ 156.960,64	R$ 286.741,03
PROVISÃO INSS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 42.518,23	R$ 73.967,29
PROVISÃO FGTS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 10.311,42	R$ 20.546,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 14,15	R$ 14,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 14,15	R$ 14,15
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 10,46	R$ 10,46
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 3,69	R$ 3,69
NÃO CIRCULANTE		R$ 15.503.548,72	R$ 15.440.083,99
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 15.503.548,72	R$ 15.440.083,99
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.711.548,72	R$ 1.448.083,99
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.711.548,72	R$ 1.198.083,99
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ S/A GIRO PARCELADO		R$ 1.797.585,30	R$ 1.258.309,62
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO PARCELADO		R$ (86.036,58)	R$ (60.225,63)
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS		R$ 0,00	R$ 250.000,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 3.892.000,00	R$ 4.092.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS		R$ 3.892.000,00	R$ 4.092.000,00
MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 3.800.000,00	R$ 4.000.000,00
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 92.000,00	R$ 92.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 13.115.788,21	R$ 16.648.940,73
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 13.511.947,79	R$ 16.314.071,82
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (896.159,58)	R$ (165.131,09)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS		R$ (81.275,09)	R$ (42.509,75)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (814.884,49)	R$ (122.621,34)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 69.928.335,13	R$ 63.515.203,33
CIRCULANTE		R$ 69.120.988,57	R$ 62.738.482,21
DISPONÍVEL		R$ 341.970,18	R$ 3.807.173,16
CAIXA GERAL		R$ 121.814,58	R$ 151.728,03
CAIXA - BH		R$ 29.585,98	R$ 48.195,49
CAIXA - ES		R$ 3.309,14	R$ 37.960,22
CAIXA - VESP		R$ 87.211,12	R$ 64.319,85
CAIXA		R$ 1.708,34	R$ 1.252,47
BANCOS		R$ 38.165,71	R$ 403.927,85
ITAU C/C: 22117-9 (DF)		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL C/C:5421-6 (DF)		R$ 4.826,21	R$ 63.876,35
BRB C/C:17727-0 (DF)		R$ 3.214,98	R$ 16.065,29
ITAU C/C:26628-1 (SP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27516-7 (ES)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27514-2 (VESP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:22268-0 (BH)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:24397-5 (BH)		R$ 0,00	R$ 4.991,55
BANCO DO BRASIL C/C:5459-3 (BH)		R$ 5.310,53	R$ 19.881,40
BANCO DO BRASIL C/C:5739-8 (BH)		R$ 8.846,06	R$ 211.199,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:487-9 (BH)		R$ 4.148,18	R$ 5.948,01
BRADESCO C/C:91375-8 (BH)		R$ 1,00	R$ 1,00
BRADESCO C/C:92998-0 (VESP)		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BANPARA C/C: 3019470 (DF)		R$ 3.046,30	R$ 3.046,30
BANCO BMG C/C: 1146349 (BH)		R$ 7.025,49	R$ 7.025,49
BANCO DO BRASIL C/C:473-1 (DF)		R$ 1.664,73	R$ 71.840,66
BRADESCO C/C:82068-7 (DF)		R$ 31,23	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 181.989,89	R$ 3.251.517,28
ITAU C/C:26628-1 (SP) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 15.164,94	R$ 147.797,94
ITAU C/C:22117-9 (DF) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 14.322,89	R$ 2.014.568,88
ITAU C/C:27516-7 (ES) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 74.826,85	R$ 214.352,97
ITAU C/C:27514-2 (VESP) - APL APLIC		R$ 66.524,68	R$ 806.764,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 331

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUT MAIS (CDB)			
ITAU C/C:22268-0 (BH) - APLIC AUT MAIS		R$ 2.956,48	R$ 51.747,22
BRADESCO C/C:82068-7 (DF) - INVEST FACIL		R$ 5.339,23	R$ 9.527,56
BRADESCO C/C: 91375-8 (BH) - INVEST FACIL		R$ 1.936,60	R$ 4.627,20
BRADESCO C/C: 992998-0 (VESP) - INVEST FACIL		R$ 918,22	R$ 2.130,94
CLIENTES		R$ 40.384.277,20	R$ 31.939.202,84
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.775.748,76	R$ 1.430.401,02
TÍTULOS A RECEBER		R$ 702.138,93	R$ 702.178,13
EMPRESTIMO - PORT PAPELARIA		R$ 467.735,02	R$ 467.774,22
EMPRESTIMO - MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 29.962,39	R$ 29.962,39
EMPRESTIMO - PPI INFORMATICA E		R$ 97.629,38	R$ 97.629,38
EMPRESTIMO - SEPLA EMPREENDIMENTOS		R$ 292,88	R$ 292,88
EMPRESTIMO - PIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 86.814,95	R$ 86.814,95
TITULOS A RECEBER		R$ 19.704,31	R$ 19.704,31
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 5.113,93	R$ 49.182,98
ADIANTAMENTOS A PORT PAPELARIA LTDA		R$ 5.094,33	R$ 5.094,33
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 19,60	R$ 44.088,65
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 130.687,74	R$ 128.184,91
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 146.285,54	R$ 145.955,46
(-) ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ (45.043,60)	R$ (48.348,65)
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO		R$ 29.445,80	R$ 30.578,10
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 14.218,61	R$ 14.218,61
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO		R$ 14.218,61	R$ 14.218,61
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 923.496,22	R$ 536.543,06
ICMS A RECUPERAR		R$ 91.238,57	R$ 105.745,81
PIS A RECUPERAR		R$ 56.168,29	R$ 76.272,24
COFINS A RECUPERAR		R$ 81.203,56	R$ 173.818,31
IRPJ A RECUPERAR		R$ 373.613,41	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 319.829,18	R$ 179.263,49
INSS A RECUPERAR		R$ 241,02	R$ 241,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 332

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECUPERAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 27,39	R$ 27,39
OUTROS CREDITOS		R$ 93,33	R$ 93,33
CAUCAO - GARANTIA		R$ 93,33	R$ 93,33
ESTOQUES		R$ 26.592.378,31	R$ 25.554.625,29
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 26.592.378,31	R$ 25.554.625,29
MERCADORIAS EM ESTOQUE - FILIAL		R$ 21.348.555,40	R$ 20.517.270,90
MERCADORIAS EM ESTOQUE - MATRIZ		R$ 5.243.822,91	R$ 5.037.354,39
OUTRAS CONTAS		R$ 26.614,12	R$ 7.079,90
OUTRAS CONTAS		R$ 26.614,12	R$ 7.079,90
VALORES A RECUPERAR		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
VALORES A RECEBER		R$ 19.704,31	R$ 170,09
NÃO CIRCULANTE		R$ 807.346,56	R$ 776.721,12
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
IMOBILIZADO		R$ 806.046,56	R$ 775.421,12
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.838.688,63	R$ 1.838.688,63
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 393.154,48	R$ 393.154,48
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 280.949,90	R$ 280.949,90
INSTALAÇÕES		R$ 152.261,87	R$ 152.261,87
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 660.767,17	R$ 660.767,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.683,95	R$ 218.683,95
SOFTWARE		R$ 94.371,25	R$ 94.371,25
VEÍCULOS		R$ 38.500,01	R$ 38.500,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.032.642,07)	R$ (1.063.267,51)
(-) (-) DEPREC. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (53.147,63)	R$ (57.079,17)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (225.207,57)	R$ (227.454,30)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R$ (98.188,95)	R$ (103.520,06)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (365.936,44)	R$ (380.234,99)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (166.798,56)	R$ (169.841,07)
(-) (-) AMORTIZ. SOFTWARE		R$ (94.371,25)	R$ (94.371,25)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (28.991,67)	R$ (30.766,67)
PASSIVO		R$ 69.928.335,13	R$ 63.515.203,33
CIRCULANTE		R$ 37.839.310,41	R$ 34.694.167,68
FORNECEDORES		R$ 34.642.599,20	R$ 31.624.374,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.214.684,02	R$ 767.686,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.120.584,90	R$ 679.206,06
ICMS A RECOLHER		R$ 627.064,81	R$ 629.410,63
IRRF A RECOLHER		R$ 34.372,69	R$ 49.778,19
ISS A RECOLHER		R$ 17,24	R$ 17,24
COFINS A RECOLHER		R$ 377.229,69	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 81.900,47	R$ 0,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 94.099,12	R$ 88.480,93
IRRF RET S/ NF A RECOLHER		R$ 11.892,82	R$ 8.444,75
INSS RET S/ NF		R$ 33.446,99	R$ 33.446,99
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 3.774,11	R$ 3.927,95
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER		R$ 44.985,20	R$ 42.661,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.982.013,04	R$ 2.293.158,16
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 313.084,85	R$ 340.779,01
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 280.816,84	R$ 303.082,25
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R$ 1.026,41	R$ 1.040,46
RESCISÕES A PAGAR		R$ 31.241,60	R$ 36.656,30
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 473.693,86	R$ 389.571,19
MENSALIDADE SOCIAL		R$ 196,78	R$ 196,78
INSS A RECOLHER		R$ 452.598,25	R$ 350.992,44
FGTS A RECOLHER		R$ 17.464,87	R$ 34.948,01
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 3.433,96	R$ 3.433,96
PROVISÕES		R$ 1.195.234,33	R$ 1.562.807,96
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 608.780,20	R$ 717.787,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS		R$ 156.498,10	R$ 193.050,90
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS		R$ 48.701,20	R$ 57.421,79
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO		R$ 286.741,03	R$ 442.087,71
PROVISÃO INSS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 73.967,29	R$ 119.512,52
PROVISÃO FGTS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 20.546,51	R$ 32.947,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 14,15	R$ 8.947,61
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 14,15	R$ 8.947,61
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 10,46	R$ 8.943,92
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 3,69	R$ 3,69
NÃO CIRCULANTE		R$ 15.440.083,99	R$ 7.725.808,31
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 15.440.083,99	R$ 7.725.808,31
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.448.083,99	R$ 658.808,31
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.198.083,99	R$ 658.808,31
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ S/A GIRO PARCELADO		R$ 1.258.309,62	R$ 719.033,94
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO PARCELADO		R$ (60.225,63)	R$ (60.225,63)
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS		R$ 250.000,00	R$ 0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 4.092.000,00	R$ 1.142.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS		R$ 4.092.000,00	R$ 1.142.000,00
MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 4.000.000,00	R$ 1.050.000,00
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 92.000,00	R$ 92.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 9.900.000,00	R$ 5.925.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 9.900.000,00	R$ 5.925.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 9.900.000,00	R$ 5.925.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 16.648.940,73	R$ 21.095.227,34
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 5.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 16.314.071,82	R$ 14.517.327,96
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (165.131,09)	R$ 1.577.899,38
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS		R$ (42.509,75)	R$ (21.024,39)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (122.621,34)	R$ 1.598.923,77

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 63.515.203,33	R$ 59.730.819,15
CIRCULANTE		R$ 62.738.482,21	R$ 58.923.224,38
DISPONÍVEL		R$ 3.807.173,16	R$ 1.878.123,36
CAIXA GERAL		R$ 151.728,03	R$ 99.822,45
CAIXA - BH		R$ 48.195,49	R$ 12.403,49
CAIXA - ES		R$ 37.960,22	R$ 34.865,18
CAIXA - VESP		R$ 64.319,85	R$ 52.133,68
CAIXA		R$ 1.252,47	R$ 420,10
BANCOS		R$ 403.927,85	R$ 114.629,81
ITAU C/C: 22117-9 (DF)		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL C/C:5421-6 (DF)		R$ 63.876,35	R$ 57.858,83
BRB C/C:17727-0 (DF)		R$ 16.065,29	R$ 13.122,32
ITAU C/C:26628-1 (SP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27516-7 (ES)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:27514-2 (VESP)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:22268-0 (BH)		R$ 10,00	R$ 10,00
ITAU C/C:24397-5 (BH)		R$ 4.991,55	R$ 6.557,12
BANCO DO BRASIL C/C:5459-3 (BH)		R$ 19.881,40	R$ 2.912,96
BANCO DO BRASIL C/C:5739-8 (BH)		R$ 211.199,80	R$ 5.180,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:487-9 (BH)		R$ 5.948,01	R$ 13.870,08
BRADESCO C/C:91375-8 (BH)		R$ 1,00	R$ 104,14
BRADESCO C/C:92998-0 (VESP)		R$ 1,00	R$ 28,66
BANCO BANPARA C/C: 3019470 (DF)		R$ 3.046,30	R$ 3.046,30
BANCO BMG C/C: 1146349 (BH)		R$ 7.025,49	R$ 7.025,49
BANCO DO BRASIL C/C:473-1 (DF)		R$ 71.840,66	R$ 4.868,28
BRADESCO C/C:82068-7 (DF)		R$ 1,00	R$ 5,05
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.251.517,28	R$ 1.663.671,10
ITAU C/C:26628-1 (SP) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 147.797,94	R$ 250.455,24
ITAU C/C:22117-9 (DF) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 2.014.568,88	R$ 1.008.028,68
ITAU C/C:27516-7 (ES) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 214.352,97	R$ 261.894,05
ITAU C/C:27514-2 (VESP) - APL APLIC		R$ 806.764,57	R$ 127.011,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 337

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUT MAIS (CDB)			
ITAU C/C:22268-0 (BH) - APLIC AUT MAIS		R$ 51.747,22	R$ 14.880,90
BRADESCO C/C:82068-7 (DF) - INVEST FACIL		R$ 9.527,56	R$ 0,00
BRADESCO C/C: 91375-8 (BH) - INVEST FACIL		R$ 4.627,20	R$ 273,38
BRADESCO C/C: 992998-0 (VESP) - INVEST FACIL		R$ 2.130,94	R$ 1.127,34
CLIENTES		R$ 31.939.202,84	R$ 22.153.287,43
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.430.401,02	R$ 2.100.802,60
TÍTULOS A RECEBER		R$ 702.178,13	R$ 343.488,70
EMPRESTIMO - PORT PAPELARIA		R$ 467.774,22	R$ 226.118,28
EMPRESTIMO - MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 29.962,39	R$ 30.262,59
EMPRESTIMO - PPI INFORMATICA E		R$ 97.629,38	R$ 0,00
EMPRESTIMO - SEPLA EMPREENDIMENTOS		R$ 292,88	R$ 292,88
EMPRESTIMO - PIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 86.814,95	R$ 86.814,95
TITULOS A RECEBER		R$ 19.704,31	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 49.182,98	R$ 40.182,98
ADIANTAMENTOS A PORT PAPELARIA LTDA		R$ 5.094,33	R$ 5.094,33
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 44.088,65	R$ 35.088,65
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 128.184,91	R$ 140.500,55
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 145.955,46	R$ 99.631,98
(-) ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ (48.348,65)	R$ 40.868,57
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO		R$ 30.578,10	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 14.218,61	R$ 0,00
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO		R$ 14.218,61	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 536.543,06	R$ 1.576.537,04
ICMS A RECUPERAR		R$ 105.745,81	R$ 858.189,90
PIS A RECUPERAR		R$ 76.272,24	R$ 125.817,10
COFINS A RECUPERAR		R$ 173.818,31	R$ 402.215,90
CSLL A RECUPERAR		R$ 179.263,49	R$ 188.898,32
INSS A RECUPERAR		R$ 241,02	R$ 241,02
ISS A RECUPERAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 27,39	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 93,33	R$ 93,33
CAUCAO - GARANTIA		R$ 93,33	R$ 93,33
ESTOQUES		R$ 25.554.625,29	R$ 32.783.931,09
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 25.554.625,29	R$ 32.783.931,09
MERCADORIAS EM ESTOQUE - FILIAL		R$ 20.517.270,90	R$ 27.119.900,63
MERCADORIAS EM ESTOQUE - MATRIZ		R$ 5.037.354,39	R$ 5.664.030,46
OUTRAS CONTAS		R$ 7.079,90	R$ 7.079,90
OUTRAS CONTAS		R$ 7.079,90	R$ 7.079,90
VALORES A RECUPERAR		R$ 6.909,81	R$ 6.909,81
VALORES A RECEBER		R$ 170,09	R$ 170,09
NÃO CIRCULANTE		R$ 776.721,12	R$ 807.594,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
IMOBILIZADO		R$ 775.421,12	R$ 806.294,77
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.838.688,63	R$ 1.900.694,80
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 393.154,48	R$ 393.154,48
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 280.949,90	R$ 280.949,90
INSTALAÇÕES		R$ 152.261,87	R$ 152.261,87
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 660.767,17	R$ 722.773,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.683,95	R$ 218.683,95
SOFTWARE		R$ 94.371,25	R$ 94.371,25
VEÍCULOS		R$ 38.500,01	R$ 38.500,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.063.267,51)	R$ (1.094.400,03)
(-) (-) DEPREC. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (57.079,17)	R$ (61.010,71)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (227.454,30)	R$ (229.701,01)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R$ (103.520,06)	R$ (108.851,16)
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (380.234,99)	R$ (395.040,63)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (169.841,07)	R$ (172.883,60)
(-) (-) AMORTIZ. SOFTWARE		R$ (94.371,25)	R$ (94.371,25)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (30.766,67)	R$ (32.541,67)
PASSIVO		R$ 63.515.203,33	R$ 59.730.819,15
CIRCULANTE		R$ 34.694.167,68	R$ 31.849.949,43
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 42.526,02
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS		R$ 0,00	R$ 42.526,02
PORT PAPELARIA ESC E INFORMATICA (DIVERSOS)		R$ 0,00	R$ 42.526,02
FORNECEDORES		R$ 31.624.374,92	R$ 29.681.869,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 767.686,99	R$ 486.739,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 679.206,06	R$ 400.002,37
ICMS A RECOLHER		R$ 629.410,63	R$ 324.290,92
IRRF A RECOLHER		R$ 49.778,19	R$ 75.694,21
ISS A RECOLHER		R$ 17,24	R$ 17,24
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 88.480,93	R$ 86.737,12
IRRF RET S/ NF A RECOLHER		R$ 8.444,75	R$ 8.643,11
INSS RET S/ NF		R$ 33.446,99	R$ 33.446,99
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 3.927,95	R$ 2.763,02
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER		R$ 42.661,24	R$ 41.884,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 2.293.158,16	R$ 1.623.076,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 340.779,01	R$ 317.478,52
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 303.082,25	R$ 292.018,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R$ 1.040,46	R$ 1.083,74
RESCISÕES A PAGAR		R$ 36.656,30	R$ 24.376,14
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 389.571,19	R$ 284.162,68
MENSALIDADE SOCIAL		R$ 196,78	R$ 196,78
INSS A RECOLHER		R$ 350.992,44	R$ 220.037,78
FGTS A RECOLHER		R$ 34.948,01	R$ 60.494,16
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 3.433,96	R$ 3.433,96
PROVISÕES		R$ 1.562.807,96	R$ 1.021.435,49
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 717.787,33	R$ 756.925,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS		R$ 193.050,90	R$ 203.957,14
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS		R$ 57.421,79	R$ 60.552,82
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO		R$ 442.087,71	R$ 0,00
PROVISÃO INSS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 119.512,52	R$ 0,00
PROVISÃO FGTS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 32.947,71	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 8.947,61	R$ 15.737,41
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 8.947,61	R$ 15.737,41
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 8.943,92	R$ 15.733,72
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 3,69	R$ 3,69
NÃO CIRCULANTE		R$ 7.725.808,31	R$ 5.496.876,54
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 7.725.808,31	R$ 5.496.876,54
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 658.808,31	R$ 119.532,63
EMPRÉSTIMOS		R$ 658.808,31	R$ 119.532,63
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ S/A GIRO PARCELADO		R$ 719.033,94	R$ 179.758,26
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO PARCELADO		R$ (60.225,63)	R$ (60.225,63)
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 2.310.343,91
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.310.343,91
PARCELAMENTO REFIS ICMS		R$ 0,00	R$ 2.310.343,91
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 1.142.000,00	R$ 1.092.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS		R$ 1.142.000,00	R$ 1.092.000,00
MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 92.000,00	R$ 42.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 5.925.000,00	R$ 1.975.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 5.925.000,00	R$ 1.975.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 5.925.000,00	R$ 1.975.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 21.095.227,34	R$ 22.383.993,18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 14.517.327,96	R$ 15.534.652,63
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.577.899,38	R$ 1.849.340,55
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS		R$ (21.024,39)	R$ (2.905.854,86)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 1.598.923,77	R$ 4.755.195,41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53201351441	08.228.010/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.FA.78.44.74.5A.96.E2.DE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	62030400106	ALESSANDRA NEIVA AMORIM:62030400106	735301933512735552 5	03/05/2021 a 03/05/2022	Não
Administrador	82927332649	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO:82927332649	178501862317593263 1	11/06/2019 a 10/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C9.15.06.C5.7A.B3.8C.81.62.DB.F8.82.
FA.78.44.74.5A.96.E2.DE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2021 às 18:46:21

82.46.D8.01.4F.4B.AB.D6
4F.FC.EB.88.48.E4.82.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201351441	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200249126

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

11 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 344
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.360-7	DFE2200249126	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	12/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 345
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L 2 0 2 1

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**63.402.325,52**
CIRCULANTE	**61.969.556,10**
DISPONÍVEL	157.908,62
CAIXA GERAL	77.602,06
BANCOS	76.898,07
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.408,49
CLIENTES	23.572.108,83
DUPLICATAS A RECEBER	23.572.108,83
OUTROS CRÉDITOS	897.805,49
TÍTULOS A RECEBER	12.085,14
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	105.796,76
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	55.318,39
TRIBUTOS A RECUPERAR	724.605,20
ESTOQUES	37.315.973,16
ESTOQUES DIVERSOS	37.315.973,16
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	25.760,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	25.760,00
NÃO CIRCULANTE	**1.432.769,42**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.962,20
DEPOSITOS JUDICIAIS	19.962,20
IMOBILIZADO	1.412.807,22
BENS EM OPERAÇÃO	2.565.934,93
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(1.153.127,71)

PASSIVO	**63.402.325,52**
CIRCULANTE	**30.982.115,94**
FORNECEDORES	28.996.635,08
FORNECEDORES NACIONAIS	28.996.635,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	318.014,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	305.796,10
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	12.218,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	1.613.755,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	312.348,07
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	296.609,68
PROVISÕES	1.004.798,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES	53.710,68
CREDITOS A IDENTIFICAR	53.710,68
NÃO CIRCULANTE	**5.580.000,00**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.580.000,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS	5.580.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS	5.580.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.840.209,58**
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS	18.747.155,87
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.093.053,71
LUCROS E/OU PREJUÍZOS	1.309.214,18
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.783.839,53

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 346

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L 2 0 2 1

Valores expressos em Reais (R$)

A T I V O

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	61.969.556,10	58.923.224,38
DISPONÍVEL	157.908,62	1.878.123,36
CAIXA GERAL	77.602,06	99.822,45
BANCOS	76.898,07	114.629,81
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.408,49	1.663.671,10
CLIENTES	23.572.108,83	22.153.287,43
DUPLICATAS A RECEBER	23.572.108,83	22.153.287,43
OUTROS CRÉDITOS	897.805,49	2.100.802,60
TÍTULOS A RECEBER	12.085,14	343.488,70
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	105.796,76	40.182,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	55.318,39	140.500,55
TRIBUTOS A RECUPERAR	724.605,20	1.576.537,04
OUTROS CREDITOS	0,00	93,33
ESTOQUES	37.315.973,16	32.783.931,09
ESTOQUES DIVERSOS	37.315.973,16	32.783.931,09
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	25.760,00	0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	25.760,00	0,00
OUTRAS CONTAS	0,00	7.079,90
OUTRAS CONTAS	0,00	7.079,90
NÃO CIRCULANTE	1.432.769,42	807.594,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.962,20	1.300,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	19.962,20	1.300,00
IMOBILIZADO	1.412.807,22	806.294,77
BENS EM OPERAÇÃO	2.565.934,93	1.900.694,80

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 347

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L 2 0 2 1

Valores expressos em Reais (R$)

(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.153.127,71)	(1.094.400,03)
TOTAL DO ATIVO	63.402.325,52	59.730.819,15

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 348

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L 2 0 2 1

Valores expressos em Reais (R$)

P A S S I V O

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	30.982.115,94	31.849.949,43
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	42.526,02
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS	0,00	42.526,02
FORNECEDORES	28.996.635,08	29.681.869,82
FORNECEDORES NACIONAIS	28.996.635,08	29.681.869,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	318.014,34	486.739,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	305.796,10	400.002,37
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	12.218,24	86.737,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	1.613.755,84	1.623.076,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	312.348,07	317.478,52
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	296.609,68	284.162,68
PROVISÕES	1.004.798,09	1.021.435,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	53.710,68	15.737,41
CREDITOS A IDENTIFICAR	53.710,68	0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	0,00	15.737,41
NÃO CIRCULANTE	5.580.000,00	5.496.876,54
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.580.000,00	5.496.876,54
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	119.532,63
EMPRÉSTIMOS	0,00	119.532,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	2.310.343,91
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.310.343,91
OUTROS EMPRÉSTIMOS	5.580.000,00	1.092.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS	5.580.000,00	1.092.000,00
OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.975.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 349

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L 2 0 2 1

Valores expressos em Reais (R$)

DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	1.975.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.840.209,58	22.383.993,18
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00	5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00	5.000.000,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS	18.747.155,87	15.534.652,63
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.093.053,71	1.849.340,55
LUCROS E/OU PREJUÍZOS	1.309.214,18	(2.905.854,86)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.783.839,53	4.755.195,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.402.325,52	59.730.819,15

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 350

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2021

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**239.119.836,25**
VENDAS MERCADO INTERNO	239.109.650,89
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	10.185,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(41.426.678,31)**
VENDAS CANCELADAS	(1.933.217,00)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(1.933.217,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.493.461,31)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.493.461,31)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**197.693.157,94**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(159.625.319,22)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(159.625.319,22)
(=) LUCRO BRUTO	**38.067.838,72**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(32.744.431,41)**
DE VENDAS	(4.931.116,56)
DESPESAS GERAIS	(4.931.116,56)
ADMINISTRATIVAS	(32.520.922,67)
DESPESAS COM PESSOAL	(13.925.497,98)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(682.512,46)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(43.388,09)
OCUPAÇÃO	(5.899,60)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(132.305,80)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(552.264,24)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(142.139,85)
DESPESAS GERAIS	(15.371.613,86)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.566.976,50)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(98.324,29)
COM VEICULOS	(52.505,14)
DESPESAS GERAIS	(52.505,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(894.023,47)
DESPESAS GERAIS	(894.023,47)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06
RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06
DESPESAS TRIBUTARIAS	(200.752,43)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(200.752,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.063.305,80
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	3.063.305,80
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**5.323.407,31**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**61.296,03**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	93.000,00
RECEITAS	93.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(31.703,97)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 351

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2021

Valores expressos em Reais (R$)

CUSTOS	(31.703,97)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**5.384.703,34**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(109.499,01)**
CSLL	(109.499,01)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(278.861,56)**
IRPJ	(278.861,56)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4.996.342,77**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 352

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2021

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**239.119.836,25**	**245.044.879,09**
VENDAS MERCADO INTERNO	239.109.650,89	245.023.851,84
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	10.185,36	21.027,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(41.426.678,31)**	**(42.670.514,91)**
VENDAS CANCELADAS	(1.933.217,00)	(2.164.148,11)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(1.933.217,00)	(2.164.148,11)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.493.461,31)	(40.506.366,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.493.461,31)	(40.506.366,80)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**197.693.157,94**	**202.374.364,18**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(159.625.319,22)**	**(160.516.183,42)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(159.625.319,22)	(160.516.183,42)
(=) LUCRO BRUTO	**38.067.838,72**	**41.858.180,76**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(32.744.431,41)**	**(29.745.843,43)**
DE VENDAS	(4.931.116,56)	(4.605.225,44)
DESPESAS GERAIS	(4.931.116,56)	(4.605.225,44)
ADMINISTRATIVAS	(32.520.922,67)	(30.311.366,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(13.925.497,98)	(13.731.772,80)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(682.512,46)	(595.227,36)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(43.388,09)	(23.432,44)
OCUPAÇÃO	(5.899,60)	(693,55)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(132.305,80)	(122.888,19)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(552.264,24)	(94.149,95)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(142.139,85)	(159.104,10)
DESPESAS GERAIS	(15.371.613,86)	(14.029.162,25)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.566.976,50)	(1.421.993,44)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(98.324,29)	(132.942,32)
COM VEICULOS	(52.505,14)	(18.888,55)
DESPESAS GERAIS	(52.505,14)	(18.888,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(894.023,47)	(714.275,68)
DESPESAS GERAIS	(894.023,47)	(714.275,68)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06	3.007.356,93
RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06	3.007.356,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(200.752,43)	(49.915,88)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(200.752,43)	(49.915,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.063.305,80	2.946.471,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	3.063.305,80	2.946.471,59
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**5.323.407,31**	**12.112.337,33**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**61.296,03**	**(100,00)**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	93.000,00	0,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 353

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2021

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
RECEITAS	93.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(31.703,97)	(100,00)
CUSTOS	(31.703,97)	(100,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**5.384.703,34**	**12.112.237,33**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(109.499,01)**	**(229.671,67)**
CSLL	(109.499,01)	(229.671,67)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(278.861,56)**	**(604.665,41)**
IRPJ	(278.861,56)	(604.665,41)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4.996.342,77**	**11.277.900,25**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 354

Demonstração de Fluxo de Caixa - 2021

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
NIRE: 53201351441
FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

		2021
I - FLUXO DAS OPERAÇÕES		
Resultado Líquido do Exercício		4.996.342,77
Ajustes	**-**	**353.342,28**
Depreciação		132.305,80
Perda Monetária		170,09
Ajustes Devedores Exercícios Anteriores	-	1.578.759,19
Ajustes Credores Exercícios Anteriores		1.092.941,02
Variação nos ativos e Passivos	**-**	**7.920.860,04**
Aumento (Redução) Realizável	-	4.785.208,66
Aumento (Redução) Fornecedores	-	685.234,74
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	-	9.320,85
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	-	2.494.806,47
Aumento (Redução) Outras Obrigações		53.710,68
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-**	**3.277.859,55**
II - FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	-	770.352,13
Baixa de Imobilizado		31.533,88
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-**	**738.818,25**
III - FLUXO DOS FINANCIAMENTOS		
Emprestimo de Curto Prazo	-	42.526,02
Financiamento de Longo Prazo		4.368.467,37
Dividendos pagos	-	2.029.478,29
CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS		**2.296.463,06**
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**-**	**1.720.214,74**
DISPONIBILIDADES- no início do período		1.878.123,36
DISPONIBILIDADES- no final do período		157.908,62
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**-**	**1.720.214,74**

BRASILIA - DF, 31 de Dezembro de 2021

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
205 - Administrador - CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CONTADORA - CPF: 620.304.0001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 355
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Demonstração de Fluxo de Caixa - 2021

Nome: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
NIRE: 53201351441
FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

	2021	2020
I - FLUXO DAS OPERAÇÕES		
Resultado Líquido do Exercício	4.996.342,77	11.277.900,25
Ajustes	**- 353.342,28**	**- 2.764.748,06**
Depreciação	132.305,80	122.888,19
Perda Monetária	170,09	
Ajustes Devedores Exercícios Anteriores	- 1.578.759,19	- 3.018.621,23
Ajustes Credores Exercícios Anteriores	1.092.941,02	130.984,98
Variação nos ativos e Passivos	**- 7.920.860,04**	**3.074.082,40**
Aumento (Redução) Realizável	- 4.785.208,66	20.393.428,00
Aumento (Redução) Fornecedores	- 685.234,74	- 19.332.509,76
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	- 9.320,85	- 100.138,78
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	- 2.494.806,47	2.113.302,94
Aumento (Redução) Outras Obrigações	53.710,68	
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**- 3.277.859,55**	**11.587.234,59**
II - FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	- 770.352,13	- 241.218,91
Baixa de Imobilizado	31.533,88	-
CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**- 738.818,25**	**- 241.218,91**
III - FLUXO DOS FINANCIAMENTOS		
Emprestimo de Curto Prazo	- 42.526,02	42.526,02
Financiamento de Longo Prazo	4.368.467,37	- 3.450.467,37
Dividendos pagos	- 2.029.478,29	- 7.943.218,61
CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	**2.296.463,06**	**- 11.351.159,96**
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**- 1.720.214,74**	**- 5.144,28**
DISPONIBILIDADES- no início do período	1.878.123,36	1.883.267,64
DISPONIBILIDADES- no final do período	157.908,62	1.878.123,36
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	**- 1.720.214,74**	**- 5.144,28**

BRASILIA - DF, 31 de Dezembro de 2021

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
205 - Administrador - CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CONTADORA - CPF: 620.304.0001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 356
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	
SALDO INICIAL EM 01/01/2021	(2.905.854,86)
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO	(54.478,29)
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(485.648,08)
(-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO	(61.101.948,39)
LUCROS DO EXERCÍCIO	65.857.143,80
SALDO FINAL EM 31/12/2021	1.309.214,18

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 357

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
SALDO INICIAL	(2.905.854,86)	6.018.204,46
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO	(54.478,29)	(18.218,61)
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,00	50.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	(9.900.000,00)
RESERVA DE CAPITAL	0,00	9.900.000,00
RESERVA DEC DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	(5.709.651,54)
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(485.648,08)	(2.937.636,25)
(-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO	(61.101.948,39)	(68.050.029,07)
LUCROS DO EXERCÍCIO	65.857.143,80	67.741.476,15
SALDO FINAL	1.309.214,18	(2.905.854,86)

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 358

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucros/Prejuízos Acumulados		Ajuste de Exercicio Anteriores	Total
	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Ajuste de Exercicio Anteriores	
Saldo em 31/12/2020	**5.000.000,00**	**15.534.652,63**	**65.857.143,80**	**(61.101.948,39)**	**65.158.031,39**	**(68.063.886,25)**	**0,00**	**22.383.993,18**
PAGAMENTO NF NÚMERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(495,97)	(495,97)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	57.656.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	57.656.573,62
PRESTAÇÃO SERVIÇO CONFORME NF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(283,40)	(283,40)
ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL NÚMERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(14,29)	(14,29)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(52.660.230,85)	0,00	0,00	0,00	(52.660.230,85)
PIS/COFINS/CSL L. RET. S/NF EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(25,53)	(25,53)
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO -	0,00	3.212.503,24	(3.212.503,24)	0,00	(54.478,29)	0,00	0,00	(54.478,29)
PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15,20)	(15,20)
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(65.857.143,80)	61.101.948,39	65.857.143,80	(61.101.948,39)	(384.844,95)	(384.844,95)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	(163.634,44)	(322.013,64)	385.679,34	(99.968,74)
Saldo em 31/12/2021	**5.000.000,00**	**18.747.155,87**	**54.444.070,38**	**(52.660.230,85)**	**130.797.062,46**	**(129.487.848,28)**	**0,00**	**26.840.209,58**
ANTERIORES								

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 359

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA NORTE (GAMA) - Brasília - DF - 72.427-010

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2020 a 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucros/Prejuízos Acumulados		Ajuste de Exercicio Anteriores	Total
	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucro do Exercicio	Prejuizo do Periodo	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Ajuste de Exercicio Anteriores	
Saldo em 1/12/2019	**500.000,00**	**7.802.296,25**	**67.741.476,15**	**(68.050.029,07)**	**6.018.204,46**	**0,00**	**0,00**	**23.911.947,79**
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(18.690.599,61)	0,00	18.690.599,61	0,00	(56.704,30)	(56.704,30)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	72.379.848,64	0,00	0,00	0,00	0,00	72.379.848,64
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)	0,00	0,00	0,00	(61.101.948,39)
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.218,61)	0,00	0,00	(18.218,61)
VALOR REFERENTE	4.500.000,00	1.209.651,54	(49.050.876,54)	68.050.029,07	40.467.445,93	(68.063.886,25)	81.275,09	(12.706.361,16)
TRANSFERÊNCIA PARAOR-ESERVA	0,00	6.522.704,84	(6.522.704,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.570,79)	(24.570,79)
Saldo em 1/12/2020	**5.000.000,00**	**15.534.652,63**	**65.857.143,80**	**(61.101.948,39)**	**65.158.031,39**	**(68.063.886,25)**	**0,00**	**22.383.993,18**
PAGAMENTO NF NÚMERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(495,97)	(495,97)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	57.656.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	57.656.573,62
PRESTAÇÃO SERVIÇO CONFORME NF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(283,40)	(283,40)
ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL NÚMERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(14,29)	(14,29)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	(52.660.230,85)	0,00	0,00	0,00	(52.660.230,85)
PIS/COFINS/CSL L RET S/NF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(25,53)	(25,53)
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO -	0,00	3.212.503,24	(3.212.503,24)	0,00	(54.478,29)	0,00	0,00	(54.478,29)
PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15,20)	(15,20)
VALOR REFERENTE	0,00	0,00	(65.857.143,80)	61.101.948,39	65.857.143,80	(61.101.948,39)	(384.844,95)	(384.844,95)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	(163.634,44)	(322.013,64)	385.679,34	(99.968,74)
Saldo em 1/12/2021	**5.000.000,00**	**18.747.155,87**	**54.444.070,38**	**(52.660.230,85)**	**130.797.062,46**	**(129.487.848,28)**	**0,00**	**26.840.209,58**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO

Administrador

CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM

CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador

CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 360
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

RESULTADO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R$)

DEMONSTRAO DE RESULTADO ABRANGENTE	
RESULTADO LIQUIDO DO PERODO	**4.996.342,77**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCCIO	57.656.573,62
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCCIO	(52.660.230,85)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**0,00**
VARIAO DE RESERVAS DE REAVALIAO	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PENSÃO	0,00
CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DE OPER. NO EXTERIOR	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**4.996.342,77**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 361

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006
Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1

RESULTADO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
DEMONSTRAO DE RESULTADO ABRANGENTE		
RESULTADO LIQUIDO DO PERODO	**4.996.342,77**	**11.277.900,25**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCCIO	57.656.573,62	72.379.848,64
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCCIO	(52.660.230,85)	(61.101.948,39)
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**0,00**	**0,00**
VARIAO DE RESERVAS DE REAVALIAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PENSÃO	0,00	0,00
CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DE OPER. NO EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	**0,00**	**0,00**
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**4.996.342,77**	**11.277.900,25**

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 362

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRACAO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R$)

1) RECEITAS (SOMA DOS ITENS DE 1.1. A 1.3)	**240.249.925,05**
1.1 - VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	237.186.619,25
1.2 - OUTRAS RECEITAS	3.063.305,80
1.3 - RECEITAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	0,00
1.4 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE LÍQUIDAÇÃO DUVIDOSA	0,00
TOTAL RECEITA	240.249.925,05
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (DE 2.1 A 2.4)	**(183.929.090,46)**
2.1 - CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(159.625.319,22)
2.2 - MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(24.303.771,24)
2.3 - PERDA / RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**56.320.834,59**
4) RETENÇÕES	**(132.305,80)**
4.1 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(132.305,80)
5) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	**56.188.528,79**
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**2.791.583,06**
6.1 - RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
6.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	**58.980.111,85**
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(59.041.407,88)**
8.1 - PESSOAL	(13.925.497,98)
8.1.1 - SALÁRIOS E ENCARGOS	(13.912.297,98)
8.1.2 - HONORÁRIOS DA DIRETORIA	(13.200,00)
8.2 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(39.694.213,74)
8.2.1 - FEDERAIS	(21.069.173,65)
8.2.2 - ESTADUAIS	(18.625.040,09)
8.2.3 - MUNICIPAIS	0,00
8.3 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	(36.992,82)
8.3.1 - JUROS	(31.093,22)
8.3.2 - ALUGUÉIS	(5.899,60)
8.4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(5.384.703,34)
8.4.1 - JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
8.4.2 - DIVIDENDOS	(3.266.981,53)
8.4.3 - LUCROS RETIDOS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(2.117.721,81)
8.4.4 - PARTICIPAÇÃO DOS NÃO-CONTROLADORES NOS LUCROS RETIDOS	0,00

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 363

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441 Data do Ato Constitutivo: 14/08/2006

Outro FAZENDA PONTE ALTA NORTE ROD DF 001 INTERCESSÃO COM RODOVIA DF 475 GALPAO 1 ARMAZÉM 4 - PONTE ALTA

DEMONSTRACAO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1) RECEITAS (SOMA DOS ITENS DE 1.1. A 1.3)	**240.249.925,05**	**245.827.202,57**
1.1 - VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	237.186.619,25	242.880.730,98
1.2 - OUTRAS RECEITAS	3.063.305,80	2.946.471,59
1.3 - RECEITAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	0,00	0,00
1.4 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE LÍQUIDAÇÃO DUVIDOSA	0,00	0,00
TOTAL RECEITA	240.249.925,05	245.827.202,57
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (DE 2.1 A 2.4)	**(183.929.090,46)**	**(182.283.622,09)**
2.1 - CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(159.625.319,22)	(160.516.183,42)
2.2 - MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(24.303.771,24)	(21.767.438,67)
2.3 - PERDA/ RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**56.320.834,59**	**63.543.580,48**
4) RETENÇÕES	**(132.305,80)**	**(122.888,19)**
4.1 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(132.305,80)	(122.888,19)
5) VALOR ADICIONADO LÍO. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	**56.188.528,79**	**63.420.692,29**
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**2.791.583,06**	**3.007.356,93**
6.1 - RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
6.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	2.791.583,06	3.007.356,93
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	**58.980.111,85**	**66.428.049,22**
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(59.041.407,88)**	**(66.427.949,22)**
8.1 - PESSOAL	(13.925.497,98)	(13.731.772,80)
8.1.1 - SALÁRIOS E ENCARGOS	(13.912.297,98)	(13.719.238,80)
8.1.2 - HONORÁRIOS DA DIRETORIA	(13.200,00)	(12.534,00)
8.2 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(39.694.213,74)	(40.556.282,68)
8.2.1 - FEDERAIS	(21.069.173,65)	(21.732.517,19)
8.2.2 - ESTADUAIS	(18.625.040,09)	(18.823.765,49)
8.2.3 - MUNICIPAIS	0,00	0,00
8.3 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	(36.992,82)	(27.656,41)
8.3.1 - JUROS	(31.093,22)	(27.656,41)
8.3.2 - ALUGUÉIS	(5.899,60)	0,00
8.4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(5.384.703,34)	(12.112.237,33)
8.4.1 - JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
8.4.2 - DIVIDENDOS	(3.266.981,53)	(18.218,61)
8.4.3 - LUCROS RETIDOS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(2.117.721,81)	(12.094.018,72)
8.4.4 - PARTICIPAÇÃO DOS NÃO-CONTROLADORES NOS LUCROS RETIDOS	0,00	0,00

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 364
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{61.969.556,10}{30.982.115,94} = R\$\ 2,00$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,00 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{24.653.582,94}{30.982.115,94} = R\$\ 0,80$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 0,80 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Geral

$$\frac{61.989.518,30}{36.562.115,94} = R\$\ 1,70$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,70 de Ativo Circulante e Ativo Realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

Composição do Endividamento

$$\frac{30.982.115,94}{36.562.115,94} \times 100 = 84,74\%$$

Quanto menor, melhor . Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com
as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu
endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 84,74% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{63.402.325,52}{36.562.115,94} = R\$\ 1,73$$

Quanto maior, melhor . Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-
se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 1,73 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar
seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{36.562.115,94}{26.840.209,58} = R\$\ 1,36$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ 1,36 de Capital de Terceiros.

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
Administrador
CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança Elvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 365
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 NIRE: 53201351441

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021

Valores Expressos em Reais (R$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem o objetivo social de comércio atacadista de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática em geral, materiais de escritório, artigos de livraria, papelaria, artigos de presentes, armarinho, inclusive a prática de comércio pela internet (e-commerce), locação de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços auxiliares prestados às pessoas jurídicas, entidades e pessoas físicas nas áreas de informática e industrialização por encomenda a terceiros.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância à Lei n° 6.404/1976, aos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como às demais normas aplicáveis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela CVM.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação
As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de receitas e despesas do exercício
As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Ativos circulantes e não circulantes
Caixa e equivalentes de caixa
Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras
São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Duplicatas a receber
Os valores das duplicatas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Imobilizado
Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 366
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens determinada no Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017da Receita Federal.

d) Passivos circulantes e não circulantes
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Contas a pagar aos fornecedores:
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. O prazo médio de pagamento das contas a pagar de fornecedores é de 30 dias.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores reconhecidos são representados por: Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de liquidez imediata e são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justos e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício. Que corresponde ao montante de R$ 157.908,62 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

4. CLIENTES
Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A composição de saldo de clientes a receber representado exclusivamente pela rubrica "Duplicata a Receber", é de R$ 23.572.108,83 (Vinte e três milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e oito reais e oitenta e três centavos)

5. OUTROS CRÉDITOS

5.1 Títulos a Receber

Corresponde ao montante de 12.085,14 (Doze mil e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

5.2 Adiantamentos a Terceiros

Representado exclusivamente pela rubrica "adiantamentos de fornecedores no montante de (105.796,76 Cento e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

5.3 Adiantamentos a Funcionários
Representado exclusivamente pela rubrica "Adiantamento de Férias", corresponde aos valores pagos antecipadamente a funcionários no montante de 55.318,39 (Cinquenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

6. FORNECEDORES
São fornecedores de insumos e serviços, que totaliza o montante de R$ 28.996.635,08 (Vinte e oito milhões e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

7. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Demonstra exclusivamente os saldos dos Impostos e Contribuições a recolher e Tributos retidos a recolher, que corresponde ao montante R$ 318.014,34 (Trezentos e dezoito mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 367
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

8- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

Demonstra os saldos das Obrigações com o Pessoal e Obrigações Previdenciárias e as provisões, que corresponde ao valor de R$1.613.755,84 (Um milhão seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

9- OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO E OUTROS EMPRESTIMOS

Demonstra os saldos dos financiamentos a longo prazo e outros empréstimos que corresponde ao montante de R$ 5.580.000,00 (Cinco milhões e quinhentos e oitenta mil).

10- RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

Foi constituída Reserva do Incentivo Fiscal oriundo desse exercício ou de exercícios anteriores decorrentes de subvenções para investimentos, conforme a Lei 6.404/1976 sendo excluída do dividendo obrigatório.

11- RECEITAS E DESPESAS

A Port tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, das despesas e dos custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento

BRASILIA - DF, 31 de dezembro de 2021

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO
205- Administrador - CPF: 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM
CONTADORA – CPF 620.304.001-06 CRC DF-013089/O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 368
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.360-7	DFE2200249126	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	12/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, de CNPJ 08.228.010/0001-90 e protocolado sob o número 22/043.360-7 em 12/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1824906, em 12/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	12/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.273.326-49	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO	12/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
620.304.001-06	ALESSANDRA NEIVA AMORIM	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2022, às 08:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/043.360-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. terça-feira, 12 de abril de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1824906 em 12/04/2022 da Empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08228010000190 e protocolo DFE2200249126 - 12/04/2022. Autenticação: E59AEA8E8C4770B764E8877BED5AE8BACC7BCDB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/043.360-7 e o código de segurança EIvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.0011/9 / pg. 371
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 59.730.819,15	R$ 63.402.325,52
CIRCULANTE		R$ 58.923.224,38	R$ 61.969.556,10
DISPONÍVEL		R$ 1.878.123,36	R$ 157.908,62
CAIXA GERAL		R$ 99.822,45	R$ 77.602,06
CAIXA - BH		R$ 12.403,49	R$ 15.491,25
CAIXA - ES		R$ 34.865,18	R$ 2.817,20
CAIXA - VESP		R$ 52.133,68	R$ 58.505,38
CONTA TRANSITORIA BANCO 22117-9 DF		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO 22268-0 - BH		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO 27514-2 VSP		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO 27516-7 ES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO BB 5459-3		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO BB 5739-8		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO BB 5421-6		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA BANCO ITAU 26628-1		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 420,10	R$ 788,23
BANCOS		R$ 114.629,81	R$ 76.898,07
ITAU C/C: 22117-9 (DF)		R$ 10,00	R$ 10.371,86
BANCO DO BRASIL C/C:5421-6 (DF)		R$ 57.858,83	R$ 153,00
BRB C/C:17727-0 (DF)		R$ 13.122,32	R$ 6.539,48
ITAU C/C:26628-1 (SP)		R$ 10,00	R$ 3.677,61
ITAU C/C:27516-7 (ES)		R$ 10,00	R$ 9.048,19
ITAU C/C:27514-2 (VESP)		R$ 10,00	R$ 11.170,00
ITAU C/C:22268-0 (BH)		R$ 10,00	R$ 22.771,97
ITAU C/C:24397-5 (BH)		R$ 6.557,12	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C:5459-3 (BH)		R$ 2.912,96	R$ 622,04
BANCO DO BRASIL C/C:5739-8 (BH)		R$ 5.180,58	R$ 1.869,02
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:487-9 (BH)		R$ 13.870,08	R$ 0,00
BRADESCO C/C:91375-8 (BH)		R$ 104,14	R$ 1,00
BRADESCO C/C:92998-0 (VESP)		R$ 28,66	R$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BANPARA C/C: 3019470 (DF)		R$ 3.046,30	R$ 0,00
BANCO BMG C/C: 1146349 (BH)		R$ 7.025,49	R$ 7.025,49
CONTA TRANSITÓRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C:473-1 (DF)		R$ 4.868,28	R$ 1.761,80
BRADESCO C/C:82068-7 (DF)		R$ 5,05	R$ 1,00
ITAU C/C:24488-2 (DF)		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:504-9		R$ 0,00	R$ 1.884,61
BANCOS CONTA TRANSITÓRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.663.671,10	R$ 3.408,49
ITAU C/C:26628-1 (SP) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 250.455,24	R$ 0,00
ITAU C/C:22117-9 (DF) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 1.008.028,68	R$ 0,00
ITAU C/C:27516-7 (ES) - APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 261.894,05	R$ 0,00
ITAU C/C:27514-2 (VESP) - APL APLIC AUT MAIS (CDB)		R$ 127.011,51	R$ 0,00
ITAU C/C:22268-0 (BH) - APLIC AUT MAIS		R$ 14.880,90	R$ 0,00
BRADESCO C/C:82068-7 (DF) - INVEST FACIL		R$ 0,00	R$ 38,67
BRADESCO C/C: 91375-8 (BH) - INVEST FACIL		R$ 273,38	R$ 1.764,11
BRADESCO C/C: 92998-0 (VESP) - INVEST FACIL		R$ 1.127,34	R$ 1.605,71
CLIENTES		R$ 22.153.287,43	R$ 23.572.108,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 22.153.287,43	R$ 23.572.108,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.100.802,60	R$ 897.805,49
TÍTULOS A RECEBER		R$ 343.488,70	R$ 12.085,14
EMPRESTIMO - PORT PAPELARIA		R$ 226.118,28	R$ 0,00
EMPRESTIMO - MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 30.262,59	R$ 0,00
EMPRESTIMO - PPI INFORMATICA E		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO - SEPLA EMPREENDIMENTOS		R$ 292,88	R$ 0,00
EMPRESTIMO - PIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 86.814,95	R$ 0,00
DEVOLUCAO DE COMPRA A RECEBER - HP		R$ 0,00	R$ 12.085,14
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 40.182,98	R$ 105.796,76
ADIANTAMENTOS A PORT PAPELARIA LTDA		R$ 5.094,33	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A9.6D.61.E8.13.FA.56.78.84.C7.80.2B.00.A1.F3.18.1A.C6.23-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 35.088,65	R$ 105.796,76
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 140.500,55	R$ 55.318,39
ADIANTAMENTO FERIADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 99.631,98	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ 40.868,57	R$ 55.318,39
ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURO ANTONIO COSTA ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.576.537,04	R$ 724.605,20
PIS,COFINS,CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 858.189,90	R$ 1.132,71
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 125.817,10	R$ 105.037,38
COFINS A RECUPERAR		R$ 402.215,90	R$ 483.896,16
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 24.166,61
CSLL A RECUPERAR		R$ 188.898,32	R$ 108.617,72
INSS A RECUPERAR		R$ 241,02	R$ 558,98
ISS A RECUPERAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 20,84
OUTROS CREDITOS		R$ 93,33	R$ 0,00
CAUCAO - GARANTIA		R$ 93,33	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 32.783.931,09	R$ 37.315.973,16
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 32.783.931,09	R$ 37.315.973,16
MERCADORIAS EM ESTOQUE - FILIAL		R$ 27.119.900,63	R$ 29.954.670,02
MERCADORIAS EM ESTOQUE - MATRIZ		R$ 5.664.030,46	R$ 7.361.303,14
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 25.760,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 0,00	R$ 25.760,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 25.760,00
OUTRAS CONTAS		R$ 7.079,90	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R$ 7.079,90	R$ 0,00
VALORES A RECUPERAR		R$ 6.909,81	R$ 0,00
VALORES A RECEBER		R$ 170,09	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE		R$ 807.594,77	R$ 1.432.769,42
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.300,00	R$ 19.962,20
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.300,00	R$ 19.962,20
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.300,00	R$ 19.962,20
IMOBILIZADO		R$ 806.294,77	R$ 1.412.807,22
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.900.694,80	R$ 2.565.934,93
OBRA EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 465.872,44
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 393.154,48	R$ 393.154,48
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 280.949,90	R$ 336.527,44
INSTALAÇÕES		R$ 152.261,87	R$ 152.261,87
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 722.773,34	R$ 678.641,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.683,95	R$ 232.824,78
SOFTWARE		R$ 94.371,25	R$ 94.371,25
VEÍCULOS		R$ 38.500,01	R$ 212.280,98
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.094.400,03)	R$ (1.153.127,71)
(-) (-) DEPREC. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (61.010,71)	R$ (76.736,86)
(-) (-) DEPREC. EQUIPAMENTOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (229.701,01)	R$ (244.636,06)
(-) (-) DEPREC. INSTALAÇÕES		R$ (108.851,16)	R$ (128.837,35)
(-) (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ (395.040,63)	R$ (370.755,68)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (172.883,60)	R$ (185.239,24)
(-) (-) AMORTIZ. SOFTWARE		R$ (94.371,25)	R$ (94.371,25)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R$ (32.541,67)	R$ (52.551,27)
PASSIVO		R$ 59.730.819,15	R$ 63.402.325,52
CIRCULANTE		R$ 31.849.949,43	R$ 30.982.115,94
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 42.526,02	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS		R$ 42.526,02	R$ 0,00
SEPLA PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PORT PAPELARIA ESC E INFORMATICA (ND)		R$ 0,00	R$ 0,00
PORT PAPELARIA ESC E INFORMATICA		R$ 42.526,02	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(DIVERSOS)			
FORNECEDORES		R$ 29.681.869,82	R$ 28.996.635,08
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 29.681.869,82	R$ 28.996.635,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 486.739,49	R$ 318.014,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 400.002,37	R$ 305.796,10
ICMS A RECOLHER		R$ 324.290,92	R$ 245.748,97
IRRF A RECOLHER		R$ 75.694,21	R$ 60.047,13
ISS A RECOLHER		R$ 17,24	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 86.737,12	R$ 12.218,24
IRRF RET S/ NF A RECOLHER		R$ 8.643,11	R$ 1.247,34
INSS RET S/ NF		R$ 33.446,99	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.763,02	R$ 4.603,42
PIS /COFINS/CSLL RET. A RECOLHER		R$ 41.884,00	R$ 6.367,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.623.076,69	R$ 1.613.755,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 317.478,52	R$ 312.348,07
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 292.018,64	R$ 305.831,77
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R$ 1.083,74	R$ 352,08
RESCISÕES A PAGAR		R$ 24.376,14	R$ 6.164,22
RPA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 284.162,68	R$ 296.609,68
MENSALIDADE SOCIAL		R$ 196,78	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 220.037,78	R$ 229.454,73
FGTS A RECOLHER		R$ 60.494,16	R$ 67.154,95
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 3.433,96	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 1.021.435,49	R$ 1.004.798,09
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 756.925,53	R$ 745.400,06
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS		R$ 203.957,14	R$ 199.767,12
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS		R$ 60.552,82	R$ 59.630,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO INSS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO FGTS SOBRE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 15.737,41	R$ 53.710,68
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS A IDENTIFICAR		R$ 0,00	R$ 53.710,68
CREDITO HP A IDENTIFICAR		R$ 0,00	R$ 53.710,68
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 15.737,41	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 15.733,72	R$ 0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 3,69	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 5.496.876,54	R$ 5.580.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 5.496.876,54	R$ 5.580.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 119.532,63	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 119.532,63	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ S/A GIRO PARCELADO		R$ 179.758,26	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO PARCELADO		R$ (60.225,63)	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
MM PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.310.343,91	R$ 0,00
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 2.310.343,91	R$ 0,00
PARCELAMENTO REFIS ICMS		R$ 2.310.343,91	R$ 0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 1.092.000,00	R$ 5.580.000,00
EMPRÉSTIMOS ENTRE EMPRESAS		R$ 1.092.000,00	R$ 5.580.000,00
MM PARTICIPACOES LTDA		R$ 1.050.000,00	R$ 0,00
SEPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R$ 42.000,00	R$ 5.580.000,00
EMPRESTIMO PIP SAVASSI		R$ 0,00	R$ 0,00
PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.975.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 1.975.000,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 1.975.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 22.383.993,18	R$ 26.840.209,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
RESERVA DEC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 15.534.652,63	R$ 18.747.155,87
RESERVA DEC DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 15.534.652,63	R$ 18.747.155,87
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.849.340,55	R$ 3.093.053,71
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS		R$ (2.905.854,86)	R$ 1.309.214,18
LUCROS ACUMULADOS		R$ 65.158.031,39	R$ 130.797.062,46
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (68.063.886,25)	R$ (129.487.848,28)
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 4.755.195,41	R$ 1.783.839,53
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 65.857.143,80	R$ 54.444.070,38
(-) (-) PREJUÍZOS DO EXECÍCIO		R$ (61.101.948,39)	R$ (52.660.230,85)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 245.044.879,09	R$ 239.119.836,25
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 245.023.851,84	R$ 239.109.650,89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 21.027,25	R$ 10.185,36
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (42.670.514,91)	R$ (41.426.678,31)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (2.164.148,11)	R$ (1.933.217,00)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (2.164.148,11)	R$ (1.933.217,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (40.506.366,80)	R$ (39.493.461,31)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (40.506.366,80)	R$ (39.493.461,31)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (160.516.183,42)	R$ (159.625.319,22)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (160.516.183,42)	R$ (159.625.319,22)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (29.745.843,43)	R$ (32.744.431,41)
(-) DE VENDAS		R$ (4.605.225,44)	R$ (4.931.116,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (4.605.225,44)	R$ (4.931.116,56)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (30.311.366,40)	R$ (32.520.922,67)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (13.731.772,80)	R$ (13.925.497,98)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (595.227,36)	R$ (682.512,46)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (23.432,44)	R$ (43.388,09)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (693,55)	R$ (5.899,60)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (122.888,19)	R$ (132.305,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (94.149,95)	R$ (552.264,24)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (159.104,10)	R$ (142.139,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (14.029.162,25)	R$ (15.371.613,86)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (1.421.993,44)	R$ (1.566.976,50)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (132.942,32)	R$ (98.324,29)
(-) COM VEICULOS		R$ (18.888,55)	R$ (52.505,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (18.888,55)	R$ (52.505,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (714.275,68)	R$ (894.023,47)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (714.275,68)	R$ (894.023,47)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.007.356,93	R$ 2.791.583,06
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.007.356,93	R$ 2.791.583,06
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (49.915,88)	R$ (200.752,43)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (49.915,88)	R$ (200.752,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.946.471,59	R$ 3.063.305,80
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 2.946.471,59	R$ 3.063.305,80
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (100,00)	R$ 61.296,03
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 93.000,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 93.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (100,00)	R$ (31.703,97)
(-) CUSTOS		R$ (100,00)	R$ (31.703,97)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (229.671,67)	R$ (109.499,01)
(-) CSLL		R$ (229.671,67)	R$ (109.499,01)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (604.665,41)	R$ (278.861,56)
(-) IRPJ		R$ (604.665,41)	R$ (278.861,56)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 11.277.900,25	R$ 4.996.342,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A9.6D.61.E8.13.FA.56.78.84.C7.80.2B.00.A1.F3.18.1A.C6.23-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 379

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.228.010/0001-90

Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
NIRE	53201351441
CNPJ	08.228.010/0001-90
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	355241

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	355241
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A9.6D.61.E8.13.FA.56.78.84.C7.80.2B.00.A1.F3.18.1A.C6.23-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 380

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53201351441	08.228.010/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
64.A9.6D.61.E8.13.FA.56.78.84.C7.80.2B.00.A1.F3.18.1A.C6.23

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	82927332649	MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO:82927332649	178501862317593263 1	11/06/2019 a 10/06/2022	Sim
Contador	62030400106	ALESSANDRA NEIVA AMORIM:62030400106	758713518521745142 9	04/05/2022 a 04/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.A9.6D.61.E8.13.FA.56.78.84.C7.80.2
B.00.A1.F3.18.1A.C6.23-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 11:16:53

59.8A.A3.FF.D4.94.EB.C1
B9.BE.A2.4F.9F.11.CC.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

A empresa ***PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA,*** situada na Fazenda Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001 C Intercessão com Rodovia DF 475 Constituído no Galpão Número 01 Armazém Número 04, CEP 72.427-010, inscrita no CNPJ 08.228.010/0001-90 e Inscrição Distrital 07.478.488/001-18, **DECLARA,** que a empresa apresenta uma boa situação econômica financeira, conforme seguem abaixo os Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Endividamento Geral (EG), conforme análise no Balanço Patrimonial do exercício 2021.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{R\$ 61.989.518,30}}{\text{R\$ 36.562.115,94}} = 1{,}70$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{R\$ 61.969.556,10}}{\text{R\$ 30.982.115,94}} = 2{,}00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{R\$ 63.402.325,52}}{\text{R\$ 36.562.115,94}} = 1{,}73$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral (IEG)} = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\text{R\$ 36.562.115,94}}{\text{R\$ 63.402.325,52}} = 0{,}57$$

Brasília, 31 de Dezembro de 2021

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO:82927332649
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO COSTA DE ARAUJO:82927332649
Dados: 2022.09.08 12:20:24 -03'00'

Mauro Antônio Costa de Araujo
Administrador
CPF 829.273.326-49

ALESSANDRA NEIVA AMORIM:62030400106
Assinado de forma digital por ALESSANDRA NEIVA AMORIM:62030400106
Dados: 2022.09.08 12:07:41 -03'00'

Alessandra Neiva Amorim
CRC: 1-DF-013089/O-3 - Contador
CPF: 620.304.001-06

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ:	08.228.010/0004-33		
Data de Expedição:	19/04/2023 09:16:15	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2021710251 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 383

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.360.305/2660-58, através de sua Gerencia de Filial de Logística em Brasília -GILOG/BR, situada no SEPN 512 - Centro Empresarial José de Alencar Gomes da Silva - Conj. C, Lotes 9/10 - Asa Norte - Brasília-DF, CEP 70.760-500, declara, a pedido da interessada que mantém com a empresa **PORT DISTR.INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.**, CNPJ nº 08.228.010/0001-90, com sede na Fazenda Ponte Alta ,Rodovia DF001 interseção S/N com Rodovia DF 475, Cidade do Gama, GAP-01, Armazém 04 Brasília/DF, contrato de n° 00591/2015, Processo Administrativo nº 7066.01.3972.01/2014 conforme discriminado:

Objeto do contrato: Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP(hibrida) e Toner para impressoras Lexmark(magnético) com entrega nos 5 almoxarifados da CAIXA para um período de 12(doze) meses.

Vigência Contratual: 12 meses de 02/02/2015 a 01/02/2016

Declaramos também que o contrato da empresa **PORT DISTR.INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** foi assinado em 20/01/2015 e que a empresa cumpriu suas obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade e prazos de entrega e prestação dos serviços.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2016.

Diogenis Panayote Tsolakis
Técnico Bancário
GI Logística Brasília/DF - Gestão Formal Matriz

CARTÓRIO JAGUARÃO - 2º TABELIONATO DE NOTAS - RS
Nilza das Graças Martins
Esc. Autorizada

Leandro Barbosa da Mota França
Coordenador
GILOG/BR – GESTÃO FORMAL MATRIZ

Gerência de Filial de Logística Brasília/DF - GILOG/BR
Endereço: SEPN 512 - Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva – Asa Norte – Brasília - DF
Telefone: 55 (61) 3448 6705 e-mail: gilogbr16@caixa.gov.br

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 384


PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Autentico este documento, composto de 3 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 31/01/2023.
Selo de Consulta : GKU69445
Cód. Seg.: 3157.8328.6620.6994
Quantidade de Atos Praticados: 00003
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada
Emol.: R$22.32 - TFJ: R$ 6.93 - Valor Final: R$ 29.25 - ISS: R$ 1.05
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABWM43169
CARTÓRIO JAGUARIÚNA
Nilza das Graças
Autorizada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Anexo Ùnico

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/2660-58, através de sua Gerência de Filial de Logística Brasília/DF – GILOG/BR, situada no Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, SEPN 512, Conjunto C, Lotes 9/10, CEP: 70.760-500 – Asa Norte – Brasília/DF declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa, **PORT DISTR.INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.,** CNPJ nº 08.228.010/0001-90, com sede na Fazenda Ponte Alta ,Rodovia DF001 interseção S/N com Rodovia DF 475, Cidade do Gama, GAP-01, Armazém 04 Brasília/DF, 00591/2015, Processo Administrativo nº 7066.01.3972.01/2014.

Quantidades prestadas por Unidade da Federação e endereço de entrega:

UF	Endereço de entrega	TONER MAGNETICO LEXMARK T520/22	CARTUCHO C6602A HP IMPR. HIBRIDA
GO	BANK LOG DO BRASIL LTDA – EPP Avenida Xavier de Almeida, Quadra 26 lote 01 CASA C-3 Polo Empresarial Goiás Bairro: Parque Atalaia Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP:74.968-415 CNPJ: 07.961.553/0009-07	600 caixas c/ 01 toner	2.500 caixas c/ 01 cartuchos de tinta
MG	SÉTIMA DO BRASIL LTDA Endereço: Avenida 3 , Número 104, Lotes 24,25,26,27,28 e 29, Quadra 02 Bairro: Parque Norte Cidade: Vespasiano/MG. CEP: 33.200-000 CNPJ: 24.807.471/0011-46	480 caixas c/ 01 toner	5.800 caixas c/ 01 cartuchos de tinta

CARTÓRIO JAGUARAÇU - 1º TABELIONATO DE NOTAS - MG
Nilza das Graças Martins
Esc. Autorizada

11.002.7 V01

CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PA	YWY-X LOGÍSTICA LTDA-ME BR 316 KM 10 Cond. JM 1 - Galpão 5-B Bairro: Pato Macho Cidade: Marituba/PA CEP: 67.200-000 - CNPJ: 10.290.784/0002-74	20 caixas c/ 01 toner	600 caixas c/ 01 cartuchos de tinta
PE	YWY-X LOGÍSTICA LTDA Rodovia BR-101 S/N Gleba 4 Condomínio Engenho Guararapes Bairro: Muribeca CEP: 54335-010 – Jaboatão dos Guararapes/PE CNPJ: 10.290.784/0004-36	460 caixas c/ 01 toner	3.000 caixas c/ 01 cartuchos de tinta
PR	SIGA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA Rua Anselmo Vaccari 140 CEP: 83040-580 - São José dos Pinhais – PR CNPJ: 07.072.129/0001-54	680 caixas c/ 01 toner	2.000 caixas c/ 01 cartuchos de tinta
SP	SIGA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA Av. Tower Automotive, 300 - Laranja Azeda Complemento: Portaria 02 – Galpões 24 e 25 Bairro: Laranja Azeda - CEP: 07400–000 – Arujá – SP CNPJ: 07.072.129/0002-35	660 caixas c/ 01 toner	4.000 caixas c/ 01 cartuchos de tinta
Total		**2.900 caixas c/ 01 toner**	**17.900 caixas c/ 01 cartuchos de tinta**

Brasília, 05 de agosto de 2016.

ACIOLE KALEBE DESRUTO
Assistente
Matrícula 7169
CELOG/CTICA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CELOG01 – Consumo

EDUARDO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
Coordenador
Matr. 086427-8
CELOG – CN Logística
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CELOG01 – Consumo

CARTÓRIO JAGUARÉ - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Nilza das Graças Martins
Esc. Autorizada

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 388

CARTÓRIO JAGUAHAU
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ATESTADO - SJGO-SECAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS, sediada na Rua 19, n. 244, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob n. 05.439.950/0001-30, ATESTA, a pedido da parte interessada, para os fins de comprovação que se fizerem necessários, que a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, situada na BR 262,222 - Galpão 01, Módulo 01, Vila Bethânia, Viana/ES, sagrando-se vencedora no procedimento Pregão Eletrônico n. 15/2021, Processo Administrativo n. 0001152-58.2020.4.01.8006, forneceu o bem abaixo especificado:

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS FORNECIDOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MATERIAL ENTREGUE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS FORNECIDOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MATERIAL ENTREGUE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	75	UN	CARTUCHO DE TONER DA MARCA LEXMARK MODELO 87.675,00 56F4U00, PARA IMPRESSORAS LASER LEXMARK-MS622D E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER LEXMARK / MX622ADHE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS. É EXIGIDA A LOGÍSTICA REVERSA DESTE MATERIAL, COM A COLETA NO MESMO LOCAL DA ENTREGA. - SUPRIMENTO ORIGINAL E GENUÍNO, OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS. -100% NOVO E PARA 1º USO. - COM LAUDO EMITIDO PELO INMETRO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752. - A EMPRESA DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA AS INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA LOGÍSTICA REVERSA, COM NOME, TELEFONE, E EMAIL QUE ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO PARA SEREM CONTATADOS PELO ALMOXARIFADO NA OCASIÃO DA COLETA DO MATERIAL.	proposta sei n. 14700982	R$1.169,00	R$87.675,00

ATESTA, ainda, que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todas as cláusulas e condições pactuadas, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Goiânia, 3 de maio de 2022.

PAULO PEDROSO MENDES
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pedroso Mendes**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/05/2022, às 18:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **15565058** e o código CRC **5FD53FAD**.

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 392

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 5813836 Data da consulta: 17/03/2023 CR emitido em: 16/03/2023 CR válido até: 16/06/2023

Dados básicos

CNPJ: 74.404.229/0010-19
Razão social: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
Nome fantasia: SINCTRONICS
Data de abertura: 02/04/2013

Endereço

Logradouro: VIA RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES KM 10,02
Complemento: KM 10,02 ARM 2 BL B
N.º: S/N
Municipio: SOROCABA
Bairro: IPORANGA
UF: SP
CEP: 18087-125

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
17 - Serviços de Utilidade	59 - Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17 - Serviços de Utilidade	60 - Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 393

Viana, 03 de Maio de 2023.
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Pregão Eletrônico nº 4018/2023
Processo SEI: 2023.001179

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação; Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 394

Viana, 03 de Maio de 2023.
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Pregão Eletrônico nº 4018/2023
Processo SEI: 2023.001179

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA com sede na Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES, inscrita no CNPJ nº 08.228.010/0004-33, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

Documento(s) Habilitação PORT DISTRIB DE INFOR. E PAPEL. LTDA (1041806) SEI 2023.001179 / pg. 395

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 15:02:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **08.228.010/0004-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4018/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.ª 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
56215999001384	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	28/04/2023 09:16	Grande Empresa	Não
01319640000121	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27/04/2023 09:37	Grande Empresa	Não
01176209000173	ADEMIR BORGES FILHO	27/04/2023 16:41	ME ou EPP	Sim
08228010000433	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	27/04/2023 14:20	Grande Empresa	Não
07519133000118	AMAZON INFORMATICA LTDA	18/04/2023 01:48	ME ou EPP	Sim
46833258000170	MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA	24/04/2023 22:34	ME ou EPP	Sim
20402517000114	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS	25/04/2023 15:52	ME ou EPP	Sim

Documento(s) Declarações Comprasnet (1049212) SEI 2023.001179 / pg. 397

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
26145027000166	LTDA MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	27/04/2023 16:39	ME ou EPP	Sim

Documento(s) Declarações Comprasnet (1049212) SEI 2023.001179 / pg. 398

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4018/2023

Período para entrega de proposta: 14/04/2023 08:00:00 até 28/04/2023 10:00:00

Emergencial: Não

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 159.056,0000

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.231.***-*9 - MAURICIO ARAUJO MEDEIROS para PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, melhor lance: R$ 127.700,0000

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
01.176.209/0001-73 - ADEMIR BORGES FILHO	Sim		
01.319.640/0001-21 - AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não		
07.519.133/0001-18 - AMAZON INFORMATICA LTDA	Sim		
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	Sim		
56.215.999/0013-84 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	Não		
26.145.027/0001-66 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim		
46.833.258/0001-70 - MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA	Sim		
08.228.010/0004-33 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Não		Fornecedor habilitado

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 399

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/04/2023 10:00:11	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 10:01:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2023 10:22:18	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 10:22:18	Sr. Fornecedor AMAZON INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 07.519.133/0001-18, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:27:18 do dia 28/04/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	28/04/2023 10:23:57	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:23:57 de 28/04/2023. O fornecedor AMAZON INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 07.519.133/0001-18 desistiu de enviar o lance.
Sistema	28/04/2023 10:23:57	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	28/04/2023 10:51:32	Prezada Licitante, bom dia. Considerando a proposta apresentada, informo que em breve V. Sa. será convocada para o envio da nova proposta ajustada, conforme modelo do Anexo V ao Edital, junto com documento técnico dos itens ofertados. Solicito atenção.
pelo participante 08.228.010/0004-33	28/04/2023 10:52:32	Prezado Pregoeiro, bom dia! Ciente.
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	28/04/2023 10:54:14	Sr. Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 28/04/2023. Justificativa: Envio de Proposta ajustada aos lances, conforme Modelo do Anexo V ao Edital, bem como documentos técnicos dos itens ofertados..
pelo participante 08.228.010/0004-33	28/04/2023 11:38:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:16 de 28/04/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33.
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 10:45:14	Prezada Licitante, bom dia.
pelo participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 10:58:57	Bom dia Sr. Pregoeiro!
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 11:07:42	Considerando a apresentação de produtos originais conforme especificado no termo de referência, Anexo I e parte integrante do Edital, e pelo pleno atendimento às exigências pertinentes à proposta de preços, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da referida oferta.
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 11:42:46	Prezada, considerando a etapa de análise e julgamento das condições de habilitação, informo que V. Sa. será convocada para envio de sua documentação de habilitação. Solicito atenção.
pelo participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 11:47:49	Ciente.

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 400

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 11:52:08	Sr. Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 03/05/2023. Justificativa: Prezada Licitante, solicito seja enviada a documentação de habilitação. Favor, atenta para o prazo de envio. Obrigado!.
pelo participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 11:56:29	Estaremos providenciando.
pelo participante 08.228.010/0004-33	03/05/2023 12:19:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:56 de 03/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33.
Sistema	04/05/2023 10:27:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/05/2023 10:57:04.
Sistema	04/05/2023 11:12:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/05/2023 11:42:17.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
28/04/2023 10:01:10	Item aberto para lances.
28/04/2023 10:22:17	Item com etapa aberta encerrada.
28/04/2023 10:22:18	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
28/04/2023 10:23:57	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:23:57 de 28/04/2023. O fornecedor AMAZON INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 07.519.133/0001-18 desistiu de enviar o lance.
28/04/2023 10:23:57	Item encerrado para lances.
28/04/2023 10:54:14	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/04/2023 11:54:00. Motivo: Envio de Proposta ajustada aos lances, conforme Modelo do Anexo V ao Edital, bem como documentos técnicos dos itens ofertados..
28/04/2023 11:38:16	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 finalizou o envio de anexo.
03/05/2023 11:52:08	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2023 14:00:00. Motivo: Prezada Licitante, solicito seja enviada a documentação de habilitação. Favor, atenta para o prazo de envio. Obrigado!.
03/05/2023 12:19:56	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 finalizou o envio de anexo.
04/05/2023 10:27:04	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 127.700,0000. Motivo: Atendimento formal e técnico para o Grupo..

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 401

Data/Hora	Descrição
04/05/2023 11:12:17	Fornecedor PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33 foi habilitado.
04/05/2023 11:50:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 3: 56fb000

Unidade de fornecimento:	Unidade	Valor estimado:	R$ 896,2000
Quantidade:	100	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.231.***-*9 - MAURICIO ARAUJO MEDEIROS para PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, melhor lance: R$ 740,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
01.319.640/0001-21 - AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	R$ 2.500,0000	
07.519.133/0001-18 - AMAZON INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 900,0000	
56.215.999/0013-84 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	Não	R$ 950,0000	
08.228.010/0004-33 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Não	R$ 900,0000	Fornecedor habilitado
01.176.209/0001-73 - ADEMIR BORGES FILHO	Sim	R$ 1.692,0000	
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R$ 1.150,8000	
46.833.258/0001-70 - MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA	Sim	R$ 1.000,0000	
26.145.027/0001-66 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 402

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Descrição detalhada: Cartucho toner impressora lexmark - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 3: 56fb000

Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 56FBH00

Lances do Item 1

Item 2 do Grupo G1 - Cilindro máquina impressora / copiadora

Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Lexmark , Quantidade Cópias: 60.000 , Tipo Cilindro: Original , Características Adicionais: Fotorreceptor , Referência Cilindro 1: 56f0z00

Unidade de fornecimento:	Unidade	Valor estimado:	R$ 694,3600
Quantidade:	100	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.231.***-*9 - MAURICIO ARAUJO MEDEIROS para PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33, melhor lance: R$ 537,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.215.999/0013-84 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	Não	R$ 550,0000	
01.176.209/0001-73 - ADEMIR BORGES FILHO	Sim	R$ 889,0000	
08.228.010/0004-33 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Não	R$ 700,0000	Fornecedor habilitado
01.319.640/0001-21 - AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	R$ 1.200,0000	

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 403

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
07.519.133/0001-18 - AMAZON INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 900,0000	
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R$ 622,9000	
26.145.027/0001-66 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	R$ 900,0000	
Descrição detalhada: Cilindro máquina impressora / copiadora - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Lexmark , Quantidade Cópias: 60.000 , Tipo Cilindro: Original , Características Adicionais: Fotorreceptor , Referência Cilindro 1: 56f0z00 Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 56F0Z00			
46.833.258/0001-70 - MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA	Sim	R$ 1.000,0000	

Lances do Item 2

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 4018/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/04/2023 10:00:09	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 10:24:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/04/2023 10:43:47	Senhores, bom dia.
Sistema	28/04/2023 10:44:33	Sejam todos bem vindos à sessão pública do PE 4018/2023-CPL/MP/PGJ SRP.
Sistema	28/04/2023 10:47:04	Senhores, encerrada a fase de disputa, passaremos ao julgamento das propostas de preços. Solicito atenção aos interessados.
Sistema	28/04/2023 12:01:19	Prezados, recebidos os documentos solicitados à licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., informo que os documentos serão encaminhados ao setor competente para análise dos itens ofertados.

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 404

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/04/2023 12:02:32	Assim, informo que suspenderemos a sessão no dia de hoje, retornando em data posterior devidamente agendada através desse chat, em tempo hábil para o adequado acompanhamento de todos os interessados.
Sistema	28/04/2023 12:02:59	Agradeço a atenção de todos e finalizo desejando a todos um bom dia e um excelente fim de semana.
Sistema	02/05/2023 10:10:54	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	02/05/2023 10:12:26	Informo a todos que retornaremos aos trabalhos deste certame no dia de amanhã (03/05/2023), a partir das 14h (horário Brasília).
Sistema	02/05/2023 10:12:43	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado!
Sistema	03/05/2023 10:38:00	Prezados, bom dia.
Sistema	03/05/2023 10:39:13	Inicialmente, peço desculpas pelo lapso temporal entre a hora agendada e a efetiva reabertura da sessão.
Sistema	03/05/2023 10:44:20	No entanto, por se tratar de procedimento simples, seguiremos normalmente com a sessão. Solicito atenção.
Sistema	03/05/2023 11:09:56	Prezados, informo que a licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, foi admitida à próxima fase do certame. Solicito atenção à interessada.
Sistema	03/05/2023 12:47:04	Senhores, recebidos os documentos, informo que os mesmos passarão por análise para verificação das condições de habilitação da classificada.
Sistema	03/05/2023 12:47:54	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (04/05/2023), a partir das 10h (horário Brasília) para apresentação do resultado.
Sistema	03/05/2023 12:48:09	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e boa tarde a todos.
Sistema	04/05/2023 10:17:33	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	04/05/2023 10:18:09	Retornamos aos trabalhos considerando a análise dos documentos de habilitação da licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33.
Sistema	04/05/2023 10:24:47	Senhores, considerando os documentos apresentados, informo que os mesmos atendem a todas as exigências do instrumento convocatório, pertinentes às condições de habilitação.
Sistema	04/05/2023 10:25:25	Nesse sentido, este Pregoeiro decide pela HABILITAÇÃO da licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33.
Sistema	04/05/2023 11:50:07	Prezados, informo que o certame será encerrado. Agradeço a participação e atenção de todos.

Eventos da modalidade de Pregão 4018/2023

Data/Hora	Descrição

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 405

Data/Hora	Descrição
28/04/2023 10:00:09	Abertura da sessão pública
28/04/2023 10:24:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório de Julgamento da Sessão (1049206) SEI 2023.001179 / pg. 406

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2023.CPL.1049836.2023.001179

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado por força da **PORTARIA Nº 378 /2022/SUBADM** (doc. 1026590), de 18 de abril de 2023, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.018/2022-CPL/MP/PGJ SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a *formação de formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do **Histórico do Processo 2023.001179**, disponível em "Consultar Andamento" no sistema SEI-MP/AM.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet (doc. 1022726); no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1049882), no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE (doc. 1049879) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 28/04/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital do certame (doc. 1020846), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179** e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 53.2023.SCOMS.0986666.2023.001179**.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Relatório de Julgamento da**

Sessão (doc. 1049206).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou a licitantes melhor colocada na ordem de classificação dos lances para envio de propostas para análise.

Recebida a oferta da licitante, após análise, aferiu-se que os suprimentos ofertados tratavam-se de produtos originais da mesma marca da fabricante das os equipamentos nos quais seriam utilizados.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se o pleno atendimento das exigências técnicas e formais do instrumento convocatório pela licitante abaixo relacionada, promovendo-se, portanto, a **aceitação** da seguinte proposta:

1. **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33, para o Grupos 1 (doc. 1040192).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, no dia 03/05/2023, o Pregoeiro convocou a licitante classificada para envio de sua documentação de habilitação, seguindo-se a orientação do subitem 6.1 do Edital (doc. 1041806 e 1049212).

Verificados os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

O Pregoeiro e equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que todos os documentos de habilitação apresentados gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro decidiu não convocar os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos.*

Passo seguinte, verificou-se a condição da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE** , na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o Pregoeiro promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33 aos autos, conforme doc. 1041806, pag. 142.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento

convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa em foco.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai do **Relatório de Julgamento da Sessão** (doc. 1049206).

5. DA ECONOMICIDADE

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R$ 159.056,00** (*cento e cinquenta e nove mil cinquenta e seis reais*) (doc. 0986666).

O valor da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R$ 127.700,00** (*cento e vinte e sete mil e setecentos reais*), conforme se afere na Proposta de Preços vencedora (doc. 1040192).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R$ 31.356,00** (*trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **19,7%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo Minuta do **Despacho de Adjudicação e Homologação** (doc. 1049838).

É o Relatório.

Manaus, 18 de maio de 2023.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 378/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049836** e o código CRC **3A0F67B5**.

MINUTA Nº DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2023.001179

Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 33.2023.SAL.0968117.2023.001179, bem como o teor do Termo de Referência Nº 1.2023.SAL.0966457.2023.001179;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 e 18/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33 para o Grupo 1, no valor total de **R$ 127.700,00 (*cento e vinte e sete mil e setecentos reais*)**;

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação Nº 18.2023.CPL.1049836.2023.001179**, no qual demonstra que a realização do Pregão **significou uma redução de R$ 31.356,00** (*trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **19,7%** do valor estimado pela Administração.;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, do Decreto Estadual N.º 47.133, de 10.03.2023 e os Ato PGJ n.º 322 e 389/2007;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E**

PAPELARIA LTDA , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33, no valor total de **R$ 127.700,00 (*cento e vinte e sete mil e setecentos reais*)**; e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de maio de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049838** e o código CRC **32AE2FE5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 48.2023.CPL.1049839.2023.001179

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 28 de abril e encerrado no dia 04 de maio do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, do Decreto Estadual N.º 47.133, de 10.03.2023 e os Ato PGJ n.º 322 e 389/2007;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** , para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 18 de maio de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 378/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049839** e o código CRC **362428C1**.

DESPACHO Nº 630.2023.01AJ-SUBADM.1055165.2023.001179

PROCESSO SEI N.º 2023.001179

Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante no **MEMORANDO Nº 33.2023.SAL** (0968117), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL** (0966457);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 e 18/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33 para o Grupo 1, no valor total de **R$ 127.700,00 (*cento e vinte e sete mil e setecentos reais*)**;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2023.CPL** (1049836), no qual demonstra que a realização do Pregão **significou uma redução de R$ 31.356,00** (*trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **19,7%** do valor estimado pela Administração.;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10.03.2023 e os Ato PGJ nº 322 e 389/2007;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE**

INFORMATICA E PAPELARIA LTDA , CNPJ N.º 08.228.010/0004-33, no valor total de **R$ 127.700,00 (*cento e vinte e sete mil e setecentos reais*)**; e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento 214052/2023)

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/05/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055165** e o código CRC **38D77EE4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 615.2023.SUBADM.1057483.2023.001179

Certifico, para todos os fins, que o documento 1055165 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 26/05/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057483** e o código CRC **107CEB21**.

em Manaus/AM, 25 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 571/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, Anexo I, do ATO PGJ N.º 220/2021/PGJ, de 03 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2023.010279 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora LINDA HAVILAH DA SILVEIRA ALVES NASSER, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 18/05/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 572/2023/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.010317 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras DANIELA BRAGANÇA MACÊDO, Assessora de Comunicação, LAÍS ARAÚJO DE FARIA e LINDA HAVILAH DA SILVEIRA ALVES NASSER, Assessoras Jurídicas de Subprocurador-Geral de Justiça, à cidade de Brasília/DF, no período de 29.05.2023 a 01.06.2023, a fim de acompanhar este Procurador-Geral de Justiça na Reunião Administrativa do CNPG e na Reunião Ordinária do CNPG, na sede do Ministério Público Militar;

II – CONCEDER-LHES passagens aéreas no trecho Manaus / Brasília / Manaus, bem como o pagamento de 3 (três) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.° 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 630.2023.01AJ-SUBADM.1055165.2023.001179

PROCESSO SEI N.º 2023.001179
Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMORANDO Nº 33.2023.SAL (0968117), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SAL (0966457);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 e 18/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ N.º 08.228.010/0004-33 para o Grupo 1, no valor total de R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2023.CPL (1049836), no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma redução de R$ 31.356,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente 19,7% do valor estimado pela Administração.;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10.03.2023 e os Ato PGJ nº 322 e 389/2007;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ N.º 08.228.010/0004-33, no valor total de R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais); e

II - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS para prosseguimento do feito.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva